



PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para prestar apoio ao programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema de Assistência Social do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.



AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Sede Administrativa do Município de Canapi/AL, autuei os documentos pertinentes ao PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que adiante seguem, autuado sob número 220240802015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO
2024 220240802015

Cadastrado em 08/02/2024 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
JOSELIA MELO DE LIMA	902.769.304-87
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
JOSELIA MELO DE LIMA	902.769.304-87
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
08/02/2024	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id: 3347

Canapi/AL, 08 de fevereiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Como sabido, uma das grandes dificuldades vivenciadas pelos gestores municipais atualmente é fazer com que o Poder Público Municipal consiga prestar serviços nas áreas estratégicas como saúde, assistência social e administração, com eficiência e economicidade, não somente destinando o percentual mínimo da receita ou aplicando os recursos para custeio das demandas, mas, efetivamente, atendendo às demandas que cada vez são maiores.

Vimos com atenção e analisamos ser satisfatório em gestões de outros municípios, inclusive de nossa região, a celebração de parcerias com o denominado Terceiro Setor, composto pela participação da Organização Civil mediante parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos ou outras Organizações do 3º Setor, visando o aperfeiçoamento da árdua atividade administrativa.

Municípios de pequeno porte como Canapi, os quais possuem pouca receita, sobrevivem quase sempre dos recursos Federais repassados por transferências voluntárias ou não, em agravante a isso os municípios brasileiros vem sofrendo com a diminuição progressiva nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e atrasos constante nos repasses de programas da **Saúde, Assistsências Social**.

Diante de tais aspectos, para manutenção da cobertura dos serviços públicos de forma satisfatória à população, os gestores devem buscar cada vez mais a eficiência e economicidade com os gastos públicos.

Assim, apresentamos pelo presente, um Plano de Trabalho, que tem como objeto firmar termo de colaboração com Entidades Privadas sem fins Lucrativos, para operacionalizar os programas existentes no município, bem como realizar ações e projetos que visem melhorar o atendimento à população, buscando com isso maior eficiência e menor custo das atividades administrativas e nos serviços oferecidos a população.

05
R



A celebração destes termos encontra amparo na legislação Federal e Decreto Municipal.

A Lei Federal 13.019/2014 estabelece um regime jurídico para *“parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco...”*. autoriza e regulamenta a celebração das parcerias, ao tempo que regulamenta a citada Lei Federal.

Em tempo, diante da regulamentação prevista nas leis, observamos que a obrigatoriedade de adoção do chamamento público, como procedimento a ser adotado para a realização da parceria que visa a execução de projetos executivos do plano de trabalho apresentado.

Sendo assim, apresentamos a V. Ex. o Plano de Trabalho com especificação das obrigações e os serviços a serem executados, estimativa de desembolso e critérios de avaliação, para Vossa Aprovação, bem como para análise quanto a modalidade e viabilidade da contratação.

Respeitosamente,



Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROJETO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

PLANO DE TRABALHO

PROJETO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

ENTE PÚBLICO PROPONENTE



INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

-DADOS-

NOME: MUNICÍPIO DE CANAPI

CNPJ: 12.367892/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETE, 336

CEP: 57530-000

CIDADE: CANAPI

ESTADO: ALAGOAS

TELEFONE: (82) 98134-9672

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: Josélia Melo de Lima

ENDEREÇO: RUA PASTOR JOSUE FLORENCIO, Nº 66 - CENTRO

CIDADE: CANAPI

ESTADO: ALAGOAS

CEP: 57530000

TELEFONE: (82) 981349672

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.canapi@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 2024 A 2025

INÍCIO: 04/2024

TÉRMINO: 04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/Alagoas e organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A celebração de parcerias pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar um melhor atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

1 – APRESENTAÇÃO:

O Terceiro Setor, assim entendido como aquele composto por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, é uma zona que coexiste com o chamado Primeiro Setor – o Estado, e o Segundo Setor, o mercado. Trata-se, em suma, do desempenho de atividades de interesse público, embora por iniciativa privada. Daí porque, as entidades integrantes de tal setor recebem subvenções e auxílios por parte do Estado, em decorrência de sua atividade de fomento.

A importância do terceiro setor para o desenvolvimento do país tem sido demonstrada a cada dia, vez que já se confirmou que o Estado não tem mais condições de arcar, sozinho, com o financiamento e execução de tais serviços. Neste contexto, as Entidades sem fins Lucrativos – vêm à tona como uma tentativa de superação das insuficiências dos títulos anteriores, de uma forma mais consentânea com a atual realidade social brasileira.

Como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Atualmente, a celebração de parcerias da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.



A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 foi um importante avanço para regulamentar e criar as diretrizes para execução das parcerias entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, portanto, a celebração dos convênios, ou como denominado na referida legislação, Termos de Parceria, encontram-se devidamente legalizadas e regulamentadas por Lei Federal, garantindo assim legalidade e segurança às parcerias que se propõe.

A metodologia de trabalho sugerida analisa os processos de trabalho com vistas a identificar oportunidades de melhoria a partir das melhores práticas existentes e das possibilidades de inovação, observados os valores éticos de respeito ao cidadão e ao servidor público. A doutrina é relevante para o êxito das políticas públicas, dado que está voltada aos efeitos finais da atuação das organizações no seu relacionamento com a sociedade.

A execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.

2 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A execução da parceria englobará a disponibilidade de mão de obra, especializada ou não, de pessoal ou através de outras pessoas jurídicas, para realização e execução das atividades administrativas em sua as áreas de atuação Administração, otimizando a utilização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo significativamente os custos da atividade administrativa.

Na execução dos a OSC disponibilizará a mão de obra necessária para execução das atividades administrativas voltadas à população, objeto das parcerias, assim como viabilizará a execução dos projetos através de parcerias entre a OSC e outras Pessoas Jurídicas tendo como objetivo a execução do projeto proposto.

Com a formalização da parceria e execução dos projetos busca-se contemplar a gestão de áreas ou setores específicos otimizando os recursos e reduzindo significativamente os custos operacionais, em especial encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratações precárias realizadas pela administração.

Deste modo, busca-se significante redução de impacto no percentual de contratações para fins de limite junto a LRF e encargos sociais incidentes sobre contratações precárias necessárias para atendimento da população.

O art. 42, XX e 46, § 3º da Lei 13.019/2014 é claro ao excluir qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, da administração pública em relação a mão de obra dispensada na execução dos termos de parceria/fomento, garantindo assim proteção legal à administração pública contratante.

Igualmente, em resposta a consultas realizadas pelo Congresso Nacional ao TCU, foi ratificado pelo Tribunal de Contas de União o entendimento pela legalidade das parcerias ou convênios de gestão pública com o terceiro setor.

3 - DO CUSTEIO DA PARCERIA

O custeio da parceria é realizado sem que haja criação de novas despesas ou orçamentos. Pelo contrário, é objetivo dos termos de parcerias a transferência dos recursos financeiros já contemplados pelo município, sejam eles recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias da União ou Estados, para otimização das despesas e da gestão. Ou seja, as despesas de custeio, investimento e pessoal já se encontram inseridas nos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e nas Transferências voluntárias realizadas pela União e Estados, portanto, o que será transferido a OSC para realização das atividades planejadas são os mesmos recursos que seriam utilizados diretamente pelo município para custeio de suas atividades e pagamento de pessoal ou serviços de terceiros.

4 - DOS REPASSES E DAS DESPESAS DO PROJETO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previstas neste projeto, conforme dispõe o art. 48 da Lei 13.019/2014.

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bimestralmente.

Conforme prevê o art. 66 da Lei Federal 13.019/2014, é obrigação da OSC a elaboração de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançado e relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Conforme prevê o art. 42, XIX da Lei 13.019/2014 é “responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal”. Portanto, dentro dos valores previstos no desembolso mensal pactuado, restará ao Instituto a prerrogativa de gerenciá-lo, direcionando os quantitativos necessários à execução dos projetos e/ou despesas administrativas.

Conforme o art. 46 da Lei 13.019/2014 serão permitidas, com recursos da parceria, realização de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria, custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá discriminar, quando da elaboração do relatório de execução financeira o percentual dos recursos repassados que são gastos com mão de obra empenhada diretamente na execução dos planos de trabalho, e seus encargos e o percentual dos recursos são inerentes as despesas administrativas próprias, necessárias para execução do plano de trabalho.

5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

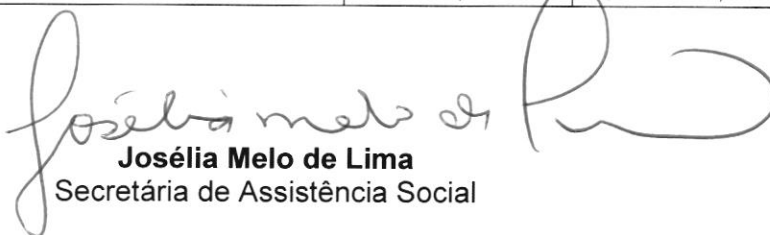
A celebração do Termo de colaboração será precedida de processo seletivo, denominado chamamento público, elaborado nos termos do art. 23 e seguintes da Lei 13.019/2019 e art. 5º, realizado pelo município proponente.

A celebração do convênio encontra-se legitimada e devidamente regulamentada pela Lei nº 13.019/2014 (art. 23 e segs.), tratando-se de procedimento equiparado a um processo licitatório, garantindo total cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais princípios administrativos.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			CÓDIGO	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais do âmbito do corpo estratégico administrativo da Assistência Social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	01	Anual	04/2024	04/2025
AMPARO DOS PROGRAMAS	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das	02	Anual	04/2024	04/2025

SOCIAIS		instituições profissionais do âmbito dos programas da Assistência Social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.				
UNIDADE DE AMPARO	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que terão como objetivo servir de suporte a Assistência Social, bem como a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	03	Anual	04/2024	04/2025

MEMORIA DE CALCULO				
CÓDIGO	META	QUANT. DE PARCELAS	REPASSE MENSAL	VALOR TOTAL
1.01	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
1.02	AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
1.03	UNIDADE DE AMPARO	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total			R\$ 80.000,00	R\$ 1.080.000,00


Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social

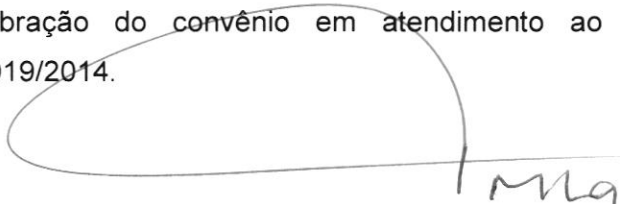
Canapi/AL, 08 de fevereiro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando a solicitação retro, formulado pela Secretária Municipal requisitante, APROVO o Plano de Trabalho Apresentado, por adequar-se aos interesses públicos, para tanto DETERMINO:

1. Providencie-se a devida autuação dos autos
2. Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças com o fito de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas, e, havendo disponibilidade orçamentária, informar sobre quais rubricas serão.
3. Que seja nomeada a Comissão Especial de Chamamento Público para autuar no presente processo, bem como para adoção dos procedimentos necessários para celebração do convênio em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 13.019/2014.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Canapi, 16 de fevereiro de 2024.

Processo: 220240802015
Da: Secretaria de Finanças
Dotação Orçamentária

OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para prestar apoio ao programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema de Assistência Social do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de **2024**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso Próprio
Recurso Federal

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0007.8013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0007.8009 - Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Auxílio Brasil - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

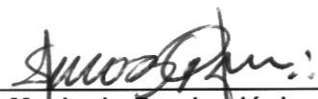
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0007.8012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.243.0007.8006 – Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

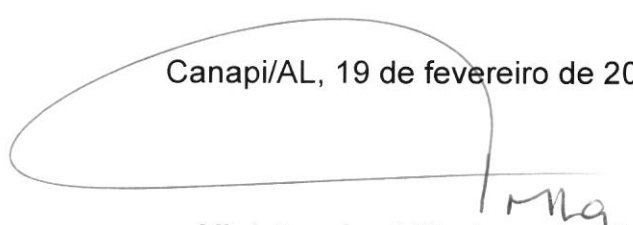
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais


Heleno Machado Pereira Júnior
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2024.

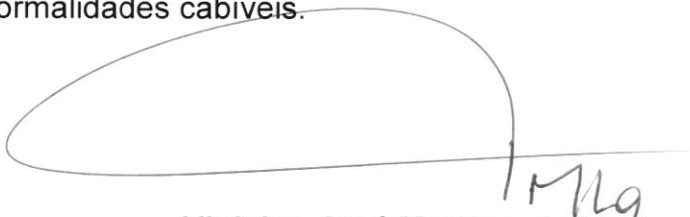

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Processo: 220240802015
Gabinete do Prefeito
Destino: Comissão Especial

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a realização do Chamamento Público em conformidade com as diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evolvam os autos à Comissão Especial de Chamamento Público, para adoção das formalidades cabíveis.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 60, de 19 de fevereiro de 2024.

Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Canapi/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas contribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

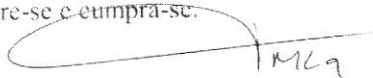
Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação no Município de Canapi/AL.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro.

- I. MILENO GONÇALVES FERREIRA.**
- II. KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA.**
- III. JOSÉLIA MELO DE LIMA.**
- IV. LUIS VIEIRA DA SILVA.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 19 de fevereiro de 2024.


KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2024.

Processo: 220240802015

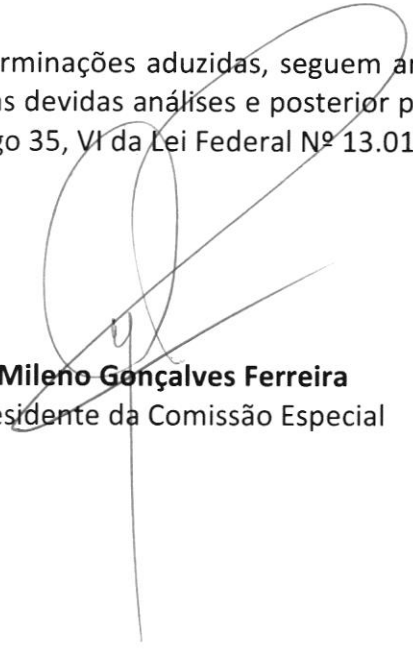
ORIGEM: Comissão Especial

DESTINO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

Sr. Procurador Jurídico do Município,

Em cumprimento às determinações aduzidas, seguem anexados aos autos a minuta do Edital de chamamento, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 35, VI da Lei Federal Nº 13.019/2014.



Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente da Comissão Especial

C

C

C

C



MINUTA DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO xx/2024

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.



CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2024

Tipo: MENOR PREÇO E MELHOR PROJETO TÉCNICO

O Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão de Seleção para processar e julgar o chamamento público, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela Portaria nº. 60, de 19 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social com observância das disposições da Lei 13.019/2014; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame, bem como o detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.canapi.al.gov.br>.

1. DO OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para prestar apoio ao programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema social municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

2. DOS PRAZOS:

2.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- **XX/XX/2024 ATÉ AS 09:00**

2.2 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

- **XX/XX/2024 AS XX:00 –**

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESSE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas, na sala da comissão, situada na Avenida Joaquim Tetê, nº s/n - Centro Cep: 57.530-000, CANAPI, Estado de Alagoas.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8009 - Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Auxílio Brasil - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0007.8006 – Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de



fundo patrimonial ou fundo de reserva e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e que estejam previamente ao recebimento dos documentos, e que tenham realizado visita Técnica conforme formulário expresso no Anexo II e cadastradas no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

5.2 - Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que:

5.2.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e



- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

5.2.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

5.2.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

5.2.8 - Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 desta Lei ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

5.2.9 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

5.2.10 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração pública ou restritivamente com o município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;

5.2.11 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.12 - Que tenham como dirigente agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou



companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.13 - Que não comprovem ter desenvolvido, durante o exercício anterior, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse;

5.2.14 - Que tenham, em suas relações anteriores com órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, incorrido em qualquer conduta ilícitas ou atentatórias ao interesse público na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

5.2.15 - Sem Cadastro Municipal;

5.2.16 - Que não Tenham Realizado a visita Técnica conforme o Anexo II.

6. DAS FASES DO CHAMAMENTO

6.1 - A seleção da organização da sociedade civil consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- I - julgamento das propostas apresentadas em conformidade com plano de trabalho, na qual será lavrada atas contendo os critérios objetivos de seleção definidos neste edital, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos nos termos deste edital;
- II – selecionada a organização da sociedade civil vencedora da etapa de proposta, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 5 deste edital.
- III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste item, será lavrada ata contendo, a pontuação e a classificação das propostas com a indicação da proposta vencedora e demais assuntos necessários;
- IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e na imprensa Oficial.
- V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
- VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.



VII - O procedimento dos incisos V e VI, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

6.2 - As propostas e a documentação exigida serão recebidas até o dia **xx/xx/2024 ATÉ AS xx:00**, em envelopes distintos e deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações na sede administrativa do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

6.1.2 - As propostas deverão ser entregues em envelopes separados, incólumes e lacrados com identificação do processo seletivo, do conteúdo (proposta ou documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento.

6.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) Extemporâneas;
- b) Encaminhadas via fax;
- c) Encaminhadas via correio-eletrônico; ou
- d) Com documentação incompleta.

6.4 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.5 - A proposta a ser apresentada pela organização interessada deverá ser composta de:

a) Carta de apresentação direcionada ao Presidente da Comissão, o título do projeto e o nome da proponente. A carta deverá ser assinada pelo representante legal da entidade proponente e conter qualificação da entidade proponente;

b) A proposta deverá apresentar:

- I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto do chamamento;
- II - Plano de trabalho, compatível com o plano emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com a proposta da proponente contendo:
 - a) Cronograma de execução e aplicação financeira;
 - b) Metodologia de execução do plano de trabalho;
 - c) Metas a serem atingidas;

d) Demonstração de composição dos custos operacionais;

III – Declaração expressa de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – Declaração expressa de que os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas** ao fim da execução do termo colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;

V – Declaração expressa de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.6 - As propostas deverão conter ainda valores dos encargos e custos a sua operacionalização, devendo conter todos os custos e encargos de sua execução.

6.6.1 - O limite máximo aceito de custos de operação será aquele previamente fixados pela administração nas diretrizes básicas e plano de trabalho, discriminadas como LIMITAÇÃO DE RECURSO.

6.6.2 - A proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do termo objeto deste Edital

6.6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto do convênio ser executado junto ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, sem ônus adicionais.

6.6.4 - É necessário que na missão institucional da entidade e o estatuto estejam previstas ações compatíveis com o objeto dessa chamada. Além disso, é de responsabilidade exclusiva da proponente a observação em seu estatuto, sobre a necessidade ou não de aprovação do projeto em assembleia ou outro órgão deliberativo.

6.6.5 - Ressalta-se que nenhum membro do projeto pode ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a capacidade jurídica, técnica e a regularidade fiscal da instituição proponente.

7.2 - Para a formalização do Termo de colaboração faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir, que deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 – Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.4 – Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Que, ao término dos contratos de parceria com a administração pública, os bens adquiridos com recursos transferidos pela administração, no âmbito da parceria, serão transferidos ao patrimônio do ente público parceiro;

IV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possuir:

a) No mínimo **02 (DOIS) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.5 - A proponente deverá apresentar em envelope separado da proposta, incólume e lacrado, com identificação do processo seletivo, do conteúdo (documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento contendo os seguintes documentos:

7.5.1 - Documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional:

- I. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- II. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- III. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada dos comprovantes de residência e documentos de identidade constando o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VI. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VII. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

7.5.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica



- I - Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- II - Comprovar experiência prévia, por qualquer meio previsto, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- IV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- V - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014;
- IV - Plano de trabalho em conformidade com as diretrizes e o plano modelo elaborado pela administração;
- VI - Declaração de que caso celebre parceria, manterá no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. DAS DESPESAS

8.1 – A parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

8.2 - O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverão ser devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da



administração pública na liberação de recursos financeiros.

8.3 - É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 - Para celebração da parceria objeto deste chamamento, não será exigido contrapartida financeira ou de bens e serviços pela organização da sociedade civil, sem prejuízo de que a entidade privada sem fins lucrativos apresente e justifique a contrapartida, em conformidade com o projeto apresentado.

9.2 - A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos exigidos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e ao enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento Público e quanto à habilitação das entidades proponentes. Durante o processo de seleção serão analisados:

- a) Enquadramento da entidade – As propostas serão avaliadas considerando o enquadramento da entidade proponente nos critérios estabelecidos neste chamamento público. Serão verificadas:
- b) Situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta;
- c) Execução de projetos semelhantes ao objeto deste Chamamento Público.

10.2 - Serão automaticamente eliminadas as propostas cujas entidades estejam em situação de inadimplência.

10.3 - Projeto técnico, memória de cálculo e Plano de Trabalho – A análise do projeto será realizada por uma comissão de seleção, constituída por representantes do órgão envolvido nesta Chamada. Será verificada a pertinência da proposta quanto às diretrizes do Programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, quanto ao objeto e metas



obrigatórias e associadas estabelecidas e o atendimento aos itens especificados nas Diretrizes de elaboração do Projeto Técnico (Anexo I). Para efeito de classificação e eliminação, as propostas serão avaliadas e pontuadas seguindo os critérios apresentados no quadro abaixo.

10.4 - As propostas aprovadas serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social, envolvida nesta Chamada, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentário/financeiros e atendidas às recomendações de mérito técnico e as prioridades deste Chamamento Público.

10.5 - Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de dois ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta mais bem classificada, poderá ser apoiada.

10.6 – Critérios de Análise dos Projetos Técnicos:

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO
1	APRESENTAR QUADRO GERENCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO ESPECIFICADO NESSE EDITAL.	20
2	ATESTADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU PROFISSIONAIS DE SEU QUADRO GERENCIAL JÁ EXECUTOU PROJETOS COMPATÍVEIS COM O CONVÊNIO A SER CELEBRADO.	20
3	ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.	20
5	CUSTO DO PROJETO. APRESENTAR PROPOSTA COM CUSTOS OPERACIONAIS MENOR QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	05 PONTOS A CADA PERCENTUALDE 1% A MENOR QUE O LIMITE FIXADO. PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS
6	CONTRAPARTIDA APRESENTADA JUNTO AO PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE CONSTANDO ATIVIDADES PARALELAS AO PROJETO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO ALVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.	10

10.6.1- Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a que obtiver a maior pontuação no critério de n.º 2. Persistindo o empate, serão verificadas as pontuações dos critérios 5 e 1.

10.6.2 - As documentações fornecidas pelas Entidades não serão devolvidas.

11 - DA ENTIDADE SELECIONADA



11.1 - A instituição selecionada por este chamamento público será convocada para conhecimento da avaliação no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e receberá orientação quanto à celebração do Termo de colaboração:

I - Plano de Trabalho;

II - Justificativas para o projeto;

III - Descrição completa do objeto geral e específico a serem executados;

IV - Abrangência das ações conforme a estrutura da Secretaria de Assistência Social;

V - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, proporcional aos recursos previstos e disponibilizados pelo instrumento convocatório;

VI - Descrição das atividades, etapas ou fases da execução da parceria, com previsão de início e fim;

VII - Proposta orçamentária detalhada por itens de despesas e respectiva memória de cálculo;

VIII- Cronograma de desembolso.

11.2 - Os instrumentos de pactuação supramencionados deverão ser elaborados, pelo município, e contemplará as ações de fomento a serem desenvolvidas pela entidade conveniente, precedida das condições para a celebração, a formalização do instrumento, assinatura e publicidade.

11.3 - Para execução do objeto do Termo de colaboração, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, bem como aos procedimentos legais em vigor.

11.4 - Caso a entidade selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, esta será automaticamente desqualificada para celebração do Termo de colaboração, sendo substituída por outra selecionada no mesmo chamamento público.

11.5 - Será vedada a delegação da execução do objeto do Termo de colaboração, salvo as condições previstas em lei para atuação em rede, nos termos do art. 35-A da lei 13.019/2014;

12. DA LISTA DE ANEXOS

I - Anexo I – Roteiro para elaboração do Projeto;



II - Anexo II – Formulário Para Visita Técnica;

III – Anexo III – Plano de Trabalho;

IV – Anexo IV – Minuta do termo de Colaboração/Fomento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A parceria será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, se houver, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X- a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII- a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;



XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

13.2 - O monitoramento e avaliação da execução do projeto deverão atender aos procedimentos estabelecidos pelo órgão contratante. No processo de monitoramento e avaliação do projeto serão realizadas visitas técnicas de representantes dos órgãos responsáveis pela contratação e/ou outro representante do Comitê Gestor do Programa, para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas. Também será realizada uma análise qualitativa, verificando diretamente a opinião do público beneficiário, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto.

13.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

13.4 - A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de colaboração,

ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

13.5 - As ações desenvolvidas no âmbito de Termo de colaboração deverão estar em conformidade com normas estabelecidas pelos programas básicos do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e os documentos orientadores elaborados pelo mesmo precisam estar em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

13.6 - Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificados o vencimento de seu prazo de validade, a Comissão Julgadora poderá efetuar pesquisa na Internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente, o documento será considerado inadequado ou inválido para apreciação na fase de Habilitação.

13.7- Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora.

13.8 - A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

Canapi/AL, XX de XXXX 2024.

XXXXXXXXXXXX
Presidente Comissão Especial



CHAMADA PÚBLICA Nº XXX

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

1. CAPA CONTENDO:

Título do projeto

Nome da entidade proponente:

Modalidade de apoio:

Linha:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE – devem ser indicados: Nome completo / sigla:

CNPJ nº :

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial:



Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

3. ENTIDADES PARCEIRAS – devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do projeto, que seguem:

Nome completo / sigla

CNPJ

Endereço da entidade proponente

Telefones

Endereço de correio eletrônico

Principais funções no projeto

4. APRESENTAÇÃO – a apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a Comissão de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – à proposta integral do projeto. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto. Descrever o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.

5. JUSTIFICATIVA – o proponente deve responder às questões: *por que* e *para que* executar o projeto. Deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área de **Assistência Social**.

6. OBJETO – tem por objeto a seleção de Organizações Não Governamentais e Entidades sem fins Lucrativos para a elaboração e execução de projeto técnico – estruturado na forma de um Programa de Trabalho – com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de **Assistência**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO - data de início e término (mês/ano) da execução do projeto.

Início: a partir da celebração do TERMO (2024) Término: 12 meses a partir da celebração do convênio



8. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) – descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

9. METAS – descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades - as quais devem ser descritas.

10. METODOLOGIA – os princípios metodológicos a serem seguidos pela instituição deverá ser o da Administração Estratégica.

11. RESULTADOS ESPERADOS – fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

12. MONITORAMENTO – o monitoramento é um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento das execuções das ações. Deve ser descrita a estratégia de monitoramento que a entidade proponente utilizará durante a execução das atividades do projeto (apresentando informações sobre *quem fará, como fará e quando fará*), com a apresentação de indicadores de monitoramento. Apresentar de forma nítida os meios de verificação, finalizando com a designação dos resultados finais.

MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO			
METAS	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1			
2			



13. AVALIAÇÃO – deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO OBTIDOS COM O PROJETO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

14. CRONOGRAMA FÍSICO – deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO				
Nº METAS	DESCRIÇÃO DA META	VALOR DA META	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

15. BENS E SERVIÇOS – deve-se descrever com clareza os elementos de despesas que serão realizados nos projetos, indicando por meta, a fonte do recurso, as unidades de despesas, a quantidade, o valor unitário e o valor total das despesas.

16. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS:

16.1 Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, palestras, apresentações teatrais, oficinas, encontros, apresentações Musicais, dentre outros que serão utilizados no projeto, descrevendo a quantidade, o valor unitário e o valor total.

16.2 Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.3 Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.4 Deslocamento – Especificar o quais serão os gastos com deslocamento.

16.5 Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.6 Serviços de terceiros (pessoa física) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.7. Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra para melhorar a satisfação dos beneficiários, trazendo novas tecnologias e absorção de o que há de mais moderno no mercado para o projeto.

Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



PROJETO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

PLANO DE TRABALHO

PROJETO



ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

ENTE PÚBLICO PROPONENTE

INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

-DADOS-

NOME: MUNICÍPIO DE CANAPI

CNPJ: 12.367892/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETE, 336

CEP: 57530-000

CIDADE: CANAPI

ESTADO: ALAGOAS

TELEFONE: (82) 98134-9672

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: Josélia Melo de Lima

ENDEREÇO: RUA PASTOR JOSUE FLORENCIO, Nº 66 - CENTRO

CIDADE: CANAPI

ESTADO: ALAGOAS

CEP: 57530000

TELEFONE: (82) 981349672

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.canapi@gmail.com



DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 2024 A 2025

INÍCIO: 04/2024

TÉRMINO: 04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/Alagoas e organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A celebração de parcerias pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar um melhor atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

1 – APRESENTAÇÃO:

O Terceiro Setor, assim entendido como aquele composto por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, é uma zona que coexiste com o chamado Primeiro Setor – o Estado, e o Segundo Setor, o mercado. Trata-se, em suma, do desempenho de atividades de interesse público, embora por iniciativa privada. Daí porque, as entidades integrantes de tal setor recebem subvenções e auxílios por parte do Estado, em decorrência de sua atividade de fomento.

A importância do terceiro setor para o desenvolvimento do país tem sido demonstrada a cada dia, vez que já se confirmou que o Estado não tem mais condições de arcar, sozinho, com o financiamento e execução de tais serviços. Neste contexto, as Entidades sem fins Lucrativos – vêm à tona como uma tentativa de superação das insuficiências dos títulos anteriores, de uma forma mais consentânea com a atual realidade social brasileira.

Como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido,



é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Atualmente, a celebração de parcerias da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 foi um importante avanço para regulamentar e criar as diretrizes para execução das parcerias entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, portanto, a celebração dos convênios, ou como denominado na referida legislação, Termos de Parceria, encontram-se devidamente legalizadas e regulamentadas por Lei Federal, garantindo assim legalidade e segurança às parcerias que se propõe.

A metodologia de trabalho sugerida analisa os processos de trabalho com vistas a identificar oportunidades de melhoria a partir das melhores práticas existentes e das possibilidades de inovação, observados os valores éticos de respeito ao cidadão e ao servidor público. A doutrina é relevante para o êxito das políticas públicas, dado que está voltada aos efeitos finais da atuação das organizações no seu relacionamento com a sociedade.

A execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.

2 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A execução da parceria englobará a disponibilidade de mão de obra, especializada ou não, de pessoal ou através de outras pessoas jurídicas, para realização e execução das atividades administrativas em suas áreas de atuação Administração, otimizando a utilização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo significativamente os custos da atividade administrativa.

Na execução dos a OSC disponibilizará a mão de obra necessária para execução das atividades administrativas voltadas à população, objeto das parcerias, assim como viabilizará a execução dos projetos através de parcerias entre a OSC e outras Pessoas Jurídicas tendo como objetivo a execução do projeto proposto.

Com a formalização da parceria e execução dos projetos busca-se contemplar a gestão de áreas ou setores específicos otimizando os recursos e reduzindo significativamente os



custos operacionais, em especial encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratações precárias realizadas pela administração.

Deste modo, busca-se significativa redução de impacto no percentual de contratações para fins de limite junto a LRF e encargos sociais incidentes sobre contratações precárias necessárias para atendimento da população.

O art. 42, XX e 46, § 3º da Lei 13.019/2014 é claro ao excluir qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, da administração pública em relação a mão de obra dispensada na execução dos termos de parceria/fomento, garantindo assim proteção legal à administração pública contratante.

Igualmente, em resposta a consultas realizadas pelo Congresso Nacional ao TCU, foi ratificado pelo Tribunal de Contas de União o entendimento pela legalidade das parcerias ou convênios de gestão pública com o terceiro setor.

3 - DO CUSTEIO DA PARCERIA

O custeio da parceria é realizado sem que haja criação de novas despesas ou orçamentos. Pelo contrário, é objetivo dos termos de parcerias a transferência dos recursos financeiros já contemplados pelo município, sejam eles recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias da União ou Estados, para otimização das despesas e da gestão. Ou seja, as despesas de custeio, investimento e pessoal já se encontram inseridas nos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e nas Transferências voluntárias realizadas pela União e Estados, portanto, o que será transferido a OSC para realização das atividades planejadas são os mesmos recursos que seriam utilizados diretamente pelo município para custeio de suas atividades e pagamento de pessoal ou serviços de terceiros.

4 - DOS REPASSES E DAS DESPESAS DO PROJETO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previstas neste projeto, conforme dispõe o art. 48 da Lei 13.019/2014.

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bimestralmente.

Conforme prevê o art. 66 da Lei Federal 13.019/2014, é obrigação da OSC a elaboração de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançado e relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Conforme prevê o art. 42, XIX da Lei 13.019/2014 é “responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal”. Portanto, dentro dos valores previstos no desembolso mensal pactuado, restará ao Instituto a prerrogativa de gerenciá-lo, direcionando os quantitativos necessários à execução dos projetos e/ou despesas administrativas.

Conforme o art. 46 da Lei 13.019/2014 serão permitidas, com recursos da parceria, realização de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria, custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá discriminar, quando da elaboração do relatório de execução financeira o percentual dos recursos repassados que são gastos com mão de obra empenhada diretamente na execução dos planos de trabalho, e seus encargos e o percentual dos recursos são inerentes as despesas administrativas próprias, necessárias para execução do plano de trabalho.

5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A celebração do Termo de colaboração será precedida de processo seletivo, denominado chamamento público, elaborado nos termos do art. 23 e seguintes da Lei 13.019/2019 e art. 5º, realizado pelo município proponente.

A celebração do convênio encontra-se legitimada e devidamente regulamentada pela Lei nº 13.019/2014 (art. 23 e segs.), tratando-se de procedimento equiparado a um processo licitatório, garantindo total cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais princípios administrativos.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			CÓDIGO	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO

GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais do âmbito do corpo estratégico administrativo da Assistência Social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	01	Anual	04/2024	04/2025
AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais do âmbito dos programas da Assistência Social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	02	Anual	04/2024	04/2025
UNIDADE DE AMPARO	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que terão como objetivo servir de suporte a Assistência Social, bem como a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	03	Anual	04/2024	04/2025

MEMORIA DE CALCULO				
CÓDIGO	META	QUANT. DE PARCELAS	REPASSE MENSAL	VALOR TOTAL
1.01	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
1.02	AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
1.03	UNIDADE DE AMPARO	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total			R\$ 80.000,00	R\$ 1.080.000,00

Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social



CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III

NORMA DE PROCEDIMENTO	
Tema: PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.	
Projeto: ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI	
Emitente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sistema: ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Aprovação: LDO 2024	Vigência: 365 DIAS



1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação e análise de proposta de Plano de Trabalho, bem como celebração de Termo de Fomento, que envolvam transferência voluntária de recursos financeiros pela Secretaria de Municipal da Administração para Organizações da Sociedade Civil.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria da Administração e Organizações da Sociedade Civil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

3.2 - Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

3.3 - Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4 - Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

4. DEFINIÇÕES

4.1 Termo de Fomento - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

4.2 Organização da Sociedade Civil - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.3 Plano de Trabalho – Peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

4.4 Setor Técnico ou Setor Administrativo – Setor(es) responsável(eis) pelo recebimento, análise e subsídio ao Ordenador de Despesas na aprovação do Plano de Trabalho, viabilizando a celebração do instrumento de Termo de Fomento cabendo à Administração Pública Municipal definir internamente as atividades, conforme estrutura que dispuser;

4.5 Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

4.6 Comissão de monitoramento e avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

4.7 Ato de Designação – Ato formal, emanado da Administração, que se presta a designar o gesto e comissão de monitoramento a avaliação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Organização da Sociedade Civil;

5.2 Núcleo de Contratos e Convênios;



5.3 Ordenador de Despesas;

5.4 Área Técnica;

5.5 Núcleo de Compras;

5.6 Secretaria Municipal da Assistência Social

6. CLIENTES

6.1 Organização da Sociedade Civil

7. RESULTADO

7.1 Termo de Fomento celebrado

8. EVENTO INICIAL

8.1 Solicitação de recurso financeiro por meio do Termo de Fomento

9. CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

A própria Lei 13.019/14 traz o conceito de chamamento público no artigo 2º:

“XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

Portanto, sempre que a Administração quiser firmar uma parceria com uma OSC, deverá realizar um chamamento público.

Todavia, como dito, apenas OSCs podem aderir e participarem dos chamamentos públicos.

Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX****ANEXO IV****ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO****FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA**

ENTIDADE:			
CNPJ:			
REPRESENTANTE:			
CPF:		QUALIFICAÇÃO:	
UNIDADE VISITADA: (COLOCAR ENDEREÇO)			
ESTRUTURA: (descrever a quantidade de salas, recepção, área externa, conforto, almoxarifado e etc)			
TIPO DE ATENDIMENTO:			
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (ADMINISTRADOR):			



RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:

NOMECLATURA	QUANTIDADE	QUANT. HORAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE

DECLARAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

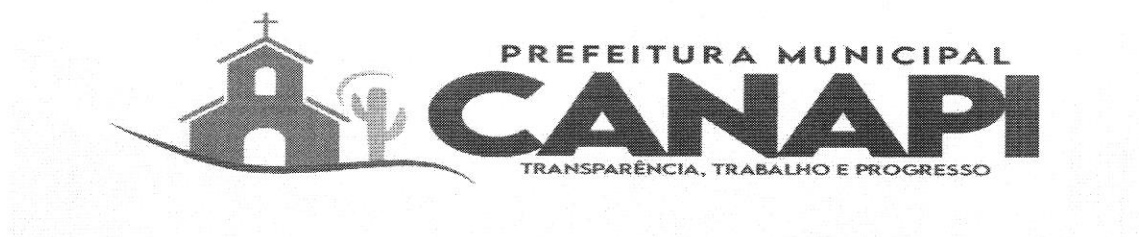
Declaro para os devidos fins que _____
representante _____ da _____ Entidade _____,

realizou visita técnica neste setor/unidade para cumprir as demandas e exigências especificadas no Edital de Chamamento Público de nº xxxxxxxxxxxx.

CANAPI/AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pelo setor/unidade com Carimbo

***** Essa Declaração deve ser entregue junto com a Proposta e Projeto Técnico.**



CHAMADA PÚBLICA Nº XXX

ANEXO V

VISITA TÉCNICA

UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS: ADMINISTRADOR: EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS: ADMINISTRADOR: EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS: ADMINISTRADOR: EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS: ADMINISTRADOR: EQUIPE:	

Secretário Municipal de Assistência Social

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° XX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E O XXXXXXXXXXXX, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.367892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliada neste Município e o **XXXXXX, CNPJ XXXXXX**, estabelecido na XXXXX, tendo como presidente a Senhora **XXXXXX**, portadora do RG XXXXX e CPF XXXXX, residente a XXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **XXXXXXX** que visa fortalecer a Secretaria de XXXXXX, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:



São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO:

a) - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;

c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;

d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

f) - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

II - DO PARCEIRO PÚBLICO:

a) - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;

b) - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c) - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;

d) - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

f) - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ XXXX (XXXXX) mensais, sendo R\$ XXXX (XXXXX) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas,

ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrentes de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXX

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;



II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de xxx de 2024 à xxxx de 2025.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:



Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canapi/ AL XXXX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICIPIO DE CANAPI

XXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXX
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Compareceu ao presente ato, o Secretário de XXXXX, Sr. XXXXXXX, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER

Processo: 220240802015
Chamamento Público;

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Chamamento Público para celebração de convênio, Termo de Colaboração.

*Administrativo. Chamamento Público.
Celebração de termo de
Colaboração/Fomento. Repasses
financeiros. Subvenção, Lei Federal
13.019/2014. Análise. Fase Interna.
Instrução. Procedência*

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da Secretaria Municipal de **Assistência Social** evoluído a esta Procuradoria através da Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público, para análise e parecer opinativo da fase interna visando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, para prestar apoio ao **programa Assistência Social , Avanços, Desafios e Serviços por Canapi**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no plano de trabalho e no edital apresentado.

Consta ofício destinado ao Sr. Prefeito solicitando a autorização para que seja realizado o procedimento administrativo, apresentado o Plano de Trabalho com especificação dos serviços, metas e estimativa de repasses, bem assim despacho do Chefe do Executivo Municipal à Secretaria de Finanças solicitando desta a informação quanto à viabilidade financeira e dotações orçamentárias para despesas, em seguida encaminhamento a Presidente visando o conhecimento e a viabilização do certame, Portaria de comissão Especial e despacho da mesma para esta Assessoria.

Primeiramente, passamos a analisar, sob o ponto de vista do ordenamento jurídico vigente, tanto Federal quanto Municipal, da

previsibilidade jurídica dos modelos de parceria apresentado, assim como a obrigatoriedade de prévio chamamento público à sua celebração.

Da análise as normativas que hoje se aplicam à celebração desses instrumentos, vê-se expressamente a obrigatoriedade para a realização de chamamento público.

A Lei Federal nº 13.019/2014, regulamenta o regime jurídico das parcerias entre poder público e o denominado terceiro setor. Trata-se da legislação, popularmente denominada, “marco regulatório do terceiro setor”.

Tal legislação estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Nesse sentido, vê-se que a celebração de parceria entre a administração pública e empresas privadas sem fins lucrativos encontra autorização legal, não havendo qualquer óbice a sua realização conforme proposto pela secretaria solicitante.

Vislumbra-se pelas referidas legislações a existência de três tipos de instrumentos passíveis de celebração pelo regime jurídico apresentado, sendo elas Termos de colaboração, de fomento ou acordo de colaboração.

Em síntese a diferenciação dos instrumentos consiste na existência ou não de transferências financeiras (termo de colaboração/fomento) ou não (acordo de colaboração).

Quanto aos termos, diferencia-se pela parte que propõe a parceria, sendo termo de colaboração quanto a parceria é proposta pelo poder público e fomento quanto proposto pela própria organização da sociedade civil.

No caso dos autos, nos termos do que prevê o art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de parceria proposta pela administração pública, tendo esta apresentado o Plano de Trabalho, correto a formalização de procedimento para formalização de Termo de Colaboração.

Quanto à obrigatoriedade de procedimento interno e Chamamento público, conforme previsão do art. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/2014, a realização prévia de chamamento público é a regra estabelecida para administração pública.

No caso dos autos, verifica-se estarem presentes os requisitos legais estabelecidos na lei, em especial, preenchido no edital anexado as exigências legais previstas no art. 23 da Lei Federal 13.019/2017, com destaque indicação orçamentária, tipo de parceria a ser celebrada, o objeto da



parceria, critérios de avaliação, prazos, datas e condições de apresentação das propostas, documentação exigida para participação e demais exigências legais.

Quanto ao plano de trabalho apresentado, observa-se no plano de referência elaborado pela administração o cumprimento das exigências previstas no art. 22 da Lei Federal 13.019/2014, com destaque a descrição do objeto da parceria e as metas a serem atingidas e executadas, previsão financeira de receita e despesas com as limitações previstas, forma de execução dos projetos, critérios de avaliação e demais disposições exigidas na lei.

Sendo assim, entendemos estar presente os requisitos legais autorizadores assim como preenchidos os requisitos formais inerentes ao plano de trabalho apresentado e ao edital do chamamento.

É de bom alvitre salientar que sejam observadas as exigências pertinentes a publicação do Edital do chamamento, em prazo mínimo suficiente para atendimento do objetivo da contratação, bem como nos meios estabelecidos em Lei.

Desta forma, pelo exposto e por tudo que dos autos consta, opinamos pelo deferimento do pleito, sendo deflagrada a fase externa do procedimento administrativo. Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica/Procuradoria opina pela realização do Chamamento em apreço, atendida as exigências legais e os princípios norteadores e basilares do direito Público.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito, para conhecimento da matéria com retorno posterior à Comissão de Licitação do Município.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2024.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 03/2024**, para **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente da Comissão Especial



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

Tipo: MENOR PREÇO E MELHOR PROJETO TÉCNICO

O Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão de Seleção para processar e julgar o chamamento público, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela Portaria nº. 60, de 19 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social com observância das disposições da Lei 13.019/2014; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame, bem como o detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.canapi.al.gov.br>.

1. DO OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para prestar apoio ao programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema social municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

2. DOS PRAZOS:

2.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:



- 04/04/2024 ATÉ AS 09h:00min

2.2 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

- 05/04/2024 AS 14h:00min

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESSE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas, na sala da comissão, situada na Avenida Joaquim Tetê, nº s/n - Centro Cep: 57.530-000, CANAPI, Estado de Alagoas.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0007.8013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0007.8009 - Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Auxílio Brasil - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0007.8012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.243.0007.8006 – Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à

documentação constante deste instrumento e seus anexos, e que estejam previamente ao recebimento dos documentos, e que tenham realizado visita Técnica conforme formulário expresso no Anexo II e cadastradas no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

5.2 - Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que:

5.2.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

5.2.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

5.2.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

5.2.8 - Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 desta Lei ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

5.2.9 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

5.2.10 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração pública ou restritivamente com o município de **CANAPI, Estado de Alagoas**;

5.2.11 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.12 - Que tenham como dirigente agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2.13 - Que não comprovem ter desenvolvido, durante o exercício anterior, atividades

referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse;

5.2.14 - Que tenham, em suas relações anteriores com órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, incorrido em qualquer conduta ilícitas ou atentatórias ao interesse público na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

5.2.15 - Sem Cadastro Municipal;

5.2.16 - Que não Tenham Realizado a visita Técnica conforme o Anexo II.

6. DAS FASES DO CHAMAMENTO

6.1 - A seleção da organização da sociedade civil consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- I - julgamento das propostas apresentadas em conformidade com plano de trabalho, na qual será lavrada atas contendo os critérios objetivos de seleção definidos neste edital, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos nos termos deste edital;
- II – selecionada a organização da sociedade civil vencedora da etapa de proposta, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 5 deste edital.
- III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste item, será lavrada ata contendo, a pontuação e a classificação das propostas com a indicação da proposta vencedora e demais assuntos necessários;
- IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e na imprensa Oficial.
- V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
- VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
- VII - O procedimento dos incisos V e VI, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

6.2 - As propostas e a documentação exigida serão recebidas até o dia **04/04/2024 ATÉ AS 09h:00min**, em envelopes distintos e deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações na sede administrativa do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

6.1.2 - As propostas deverão ser entregues em envelopes separados, incólumes e lacrados com identificação do processo seletivo, do conteúdo (proposta ou documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento.

6.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) Extemporâneas;
- b) Encaminhadas via fax;
- c) Encaminhadas via correio-eletrônico; ou
- d) Com documentação incompleta.

6.4 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.5 - A proposta a ser apresentada pela organização interessada deverá ser composta de:

a) Carta de apresentação direcionada ao Presidente da Comissão, o título do projeto e o nome da proponente. A carta deverá ser assinada pelo representante legal da entidade proponente e conter qualificação da entidade proponente;

b) A proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto do chamamento;

II - Plano de trabalho, compatível com o plano emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com a proposta da proponente contendo:

- a) Cronograma de execução e aplicação financeira;
- b) Metodologia de execução do plano de trabalho;
- c) Metas a serem atingidas;
- d) Demonstração de composição dos custos operacionais;

- III – Declaração expressa de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV – Declaração expressa de que os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas** ao fim da execução do termo colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;
- V – Declaração expressa de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.6 - As propostas deverão conter ainda valores dos encargos e custos a sua operacionalização, devendo conter todos os custos e encargos de sua execução.

6.6.1 - O limite máximo aceito de custos de operação será aquele previamente fixados pela administração nas diretrizes básicas e plano de trabalho, discriminadas como LIMITAÇÃO DE RECURSO.

6.6.2 - A proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do termo objeto deste Edital

6.6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto do convênio ser executado junto ao município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, sem ônus adicionais.

6.6.4 - É necessário que na missão institucional da entidade e o estatuto estejam previstas ações compatíveis com o objeto dessa chamada. Além disso, é de responsabilidade exclusiva da proponente a observação em seu estatuto, sobre a necessidade ou não de aprovação do projeto em assembleia ou outro órgão deliberativo.

6.6.5 - Ressalta-se que nenhum membro do projeto pode ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a capacidade jurídica, técnica e a regularidade fiscal da instituição proponente.

7.2 - Para a formalização do Termo de colaboração faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir, que deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 - Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.4 - Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Que, ao término dos contratos de parceria com a administração pública, os bens adquiridos com recursos transferidos pela administração, no âmbito da parceria, serão transferidos ao patrimônio do ente público parceiro;

IV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) No mínimo **02 (DOIS) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.5 - A proponente deverá apresentar em envelope separado da proposta, incólume e lacrado,

com identificação do processo seletivo, do conteúdo (documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento contendo os seguintes documentos:

7.5.1 - Documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional:

- I. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- II. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- III. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada dos comprovantes de residência e documentos de identidade constando o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VI. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VII. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

7.5.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica

- I - Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o



desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- II - Comprovar experiência prévia, por qualquer meio previsto, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- IV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- V - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014;
- IV - Plano de trabalho em conformidade com as diretrizes e o plano modelo elaborado pela administração;
- VI - Declaração de que caso celebre parceria, manterá no município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. DAS DESPESAS

8.1 – A parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

8.2 - O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverão ser devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

8.3 - É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou

insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 - Para celebração da parceria objeto deste chamamento, não será exigido contrapartida financeira ou de bens e serviços pela organização da sociedade civil, sem prejuízo de que a entidade privada sem fins lucrativos apresente e justifique a contrapartida, em conformidade com o projeto apresentado.

9.2 - A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos exigidos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e ao enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento Público e quanto à habilitação das entidades proponentes. Durante o processo de seleção serão analisados:

- a) Enquadramento da entidade – As propostas serão avaliadas considerando o enquadramento da entidade proponente nos critérios estabelecidos neste chamamento público. Serão verificadas:
- b) Situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta;
- c) Execução de projetos semelhantes ao objeto deste Chamamento Público.

10.2 - Serão automaticamente eliminadas as propostas cujas entidades estejam em situação de inadimplência.

10.3 - Projeto técnico, memória de cálculo e Plano de Trabalho – A análise do projeto será realizada por uma comissão de seleção, constituída por representantes do órgão envolvido nesta Chamada. Será verificada a pertinência da proposta quanto às diretrizes do Programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, quanto ao objeto e metas obrigatórias e associadas estabelecidas e o atendimento aos itens especificados nas Diretrizes de elaboração do Projeto Técnico (Anexo I). Para efeito de classificação e eliminação, as

propostas serão avaliadas e pontuadas seguindo os critérios apresentados no quadro abaixo.

10.4 - As propostas aprovadas serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social, envolvida nesta Chamada, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentário/financeiros e atendidas às recomendações de mérito técnico e as prioridades deste Chamamento Público.

10.5 - Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de dois ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta mais bem classificada, poderá ser apoiada.

10.6 – Critérios de Análise dos Projetos Técnicos:

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO
1	APRESENTAR QUADRO GERENCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO ESPECIFICADO NESSE EDITAL.	20
2	ATESTADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU PROFISSIONAIS DE SEU QUADRO GERENCIAL JÁ EXECUTOU PROJETOS COMPATÍVEIS COM O CONVÊNIO A SER CELEBRADO.	20
3	ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.	20
5	CUSTO DO PROJETO. APRESENTAR PROPOSTA COM CUSTOS OPERACIONAIS MENOR QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	05 PONTOS A CADA PERCENTUALDE 1% A MENOR QUE O LIMITE FIXADO. PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS
6	CONTRAPARTIDA APRESENTADA JUNTO AO PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE CONSTANDO ATIVIDADES PARALELAS AO PROJETO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO ALVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.	10

10.6.1- Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a que obtiver a maior pontuação no critério de n.º 2. Persistindo o empate, serão verificadas as pontuações dos critérios 5 e 1.

10.6.2 - As documentações fornecidas pelas Entidades não serão devolvidas.

11 - DA ENTIDADE SELECIONADA

11.1 - A instituição selecionada por este chamamento público será convocada para

conhecimento da avaliação no Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e receberá orientação quanto à celebração do Termo de colaboração:

I - Plano de Trabalho;

II - Justificativas para o projeto;

III - Descrição completa do objeto geral e específico a serem executados;

IV - Abrangência das ações conforme a estrutura da Secretaria de Assistência Social;

V - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, proporcional aos recursos previstos e disponibilizados pelo instrumento convocatório;

VI - Descrição das atividades, etapas ou fases da execução da parceria, com previsão de início e fim;

VII - Proposta orçamentária detalhada por itens de despesas e respectiva memória de cálculo;

VIII- Cronograma de desembolso.

11.2 - Os instrumentos de pactuação supramencionados deverão ser elaborados, pelo município, e contemplará as ações de fomento a serem desenvolvidas pela entidade conveniente, precedida das condições para a celebração, a formalização do instrumento, assinatura e publicidade.

11.3 - Para execução do objeto do Termo de colaboração, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, bem como aos procedimentos legais em vigor.

11.4 - Caso a entidade selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, esta será automaticamente desqualificada para celebração do Termo de colaboração, sendo substituída por outra selecionada no mesmo chamamento público.

11.5 - Será vedada a delegação da execução do objeto do Termo de colaboração, salvo as condições previstas em lei para atuação em rede, nos termos do art. 35-A da lei 13.019/2014;

12. DA LISTA DE ANEXOS

I - Anexo I – Roteiro para elaboração do Projeto;

II - Anexo II – Formulário Para Visita Técnica;



III – Anexo III – Plano de Trabalho;

IV – Anexo IV – Minuta do termo de Colaboração/Fomento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A parceria será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, se houver, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X- a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII- a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a



termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro do município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

13.2 - O monitoramento e avaliação da execução do projeto deverão atender aos procedimentos estabelecidos pelo órgão contratante. No processo de monitoramento e avaliação do projeto serão realizadas visitas técnicas de representantes dos órgãos responsáveis pela contratação e/ou outro representante do Comitê Gestor do Programa, para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas. Também será realizada uma análise qualitativa, verificando diretamente a opinião do público beneficiário, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto.

13.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de **CANAPI, Estado de Alagoas**, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

13.4 - A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de colaboração, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

13.5 - As ações desenvolvidas no âmbito de Termo de colaboração deverão estar em conformidade com normas estabelecidas pelos programas básicos do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**, e os documentos orientadores elaborados pelo mesmo precisam estar em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

13.6 - Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificados o vencimento de seu prazo de validade, a Comissão Julgadora poderá efetuar pesquisa na Internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente, o documento será considerado inadequado ou inválido para apreciação na fase de Habilitação.

13.7- Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora.

13.8 - A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

Canapi/AL, 01 de março 2024.



Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente Comissão Especial



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

1. CAPA CONTENDO:

Título do projeto

Nome da entidade proponente:

Modalidade de apoio:

Linha:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE – devem ser indicados: Nome completo / sigla:

CNPJ nº :

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial:



Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

3. ENTIDADES PARCEIRAS – devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do projeto, que seguem:

Nome completo / sigla

CNPJ

Endereço da entidade proponente

Telefones

Endereço de correio eletrônico

Principais funções no projeto

4. APRESENTAÇÃO – a apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a Comissão de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – à proposta integral do projeto. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto. Descrever o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.

5. JUSTIFICATIVA – o proponente deve responder às questões: *por que e para que* executar o projeto. Deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área de **Assistência Social**.

6. OBJETO – tem por objeto a seleção de Organizações Não Governamentais e Entidades sem fins Lucrativos para a elaboração e execução de projeto técnico – estruturado na forma de um Programa de Trabalho – com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de **Assistência**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO - data de início e término (mês/ano) da execução do projeto.

Início: a partir da celebração do TERMO (2024) Término: 12 meses a partir da celebração do convênio



8. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) – descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

9. METAS – descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades - as quais devem ser descritas.

10. METODOLOGIA – os princípios metodológicos a serem seguidos pela instituição deverá ser o da Administração Estratégica.

11. RESULTADOS ESPERADOS – fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

12. MONITORAMENTO – o monitoramento é um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento das execuções das ações. Deve ser descrita a estratégia de monitoramento que a entidade proponente utilizará durante a execução das atividades do projeto (apresentando informações sobre *quem fará, como fará e quando fará*), com a apresentação de indicadores de monitoramento. Apresentar de forma nítida os meios de verificação, finalizando com a designação dos resultados finais.

MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO			
METAS	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1			
2			



13. AVALIAÇÃO – deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO OBTIDOS COM O PROJETO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

14. CRONOGRAMA FÍSICO – deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO				
Nº DE METAS	DESCRIÇÃO DA META	VALOR DA META	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

15. BENS E SERVIÇOS – deve-se descrever com clareza os elementos de despesas que serão realizados nos projetos, indicando por meta, a fonte do recurso, as unidades de despesas, a quantidade, o valor unitário e o valor total das despesas.

16. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS:



16.1 Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, palestras, apresentações teatrais, oficinas, encontros, apresentações Musicais, dentre outros que serão utilizados no projeto, descrevendo a quantidade, o valor unitário e o valor total.

16.2 Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.3 Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.4 Deslocamento – Especificar o quais serão os gastos com deslocamento.

16.5 Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.6 Serviços de terceiros (pessoa física) – são os serviços que serão prestados por empresas ao Projeto.

16.7 Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra para melhorar a satisfação dos beneficiários, trazendo novas tecnologias e absorção de o que há de mais moderno no mercado para o projeto.

Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



PROJETO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

PLANO DE TRABALHO

PROJETO



ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

ENTE PÚBLICO PROPONENTE

INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

-DADOS-

NOME: MUNICÍPIO DE CANAPI

CNPJ: 12.367892/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETE, 336

CEP: 57530-000

CIDADE: CANAPI

ESTADO: ALAGOAS

TELEFONE: (82) 98134-9672

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: Josélia Melo de Lima

ENDEREÇO: RUA PASTOR JOSUE FLORENCIO, Nº 66 - CENTRO

CIDADE: CANAPI

ESTADO: ALAGOAS

CEP: 57530000

TELEFONE: (82) 981349672

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.canapi@gmail.com



DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 2024 A 2025

INÍCIO: 04/2024

TÉRMINO: 04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de termo de colaboração entre o município de CANAPI/Alagoas e organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas operacionalizar o Projeto **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A celebração de parcerias pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar um melhor atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

1 – APRESENTAÇÃO:

O Terceiro Setor, assim entendido como aquele composto por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, é uma zona que coexiste com o chamado Primeiro Setor – o Estado, e o Segundo Setor, o mercado. Trata-se, em suma, do desempenho de atividades de interesse público, embora por iniciativa privada. Daí porque, as entidades integrantes de tal setor recebem subvenções e auxílios por parte do Estado, em decorrência de sua atividade de fomento.

A importância do terceiro setor para o desenvolvimento do país tem sido demonstrada a cada dia, vez que já se confirmou que o Estado não tem mais condições de arcar, sozinho, com o financiamento e execução de tais serviços. Neste contexto, as Entidades sem fins Lucrativos – vêm à tona como uma tentativa de superação das insuficiências dos títulos anteriores, de uma forma mais consentânea com a atual realidade social brasileira.

Como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido,

é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Atualmente, a celebração de parcerias da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 foi um importante avanço para regulamentar e criar as diretrizes para execução das parcerias entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, portanto, a celebração dos convênios, ou como denominado na referida legislação, Termos de Parceria, encontram-se devidamente legalizadas e regulamentadas por Lei Federal, garantindo assim legalidade e segurança às parcerias que se propõe.

A metodologia de trabalho sugerida analisa os processos de trabalho com vistas a identificar oportunidades de melhoria a partir das melhores práticas existentes e das possibilidades de inovação, observados os valores éticos de respeito ao cidadão e ao servidor público. A doutrina é relevante para o êxito das políticas públicas, dado que está voltada aos efeitos finais da atuação das organizações no seu relacionamento com a sociedade.

A execução da parceria entre OSC e o Município engloba a realização de projetos executivos de aprimoramento e otimização da atividade administrativa e dos recursos financeiros aplicados à execução dos serviços públicos prestados à população.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite tão-somente a cooperação, a colaboração da Entidade com o ente público. Não haverá transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público.

2 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A execução da parceria englobará a disponibilidade de mão de obra, especializada ou não, de pessoal ou através de outras pessoas jurídicas, para realização e execução das atividades administrativas em suas áreas de atuação Administração, otimizando a utilização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo significativamente os custos da atividade administrativa.

Na execução dos a OSC disponibilizará a mão de obra necessária para execução das atividades administrativas voltadas à população, objeto das parcerias, assim como viabilizará a execução dos projetos através de parcerias entre a OSC e outras Pessoas Jurídicas tendo como objetivo a execução do projeto proposto.

Com a formalização da parceria e execução dos projetos busca-se contemplar a gestão de áreas ou setores específicos otimizando os recursos e reduzindo significativamente os

custos operacionais, em especial encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratações precárias realizadas pela administração.

Deste modo, busca-se significativa redução de impacto no percentual de contratações para fins de limite junto a LRF e encargos sociais incidentes sobre contratações precárias necessárias para atendimento da população.

O art. 42, XX e 46, § 3º da Lei 13.019/2014 é claro ao excluir qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, da administração pública em relação a mão de obra dispensada na execução dos termos de parceria/fomento, garantindo assim proteção legal à administração pública contratante.

Igualmente, em resposta a consultas realizadas pelo Congresso Nacional ao TCU, foi ratificado pelo Tribunal de Contas de União o entendimento pela legalidade das parcerias ou convênios de gestão pública com o terceiro setor.

3 - DO CUSTEIO DA PARCERIA

O custeio da parceria é realizado sem que haja criação de novas despesas ou orçamentos. Pelo contrário, é objetivo dos termos de parcerias a transferência dos recursos financeiros já contemplados pelo município, sejam eles recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias da União ou Estados, para otimização das despesas e da gestão. Ou seja, as despesas de custeio, investimento e pessoal já se encontram inseridas nos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e nas Transferências voluntárias realizadas pela União e Estados, portanto, o que será transferido a OSC para realização das atividades planejadas são os mesmos recursos que seriam utilizados diretamente pelo município para custeio de suas atividades e pagamento de pessoal ou serviços de terceiros.

4 - DOS REPASSES E DAS DESPESAS DO PROJETO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previstas neste projeto, conforme dispõe o art. 48 da Lei 13.019/2014.

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bimestralmente.

Conforme prevê o art. 66 da Lei Federal 13.019/2014, é obrigação da OSC a elaboração de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançado e relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Conforme prevê o art. 42, XIX da Lei 13.019/2014 é "responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal". Portanto, dentro dos valores previstos no desembolso mensal pactuado, restará ao Instituto a prerrogativa de gerenciá-lo, direcionando os quantitativos necessários à execução dos projetos e/ou despesas administrativas.

Conforme o art. 46 da Lei 13.019/2014 serão permitidas, com recursos da parceria, realização de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria, custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá discriminar, quando da elaboração do relatório de execução financeira o percentual dos recursos repassados que são gastos com mão de obra empenhada diretamente na execução dos planos de trabalho, e seus encargos e o percentual dos recursos são inerentes as despesas administrativas próprias, necessárias para execução do plano de trabalho.

5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A celebração do Termo de colaboração será precedida de processo seletivo, denominado chamamento público, elaborado nos termos do art. 23 e seguintes da Lei 13.019/2019 e art. 5º, realizado pelo município proponente.

A celebração do convênio encontra-se legitimada e devidamente regulamentada pela Lei nº 13.019/2014 (art. 23 e segs.), tratando-se de procedimento equiparado a um processo licitatório, garantindo total cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais princípios administrativos.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			CÓDIGO	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO

GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais do âmbito do corpo estratégico administrativo da Assistência Social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	01	Anual	04/2024	04/2025
AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais do âmbito dos programas da Assistência Social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	02	Anual	04/2024	04/2025
UNIDADE DE AMPARO	Unica	Tem como objetivo a operacionalização das instituições profissionais que terão como objetivo servir de suporte a Assistência Social, bem como a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	03	Anual	04/2024	04/2025

MEMORIA DE CALCULO				
CÓDIGO	META	QUANT. DE PARCELAS	REPASSE MENSAL	VALOR TOTAL
1.01	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
1.02	AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
1.03	UNIDADE DE AMPARO	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total			R\$ 80.000,00	R\$ 1.080.000,00

Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social



CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III

NORMA DE PROCEDIMENTO	
Tema: PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.	
Projeto: ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI	
Emitente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sistema: ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Aprovação: LDO 2024	Vigência: 365 DIAS

1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação e análise de proposta de Plano de Trabalho, bem como celebração de Termo de Fomento, que envolvam transferência voluntária de recursos financeiros pela Secretaria de Municipal da Administração para Organizações da Sociedade Civil.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria da Administração e Organizações da Sociedade Civil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

3.2 - Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

3.3 - Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4 - Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

4. DEFINIÇÕES

4.1 Termo de Fomento - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

4.2 Organização da Sociedade Civil - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.3 Plano de Trabalho – Peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

4.4 Setor Técnico ou Setor Administrativo – Setor(es) responsável(eis) pelo recebimento, análise e subsídio ao Ordenador de Despesas na aprovação do Plano de Trabalho, viabilizando a celebração do instrumento de Termo de Fomento cabendo à Administração Pública Municipal definir internamente as atividades, conforme estrutura que dispuser;

4.5 Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

4.6 Comissão de monitoramento e avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

4.7 Ato de Designação – Ato formal, emanado da Administração, que se presta a designar o gesto e comissão de monitoramento a avaliação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Organização da Sociedade Civil;

5.2 Núcleo de Contratos e Convênios;

5.3 Ordenador de Despesas;

5.4 Área Técnica;

5.5 Núcleo de Compras;

5.6 Secretaria Municipal da Assistência Social

6. CLIENTES

6.1 Organização da Sociedade Civil

7. RESULTADO

7.1 Termo de Fomento celebrado

8. EVENTO INICIAL

8.1 Solicitação de recurso financeiro por meio do Termo de Fomento

9. CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

A própria Lei 13.019/14 traz o conceito de chamamento público no artigo 2º:

“XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

Portanto, sempre que a Administração quiser firmar uma parceria com uma OSC, deverá realizar um chamamento público.

Todavia, como dito, apenas OSCs podem aderir e participarem dos chamamentos públicos.

Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social

100
R



CHAMADA PÚBLICA Nº XXX

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

ENTIDADE:			
CNPJ:			
REPRESENTANTE:			
CPF:		QUALIFICAÇÃO:	
UNIDADE VISITADA: (COLOCAR ENDEREÇO)			
ESTRUTURA: (descrever a quantidade de salas, recepção, área externa, conforto, almoxarifado e etc)			
TIPO DE ATENDIMENTO:			
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (ADMINISTRADOR):			

**RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:**

NOMECLATURA	QUANTIDADE	QUANT. HORAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE

DECLARAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Declaro para os devidos fins que _____
representante _____ da _____ Entidade _____,

realizou visita técnica neste setor/unidade para cumprir as demandas e exigências especificadas no Edital de Chamamento Público de nº xxxxxxxxxxxx.

CANAPI/AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pelo setor/unidade com Carimbo

***** Essa Declaração deve ser entregue junto com a Proposta e Projeto Técnico.**

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX

ANEXO V

VISITA TÉCNICA

UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS:	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS:	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS:	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS:	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	

Secretário Municipal de Assistência Social

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E O XXXXXXXXXX, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.367892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliada neste Município e o **XXXXXX, CNPJ XXXXXX**, estabelecido na XXXXX, tendo como presidente a Senhora **XXXXXX**, portadora do RG XXXXX e CPF XXXXX, residente a XXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **XXXXXX** que visa fortalecer a Secretaria de XXXXX, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO:

- a) - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- f) - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

II - DO PARCEIRO PÚBLICO:

- a) - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;
- b) - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;
- d) - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- f) - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ XXXX (XXXXX) mensais, sendo R\$ XXXX (XXXXX) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas,

ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrentes de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXX

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de xxx de 2024 à xxxx de 2025.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:



Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canapi/ AL XXXX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICIPIO DE CANAPI

XXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXX
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Compareceu ao presente ato, o Secretário de XXXXX, Sr. XXXXXXX, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para prestar apoio ao programa Administração e Gestão com Transparência por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ADMINISTRAÇÃO de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 01/2024**, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para prestar apoio ao programa Administração e Gestão com Transparência por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ADMINISTRAÇÃO de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F5E0CC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 03/2024**, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0D7BD6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de educação, para prestar apoio ao programa Educação, transformação, evolução e superaçãoemcanapi., para fortalecer o sistema municipal DE educação de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 01/2024**, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de educação, para prestar apoio ao programa Educação, transformação, evolução e superaçãoemcanapi, para fortalecer o sistema municipal DE educação de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN.

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 01 de março de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F2192FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar apoio ao programa Saúde para todos, prioridade de Canapi, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Objetivando A Formalização de Termo de Colaboração/Fomento, Em Regime de Mútua Cooperação Com A Secretaria Municipal de Saúde, Para Prestar Apoio Ao Programa Saúde Para Todos, Prioridade de Canapi, Para Fortalecer O Sistema Municipal de Saúde de Canapi, Estado de Alagoas.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por portaria do Excelentíssimo Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, chamamento Público sob nº 02/2024, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PRIORIDADE DE CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS. RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN. Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 1º de março de 2024
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Objetivando A Formalização de Termo de Colaboração/Fomento, Em Regime de Mútua Cooperação Com A Secretaria Municipal de Assistência Social, Para Prestar Apoio Ao Programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços Por Canapi, Para Fortalecer O Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, chamamento Público sob nº 03/2024, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS. RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN. Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 1º de março de 2024
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024

Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Objetivando A Formalização de Termo de Colaboração/Fomento, Em Regime de Mútua Cooperação Com A Secretaria Municipal de Educação, Para Prestar Apoio Ao Programa Educação, Transformação, Evolução e Superação Em Canapi, Para Fortalecer O Sistema Municipal de Educação de Canapi, Estado de Alagoas.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, chamamento Público sob nº 01/2024, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPERAÇÃO EM CANAPI, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS. RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 04/04/2024 ATÉ AS 09:00. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 05/04/2024 A PARTIR DAS 14H00MIN. Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 1º de março de 2024
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

(BNC - Bolsa Nacional de Compras)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de luminária em tecnologia LED para iluminação Pública, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 18/03/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal da transparência do Município de Colônia Leopoldina - Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 4 de Março de 2024.
MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que às 10h00min do dia 27 de março de 2024, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015 e Lei 8.666/93. Os interessados que atenderem as exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 10h00min do dia 27 de março de 2024. Local: Sala de Licitação, localizada na Rua João Navarro, 61, centro - Coqueiro Seco/AL. O Edital poderá ser retirado gratuitamente, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de licitações.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

NO DIA 18/03/2024 ÀS 10:00HRS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DESTA MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, conforme anexo do Edital e seus Anexos. Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, das 09:00 às 12:00h.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 22 de março de 2024 às 09:00h (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 25 de março de 2024 às 14:00h (quatorze horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 25 de março de 2024 às 09:00h (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 4 de março de 2024.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024, Processo Administrativo nº 09.20.0012/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação - Abertura das propostas dia 14/03/2024 às 08:30h. Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 às 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Registro de Preços Para Futuras e Eventuais Contratação de Empresa Especializada Para Locação de Veículo Sem Condutor destinados a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Pilar/AL. Data: 19/03/2024, às 09:00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, 4 de março de 2024.
ROSEANE CAMÉLO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Aquisição de equipamentos de concreto pré-moldados (Pregão Eletrônico nº 003/2024), dia 18/03/2024, às 14h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Prestação de serviços de locação de veículos leves (Pregão Eletrônico nº 004/2024), dia 18/03/2024, às 09h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

DIA 15/03/2024

Aquisição de fardamentos (Pregão Eletrônico nº 005/2024), dia 15/03/2024, às 09h30. ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br - Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 4 de março de 2024.
ISABELLE NUNES DE LIMA
-Pregoeira



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROPONETE:

NOME DA ENTIDADE Instituto superar		CNPJ 43.435.258/0001-23	
ENDEREÇO Rua Braúlio Montenegro , N° 58			
Bairro São Cristovão	Cidade Palmeira dos Índios	UF AL	CEP 57.601-440
E-mail da Instituição institutosuperar.al@gmail.com		Home Page www.institutosuperaral.com	
Telefone 1 (82) 99932-4619		Telefone 2 (82) 99806-7886	
QUALIFICAÇÃO DA INSTUIÇÃO: Art. 1º Estatuto: Associação Civil Sem Fins Lucrativos			
<u>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024</u>			

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

O Instituto Superar, vem a Presença de V.Sª. apresentar Plano de Trabalho e Proposta pra execução do Projeto: **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, junto a este município conforme estabelece o Edital de Chamamento Público aqui já mencionado.

Para a execução do referido plano em um período de 12 (doze) meses, este Instituto oferta o valor de **R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) mensal, perfazendo um total global de R\$ 950.400,00 (NOVECENTOS E CINQUETA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, perfazendo um desconto de 12% (doze) por cento do valor máximo apresentado pelo município, conforme consta nos documentos em anexo.

Sem mais, ficamos a inteira disposição pra qualquer esclarecimento adicional.

Palmeira dos Índios – AL, 04 de abril de 2024.

INSTITUTO SUPERAR
ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA
Rua Braúlio Montenegro N° 58 Bairro São Cristóvão
Palmeira dos Índios Alagoas CEP 57 601-440
CNPJ: 43.435.258/0001-23

Flávio Ferreira da Silva
CPE/013.186.554-47
Presidente

(82) 9 9932-4619
R. Braúlio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios

instituto.al@gmail.com
[@institutosuperaral](https://www.instagram.com/institutosuperaral)
[institutosuperaral.com](http://www.institutosuperaral.com)

- PROJETO TÉCNICO -

Chamamento Público 03/2024 – Prefeitura Municipal de Canapi/AL
--

TÍTULO DO PROJETO: Programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi/AL

ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO SUPERAR

MODALIDADE DE APOIO: APOIO A PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAPI/AL.

LINHA: Política de Assistência Social

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR			CNPJ 43.435.258/0001 23
ENDEREÇO Rua Bráulio Montenegro , N° 58			
Bairro São Cristóvão	Cidade Palmeira dos Índios	UF AL	CEP 57.601-440
E-mail da Instituição institutosuperar-al@hotmail.com		Home Page www.institutosuperar-al.com.br	
Telefone 1 (82) 99932-4619		Telefone 2 (82) 99806-7886	

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE Flávio Ferreira da Silva			CPF: 013.186.554-47
Nº RC 013.186.554-47	Órgão Expedidor Ssp/al	Cargo Presidente	
EMAIL: fferreiraesilva@hotmail.com			
ENDEREÇO: Rua Chico Pinto, 157, Barirro Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.600-150			

3. ENTIDADES PARCEIRAS

O Instituto Superar irá realizar a execução do Projeto, não havendo parceria com outras entidades.

4. APRESENTAÇÃO

O Projeto Técnico "**Assistencia Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi/AL**" expressa o compromisso desta Entidade não governamental e da Prefeitura Municipal de Canapi com a concretização de uma gestão compartilhada, com fins de ofertar a Política Pública de Assistência Social para a população em situação de vulnerabilidade social.

A celebração da Parceria no Gerenciamento, dando ênfase a

metodologia que a Organização social INSTITUTO SUPERAR e o município de Canapi/Al implantará na área da Assistência Social técnicas que permitam promover à melhoria na oferta dos serviços administrativos, bem como naqueles ofertados a população, primando pela qualidade do atendimento e consequentemente a satisfação dos usuários e dos profissionais mediante a oferta de cursos de capacitação na questão da humanização do atendimento, permitindo assim, implementar os fluxos de forma eficiente, adotando metodologias de monitoramento e avaliação na busca de resultados positivos.

A gestão compartilhada entre o município de Canapi/Al e o Instituto Superar, através do termo de colaboração, terá como finalidade ofertar e realizar serviços públicos de Assistência Social âmbito da Proteção Social Básica e Especial, objetivando a sua reorganização, diminuição de custos, agilidade nas decisões, reposição do quadro de pessoal e o pronto atendimento as demandas, proporcionando a superação de agravos que dificultam a atenção integral e de qualidade e que torna deficitária a resolutividade e eficácia das ações de gestão pública, criando ambiente de bom entrosamento entre os colaboradores como meio de adquirir maior eficiência, otimizando a utilização de recursos.

5. JUSTIFICATIVA

É notório que a integração da rede pública governamental com a rede pública não-governamental promove um melhor atendimento ao público da Assistência Social, que se encontra em situação de vulnerabilidade ou risco social garantindo a proteção social necessária à sua autonomia.

Dessa forma, estabelecer compromisso de prestar assistência universal, integral, contínua e, acima de tudo resolutiva à população, contando com as equipes cadastradas e habilitadas no município, garantindo o acesso a serviços baseados nas normativas do Sistema Único de Assistência Social e no fortalecimento do vínculo com a comunidade da seguinte forma:

- Promover uma relação de maior proximidade entre profissionais e seu objeto de trabalho;
- Desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e acolhimento;
- Atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com outras Secretarias Municipais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade da assistência social e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida dos indivíduos famílias-comunidade;
- Prestar assistência integral, permanente e de qualidade a toda população;
- Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões e realizando constantemente a avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados;
- Colaborar com a redução da demanda reprimida identificada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. OBJETO

Prestar apoio ao Programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI/AL, para fortalecer o sistema de Proteção Social.

7. PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: a partir da celebração do termo (2024)

término: 12 meses a partir da celebração do convênio

8. OBJETIVOS

8.1 OBJETIVO GERAL

Promover a oferta de serviços públicos de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, na perspectiva de seu aprimoramento, garantindo atendimento e apoio às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco

8.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

9. METAS

META	OBJETIVO	ETAPA/FASES AÇÕES	DURAÇÃO		RESULTADO ESPERADO
			INÍCIO	TÉRMINO	
GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1. Contribuir com a equipe técnica de referência do CRAS/Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF) para inclusão do público prioritário do SCFV.	1.1. Realizar busca ativa, priorizando crianças, adolescentes e idosos para cobertura do atendimento de 380 usuários, sendo 190 em situação prioritária;	Mês 01	Mês 12	Incluir 100% do Público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
		1.2. Acompanhamento do Público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Mês 01	Mês 12	
	2. Contribuir com a equipe técnica do CRAS/PAIF no acompanhamento das famílias com	2.1. Visita domiciliar e institucional para identificação das famílias com membros beneficiários do BPC na escola.	Mês 03	Mês 05	Acompanhar os usuários do Programa BPC na Escola, igual ou maior que 25%;

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

2019

	membros beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada)	2.2 Acompanhamento dos usuários do Programa BPC na Escola;	Mês 04	Mês 12	Acompanhar, igual ou maior que, 10% as famílias com membros integrantes do BPC
		2.3. Auxiliar no atendimento aos usuários do benefício de prestação continuada com a finalidade de garantir um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que possuam renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo vigente.	Mês 01	Mês 12	
	3. Apoiar a equipe técnica de referência do CRAS/PAIF no acompanhamento às famílias do PB em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades com registro no respectivo sistema de informação,	3.1. Realização de busca ativa para localizar as famílias em fase de suspensão;	Mês 01	Mês 12	localizar 100% das famílias em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades;
		3.2. Realizar o trabalho social com as famílias que descumpram as condicionalidades parciais;	Mês 01	Mês 12	Verificar 100% os motivos do

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar-al@gmail.com

Site: www.institutosuperaral.com

054



INSTITUTO
SUPERAR

	cujos motivos sejam da assistência social.	que sejam identificados os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde, ou seja, verificar os motivos do descumprimento das condicionalidades;			descumprimento das condicionalidades;
		3.3. Realização de visita domiciliar e acompanhamento as famílias em situação de descumprimento para possibilitar o cumprimento das condicionalidades;	Mês 01	Mês 12	Promover o acompanhamento de no mínimo 50% das famílias em descumprimento das condicionalidades;
		3.4. Realização de palestras socioeducativas nas áreas de maior vulnerabilidade social, objetivando o cumprimento das condicionalidades;	Mês 04	Mês 08	
		3.5. Realizar articulação com a rede socioassistencial visando o aumento de acessos e serviços socioassistenciais e setoriais;	Mês 05	Mês 06	

Rua Bráulio Monte negro, nº 58 - São Cristóvão

Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

2017

SUPERAR		3.6. Criar grupos de usuários a fim de proporcionar a vivência de experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Mês 05	Mês 12	
	4. Apoiar a equipe técnica do CRAS/PAIF no acompanhamento às famílias beneficiárias do PBF que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	4.1. Mapear as áreas de maior vulnerabilidade e risco social a fim de ampliar a cobertura da Proteção Social Básica no município;	Mês 02	Mês 04	• Acompanhamento do PAIF igual ou maior que 10%.
		4.2. Realizar atendimento prioritário à comunidade quilombola;	Mês 01	Mês 12	
		4.3. Realizar ações socioeducativas, culturais e festivas nas casas de maior relevância para os usuários do serviço, proporcionando melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS	Mês 01	Mês 12	

5. Desenvolver atividades com crianças, adolescentes, idosos e familiares no SCFV, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.	5.1. Realização de oficinas de caráter cultural esportivo, artístico e de lazer com os usuários do Scfv;	Mês 01	Mês 12	• Atendimento de 430 usuários, sendo 215 em situação prioritária.
	5.2. Realizar planejamento com orientadores, facilitadores de oficinas e técnicos de referência do Cras para o desenvolvimento das atividades socioeducativas;	Mês 01	Mês 12	
	5.3. Realização das atividades de acordo com os eixos norteadores – eu consigo, eu com os outros e o eu com a cidade – trabalhados em todos os ciclos de vida;	Mês 01	Mês 12	
	5.4. Realização de Campanhas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual, ao trabalho infantil etc.	Mês 01	Mês 12	

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios – Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com



INSTITUTO
SUPERAR

6. Auxiliar a gestão do Cad.Único na identificação e caracterização das famílias de baixa renda com vistas a sua inserção em Programas do Governo Federal, visando contribuir para superação da pobreza.	6.1. Apoiar no atendimento identificação e cadastramento dos usuários com perfil para acesso aos programas federais através do cadastro único, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local;	Mês 01	Mês 12	• Identificar 100% das famílias de baixa renda, pobreza e extrema pobreza para sua inserção no Cad.Único.
	6.2. Colaborar nas ações de atualização cadastral;	Mês 01	Mês 12	
	6.3. Promover ações para o cumprimento das condicionalidades;	Mês 01	Mês 12	
	6.4. Apoiar a equipe de referência do Cras no acompanhamento das famílias em cumprimento das condicionalidades;	Mês 01	Mês 12	

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

127

	6.5. Realizar ações de averiguação e atualização cadastral.	Mês 01	Mês 12	
7. Auxiliar o setor responsável pela concessão de Benefício Eventual a prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.	7.1. Auxiliar no acolhimento e atendimento aos usuários que necessitam da concessão do benefício eventual, conforme previsto no art. 22 da LOAS que visa o auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.	Mês 01	Mês 12	Qualificar 100% a oferta de Benefícios Eventuais, revisando, em conjunto com o CMAS as formas de concessão e os tipos de benefícios eventuais ofertados.
8. Contribuir para execução do Programa Criança Feliz na promoção do desenvolvimento integral das crianças, atendendo as gestantes e	8.1.1 Apoiar a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias	Mês 01	Mês 12	Realizar 100% das visitas domiciliares previstas pelo programa no atendimento à 100 usuários.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

crianças até 03 anos de idade e crianças com deficiência até os 04 anos. Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.	e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;			
b) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1. Apoiar a equipe de referência CREAS para a realização do trabalho essencial ao serviço realizado no PAEFI as famílias/indivíduos com violação de direitos;	1.1. Realizar o acompanhamento familiar as famílias em situação de violação de direitos;	Mês 01	Mês 12	. Prevenir, referenciar e acompanhar no CREAS 100% das famílias em situação de violação de direitos.
	1.2. Encaminhar os casos para os órgãos de defesa de direitos;	Mês 01	Mês 12	
	1.3. Realizar um trabalho intersetorial com as políticas públicas necessárias;	Mês 01	Mês 12	
	1.4. Realizar a busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos;	Mês 01	Mês 12	
	1.5. Capacitar trabalhadores ligados a outras políticas do município para atuarem na identificação e encaminhamento, ao CREAS, de casos de violação de direitos;	Mês 02	Mês 02	

Rua Bráulio Monte negro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

123

		1.6. Realização de campanhas socioeducativas e atividades lúdicas nas escolas do município sobre a campanha 18 de maio;	Mês 05	Mês 05	
		1.7. Realizar reuniões com famílias para prevenir situações de violência;	Mês 01	Mês 12	
		1.8. Acompanhamento das Famílias do PETI e do PBF, em especial daquelas em Situação de Descumprimento de Condicionais por motivos relacionados a situações de risco pessoal e social, e por violação de direitos;	Mês 01	Mês 12	
	2. Contribuir com a equipe de referência do CREAS no acompanhamento pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;	2.1. Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;	Mês 01	Mês 12	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAEFI igual ou maior a 60% das famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios – Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7344

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site: www.institutosuperaral.com



INSTITUTO
SUPERAR

3. Contribuir com a gestão na promoção de ações de combate e enfrentamento ao trabalho infantil, com vistas a sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar, vivências que são próprias da infância e que contribuem decisivamente para o seu desenvolvimento.	3.1. Identificar e cadastrar famílias no CadÚnico com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;	Mês 01	Mês 12	• Identificar e cadastrar famílias com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com a meta de atingir no mínimo 70%;
	3.2. Reunião com a rede de garantia de direitos e demais políticas públicas para realização de Mobilização para a identificação/cadastro das crianças e adolescentes submetidos à situação de trabalho infantil;	Mês 04	Mês 04	
	3.3. Realização de busca ativa para identificação de situações de trabalho infantil nos locais onde possivelmente ocorre essa prática;	Mês 01	Mês 12	

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: (82) 99932-4619 / 9 9645-2465 / 9 9823-7344

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

2017

	3.4. Realização de campanha para o enfrentamento ao trabalho infantil, com divulgação do Disque 100 ou denúncia nos órgãos locais competentes como as Delegacias do Trabalho e os Conselhos Tutelares.	Mês 06	Mês 06	
	3.5. Realização de acompanhamento pelo Cras e Creis as famílias com situação de trabalho infantil;	Mês 01	Mês 12	Acompanhar 100% das famílias com crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil;
	3.6. Visitar os familiares das crianças e adolescentes cadastrados;	Mês 01	Mês 12	
	3.7. Inserir, através do Cras as crianças e adolescentes em situação de Trabalho infantil no SCFV encaminhadas e identificadas pelos serviços socioassistenciais e pela rede de proteção.	Mês 01	Mês 12	Encaminhar 100% das crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil para o SCFV;



INSTITUTO

SUPERAR
AMPARO DOS
PROGRAMAS SOCIAIS

	c) PSB/PSE/GESTÃO 1. Disponibilizar profissionais capacitados para contribuir na oferta dos serviços/programas socioassistenciais, bem como no órgão gestor que executa a política de assistência social	1.1. Apoiar a equipe de referência para a realização do trabalho essencial ao serviço: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção do acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa. Conforme Resolução nº	Mês 01	Mês 12	100% da demanda apresentada pela Equipe de Referência

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios – Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9345-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

20/11/14



INSTITUTO
SUPERAR

		109, de 11 de novembro de 2009; 1.2. Auxiliar no serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Apoiar a equipe de referência para a realização do trabalho essencial ao serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou			
--	--	--	--	--	--

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9545-2465 / 9 9823-7344

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

128

		prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; 1.3. Apoiar as visitas domiciliares com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, atendendo as gestantes e crianças até 3 anos de idade e crianças com deficiência até os 04 anos. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016; 1.4. Acclher e Atender os usuários que necessitam da concessão do benefício eventual, conforme previstos no art. 22 da LOAS que visa o auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa			
--	--	---	--	--	--

		com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública. 1.5. Apoiar o atendimento e identificar os usuários com perfil para acesso aos programas federais através do cadastro único, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local; colaborar nas ações de atualização cadastral; promover ações para o cumprimento das condicionalidades; apoiar a equipe de referência do Cras no acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades.			
--	--	--	--	--	--

		1.6. Auxiliar no atendimento aos usuários do benefício de prestação continuada com a finalidade de garantir um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que possuam renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo vigente; 1.7. Apoiar a equipe de referência e articulação da rede de defesa de direitos e as políticas públicas em prol da erradicação do trabalho infantil. Lei orgânica de assistência social (12.435/2011);			
--	--	--	--	--	--



INSTITUTO
SUPERAR

UNIDADE DE DE AMPARO	d) GESTÃO 1. Assessorar o Vigilância Socioassistencial para a produção e organização de dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.	1.1. Apoiar o setor de vigilância na produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;	Mês 01	Mês 12	Implementar a Vigilância Socioassistencial.
		1.2. Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;	Mês 01	Mês 12	
		1.3. Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;	Mês 01	Mês 12	

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: (82) 99932-4619 / 9 9645-2465 / 9 9823-7344

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site: www.institutosuperaral.com

132
P



INSTITUTO
SUPERAR

2. Assessorar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social na execução da oferta político administrativa e projetos municipais.	1.4. Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade;	Mês 01	Mês 12	100% da demanda apresentada pela equipe.
	1.5. Coordenar o processo de realização anual do Censo SJA, zelando pela qualidade das informações coletadas;	Mês 06	Mês 06	
	1.6. assessorar na organização, estruturação e padronização de informações;	Mês 01	Mês 12	
	2.1 assessorar na organização e estruturação da execução político administrativo; 2.2. apoiar na execução das ações municipais de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Mês 01	Mês 12	

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: (82) 99932-4619 / 9 9645-2465 / 9 9823-7344

E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site: www.institutosuperaral.com

A Política de Assistência Social tem como diretrizes a matricialidade sociofamiliar, centralizando na família a concepção e a implementação dos benefícios e serviços socioassistenciais visando a superação de vulnerabilidades e riscos sociais. Assim, a gestão compartilhada da proteção social visa prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidades e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. A partir do exposto, o INSTITUTO SEPERAR irá atuar, por meio do presente projeto na gestão de programas e projetos, amparo dos programas e unidades de amparo, assim como designará uma equipe descentralizada e autônoma para dar suporte nas prestações de serviços socioassistenciais. A execução do projeto se dará através de atividades/ações que serão detalhadas no cronograma que segue anexo.

O resultado dessas atividades será monitorado mensalmente avaliando da efetividade e eficiência dos resultados obtidos a partir dos sistemas de monitoramento dos SUAS (RMA, SIS, CENSO SUAS). Assim, com base no resultado alcançado o presente projeto poderá ser readequado visando alcançar os objetivos propostos.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto técnico: PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI/AL, espera-se alcançar de forma complementar, através de uma gestão compartilhada na área de Assistência Social, os seguintes resultados:

- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- Cumprimento das condicionalidades pelas famílias em fase de suspensão, garantindo o acesso aos direitos sociais e a continuidade do recebimento do benefício;
- Reforçar a capacidade de recuperação, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias;
- Superação das dificuldades que as impedem de ter acesso pleno a seus direitos;
- Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
- Eliminação ou diminuição dos riscos e vulnerabilidades;
- Apoiar a família na superação de suas vulnerabilidades sociais e no enfrentamento dos riscos que estão associados à situação de pobreza;
- Ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
- Segurança de Acolhida;
- Segurança de Convívio Familiar e Comunitário;
- Redução da pobreza, em especial a pobreza mais extrema, e a desigualdade;
- Aumento da cobertura vacinal;
- Redução da evasão escolar;
- Redução da insegurança alimentar e nutricional das famílias mais pobres;
- Ampliação do acesso aos direitos sociais;

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar.al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

- Dinamização da economia dos municípios mais pobres;
- Garantia de benefícios de acordo com a realidade do município;
- Acesso aos direitos sociais pela população em situação de vulnerabilidade social.
- Promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- Interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- Potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, construção de novas referências, quando for o caso;
- Acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Exercício do protagonismo e da participação social;
- Prevenção de agravamentos e da institucionalização;
- Redução das piores formas de trabalho infantil;
- Sensibilização da sociedade no combate e enfrentamento ao trabalho infantil;
- Fortalecimento do trabalho intersetorial com os serviços socioassistenciais e outras políticas públicas;
- Fortalecimento do sistema de garantia de direitos para a infância e adolescência;
- Produção e organização de dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos;

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar.al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com



INSTITUTO
SUPERAR

12. MONITORAMENTO

O processo e o resultado do monitoramento da execução das ações e atividades em atendimento da assistência social e em especial das proteções social básica e especial conforme previstas neste Projeto, se dá em primeiro plano pela relação à Gestão de Pessoal e os resultados obtidos quanto ao processo de trabalho executado na área da assistência social.

MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO			
METAS	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
GESTÃO DOS PROGRAMAS	Reuniões; Análise de dados; Elaboração de pesquisa; Relatório descritivo das atividades o cumprimento das metas;	Taxa de inclusão do público prioritário; Taxa de acompanhamento do BPC; Taxa média anual de acompanhamento de famílias PBF em suspensão; Taxa de acompanhamento familiar de famílias PBF em fase de suspensão do Sicon; Taxa de Inclusão do Público Prioritário; Taxa de acompanhamento do PBF; Taxa de visita domiciliar; Taxa de indicadores de violação de direito; Taxa de cadastramento no cadúnico; Taxa de redução de trabalho infantil;	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – RMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.
AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Reuniões com órgão gestor; Reuniões de coordenação;	Metas de atendimento; Relatório de atividades,	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios – Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

	Pesquisa de satisfação; Relatório das atividades desenvolvidas;	Registro quantitativo de atendimento;	Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – RMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.
UNIDADE DE AMPARO	Reuniões com órgão gestor; Reuniões de coordenação; Pesquisa de satisfação; Relatório das atividades desenvolvidas;	Metas de atendimento; Relatório de atividades, Registro quantitativo de atendimento;	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – RMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.

13. AVALIAÇÃO

META	OBJETIVOS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1. Contribuir com a equipe técnica de referência do CRAS/Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF) para inclusão do público prioritário do SC.FV.	Taxa de inclusão do público prioritário	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – RMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.



INSTITUTO
SUPERAR

	2. Contribuir com a equipe técnica do CRA\$/PAIF no acompanhamento às famílias com membros beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada)	Taxa de acompanhamento de BPC	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – RMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.
	3. Apoiar a equipe técnica de referência do CRAS/PAIF no acompanhamento às famílias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social.	Taxa média anual de acompanhamento de famílias PBF em suspensão;	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – RMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios – Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9545-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

140
R

4. Apoiar a equipe técnica do CRAS/PAIF no acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	Taxa de acompanhamento familiar de famílias PBF em fase de suspensão do Sicon.	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC; Registro Mensal de Atendimento – RMA; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.
5. Desenvolver atividades com crianças, adolescentes, idosos e familiares no SCFV, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.	Taxa de Inclusão do Público Prioritário; Atendimento de 390 usuários, sendo 180 em situação prioritária.	Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
6. Auxiliar a gestão do Cad.Único na identificação e caracterização das famílias de baixa renda com vistas à sua inserção em Programas do Governo	Taxa de acompanhamento do PBF	Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO;

	Federal, visando contribuir para superação da pobreza.		
	7. Auxiliar o setor responsável pela concessão de Benefício Eventual a prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.	Taxa de visita domiciliar	Registro Mensal de Atendimento – RMA;
	8. Contribuir para execução do Programa Criança Feliz na promoção do desenvolvimento integral das crianças, atendendo as gestantes e crianças até 03 anos de idade e crianças com deficiência até os 04 anos. Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.	Processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.	Sistema de monitoramento do PCF

142



INSTITUTO
SUPERAR

	b) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1. Apoiar a equipe de referência CREAS para a realização do trabalho essencial ao serviço realizado no PAEFI as famílias/indivíduos com violação de direitos;	Taxa de indicadores de violação de direito	Registro Mensal de Atendimento – FIMA;
	2. Contribuir com a equipe de referência do CREAS no acompanhamento pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;	Taxa de encaminhamentos para serviço de acolhimento.	Registro Mensal de Atendimento – FIMA;
	3. Contribuir com a gestão na promoção de ações de combate e enfrentamento ao trabalho infantil, com vistas a sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar, vivências que são próprias da infância e que contribuem decisivamente para o seu desenvolvimento.	Taxa de cadastramento no cadúnico; Taxa de redução de trabalho infantil	Registro Mensal de Atendimento – FIMA;

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7344

E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site: www.institutosuperaral.com

23



INSTITUTO
SUPERAR

**AMPARO DOS
PROGRAMAS SOCIAIS**

c) PSB/PS E/ GESTÃO 1. Disponibilizar profissionais capacitados para contribuir na oferta dos serviços/programas socioassistenciais, bem como no órgão gestor que executa a política de assistência social.	Taxa de cobertura de atendimento em todos os equipamentos da assistência social.	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – FIMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.
d) GESTÃO 1. Assessorar a Vigilância Socioassistencial para a produção e organização de dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.	Taxa de cobertura de atendimento em todos os equipamentos da assistência social.	Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – FIMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão

Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9345-2465 / 9 9823-7344

E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar-al@gmail.com

Site: www.institutosuperar.al.com

			de dados do Sistema Único de Assistência Social.
2. Assessorar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social na execução da oferta político administrativa e projetos municipais.	Taxa de cobertura de atendimento em todos os equipamentos da assistência social.		Sistema de Autenticação e Autorização – SAA ; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC ; Registro Mensal de Atendimento – FMA ; Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO ; CENSO SUAS – processo de monitoramento eletrônico de coleta de dados do Sistema Único de Assistência Social.

14. CRONOGRAMA FÍSICO

METAS	DESCRIÇÃO DA META	VALOR DA META	DATA DE INICIO	DATA DE TERMINO
GESTÃO DOS PROGRAMAS	Operacionalização das instituições profissionais do âmbito do corpo estratégico administrativo da assistência social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	R\$ 564.000,00	MÊS 01	MÊS 12
AMPARO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Operacionalização das instituições profissionais do âmbito do corpo estratégico administrativo da assistência social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	R\$ 282.000,00	MÊS 01	MÊS 12
UNIDADE DE AMPARO	Operacionalização das instituições profissionais do âmbito do corpo estratégico administrativo da assistência social e a formação de uma equipe descentralizada e autônoma para uma prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.	R\$ 169.200,00	MÊS 01	MÊS 12
TOTAL GERAL				R\$ 1.015.200,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO	QUANTIDADE	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	ENCARGOS SOCIAIS	GLOBAL
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI , para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.	1	867.716,20	82.684,80	950.400,00
TOTAL GERAL	1	867.716,20	82.684,80	950.400,00



137
R

METAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
META 01	44.000,00	528.000,00
META 02	22.000,00	264.000,00
META 03	13.200,00	158.400,00
TOTAL GERAL	79.200,00	950.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00
TOTAL GERAL	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00

15. BENS E SERVIÇOS

As despesas que serão realizadas para execução do presente projeto técnico, já estão previstas nos valores das metas, conforme item 14.

16. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS

Todas as despesas para execução do presente projeto técnico se darão mediante o termo de colaboração.

17. Projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto Superar como forma de CONTRAPARTIDA

- **Projeto Conviver nas Férias**

Público Alvo: Usuários do SCFV

Objetivo: Desenvolver ações de lazer e bem estar para os usuários do SCFV nas férias escolares, proporcionando a socialização dos grupos através do resgate de brincadeiras culturais, jogos esportivos (torneios, competições, gincanas).

- **Projeto Empreender**

Público Alvo: Famílias atendidas pelo CRAS

Objetivo: Realizar oficinas e/ou cursos que possibilitem a geração de renda das famílias, com foco no incentivo à capacitação profissional e ao empreendedorismo individual.

- **Projeto Adolescência Saudável e Consciente**

Público Alvo: Adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social

Objetivo: Realizar um circuito de palestras voltados a orientação das DSTs e gravidez na adolescência com distribuição de preservativos.

- **Projeto Mês da Mulher**

Público Alvo: Mulheres atendidas pelo CRAS

Objetivo: Promover atividades voltadas para as mulheres em alusão ao dia 08 de Março: Palestras sobre empoderamento feminino e auto estima, oficinas de esmaltes voltados a saúde da mulher, estéticas e cosméticos.

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 - São Cristóvão
Palmeira dos Índios - Alagoas

Telefone: **(82) 99932-4619** / 9 9645-2465 / 9 9823-7844

Email: institutosuperar-al@hotmail.com / institutosuperar.al@gmail.com

Site.: www.institutosuperaral.com

- **Projeto Mãos que Fazem**

Público Alvo: Mães, crianças e adolescentes do SCFV

Objetivo: Realização de oficinas para confecção de ovos da páscoa; confecção de lembracinhos artesanais para o dia das mães, dia dos pais e natal.

- **Projeto de Mãos dadas com Canapi na Proteção as Crianças e Adolescentes**

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: Realizar um circuito de Palestras durante as campanhas de combate e enfrentamento aos seguintes temas: 18 de maio – Dia de combate ao abuso e exploração sexual; 12 de junho – Dia de combate e erradicação do trabalho infantil; Agosto lilás – enfrentamento a violência doméstica; enfrentamento a violência contra a pessoa idosa.

- **Projeto Superando a Pobreza**

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social

Objetivo: Colaborar com a doação de cestas básicas as famílias carentes do município.



Flavio Ferreira da Silva
Presidente

Palmeira do Índios – Alagoas, 04 de abril de 2024..

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, DECLARA QUE:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) Os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de Canapi/AL ao fim da execução do termo de colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;

c) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024

INSTITUTO SUPERAR
CNPJ: 43.435.258/0001-23

Flávio Ferreira da Silva
Diretor Presidente



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA
(INSTITUTO SUPERAR)

ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação **A2F – SOCIAL E CONSULTORIA**, também designada pelo nome de Fantasia **INSTITUTO SUPERAR**, com slogan **ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM**, fundada em 16 DE MAIO DE 2019, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na **Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL** e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promover o desenvolvimento da comunidade.
- III. Promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- V. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promoção do voluntariado;
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Luís

Jordiel
Rua Braulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440
Palmeira dos Índios – Alagoas
E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com

Gabriel

[Signature]

[Signature]
00512
2762

- XIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIV. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria e Consultoria para governo, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos:
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso:
- XX. Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.
- XXIV. Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- XXV. Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- XXVI. Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

Luis

Jardel

Gabriel

[Signature]

[Signature]
ROBAL
8762

- XXVII. Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- XXVIII. Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;
- XXIX. Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- XXX. Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- XXXI. Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- XXXII. Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- XXXIII. Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade;
- XXXIV. Consultoria em tecnologia da informação;
- XXXV. Ensino fundamental;
- XXXVI. Ensino médio;
- XXXVII. Educação superior – graduação;
- XXXVIII. Educação superior – pós-graduação e extensão;
- XXXIX. Educação profissional de nível técnico;
- XL. Cursos livres;
- XLI. Cursos profissionalizantes;
- XLII. Cursos rápidos;
- XLIII. Atividades de apoio a educação;
- XLIV. Treinamento em informática;
- XLV. Atividade de apoio a gestão educacional
- XLVI. Consultoria na área de educação;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Luis

Garçhul

Gabriel

[Signature]

[Signature]
DORISIAL
8762

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Luís

Farchil

Gabriel

[Signature]

[Signature]
OAB/MG
8762

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V - zelar pelo bom nome da instituição;
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Luís

garcia

Gabriel



1762
DABIAL

**CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;

Luís

Jardil

Gabriel

J.D.

X e
FOABIAL
3362

- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV-elaborar e executar programa anual de atividades;
- V-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-prestar contas da administração, anualmente;
- IX-contratar e demitir funcionários;
- X-convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;

Luís

Gabriel

Gabriel

J.S.

de
ROABIAL
8762

IV—convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V—assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

I—substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II—assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
III—atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

I—dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
II—secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III—elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
IV—organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário

I—substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I—orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
II—arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
III—pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV—apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V—assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
VI—apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII—conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII—apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I—substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II—assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
III—prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Luis

Gardiel

Gabriel

JS

ABIAL 8762

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
 - II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
 - III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Luis

garciel

Gabriel

[Signature]

[Signature]
JOABIAL
3762

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I-receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II-de doações de qualquer natureza;
- III-de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV-auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Luis

Jardiel

Gabriel

[Signature]

[Signature]
OABAL
3762

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de setembro de 2022 devendo entrar em vigor nesta data.

Palmeira dos Índios - AL, 26 de setembro de 2022.

Eliene do Nascimento
Eliene do Nascimento - Presidente

Luis Eduardo Correia Ferreira
Luis Eduardo Correia Ferreira - Tesoureiro

Gabriel Camboim de Oliveira
Gabriel Camboim de Oliveira - Secretário

Jardiel Gomes da Silva
Jardiel Gomes da Silva - Conselho Fiscal

Josefa de Assunção Santos
Josefa de Assunção Santos - Conselho Fiscal

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva
Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva - Conselho Fiscal

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Aline Marques Bitencourt
CPF: 048.844.624-40
Substituta

Procurador Judicial de Alagoas
Selo Verelho AD-09708-70CX
06/01/2023 12:12 Solicitante: 773.258.0001-23
Consulte: <https://selo-ajl.jus.br>
Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17486. O que certifico e dou fé.
Palmeira dos Índios - AL, 06/01/2023. Franklin Moura
Bittencourt Oficial
Franklin Moura

Referendo pela advogada
Jacqueline Fátima Almeida
OAB/AL 8762
CPF: 054.233.894-70



Razão Social: ÁGUAS DO SERTÃO S.A.
Endereço: AV. COMENDADOR PEIXOTO 117
Complemento: SALA 1 - CNPJ: 45.456.117/0001-12
Inscr. Estad. Isento - Bairro: CENTRO HISTÓRICO
CEP: 57.200-000 - Cidade: PENEDO - Estado: AL

DATA DE EMISSÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VIA	MATRÍCULA
06/01/2023	01/2023	13/01/2023	1	21165696

Nome / Razão Social:
SUPERAR CURSOS E TREINAMENTOS

Endereço:
RUA BRAULIO MONTENEGRO, 58 - SAO CRISTOVAO - PALMEIRA
DOS INDIOS AL 57601-440

CPF/CNPJ:	Nº Hidrômetro:	Lacre:
.*.032/000*. **	Y17C018025	284247

Leitura:	Data Leitura:	Prev. Próx. Leitura:
Anterior: 45 Atual: 46	Anterior: 06/12/2022 Atual: 06/01/2023	05/02/2023

Tipo de Ligação	Categoria/Nº Economias	Sector	Quadra	Lote	Sublote
ATIVA	Res. Com. Ind. Pub. 1	004	680	0319	000

HISTÓRICO DE CONSUMO			INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO			
Ref.	Cons.	Dias	Dias Consumo	Consumo Medido (M³)	Consumo Faturado (M³)	Tipo de Faturamento
2/2022	0	31	31	1	10	ÁGUA
1/2022	0	31				
10/2022	3	00				
09/2022	35	21				
06/2022	1	29				
05/2022	10	01				

FAIXA DE CONSUMO			
Faixas de Consumo	Consumo Faturado (M³)	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)
CONSUMO DE ÁGUA	10	136,67	

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO	
Especificação do Serviço	Valor Faturado (R\$)
ÁGUA	136,67
MULTA P/IMPUNTUALIDADE 10/2022	2,49
JUROS DE MORA 10/2022	1,45
CORREÇÃO MONETÁRIA 10/2022	0,69

Tributo aprox. (9,25%) Conforme Lei 12.741/12	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
12,64	13/01/2023	141,30

MENSAGENS:
Olá cliente! Sabemos que imprevistos acontecem, mas reforçamos que até o momento não identificamos o pagamento da(s) conta(s) conforme aviso de débito. Se necessário entre em contato com o sso 0800 000 2122.

Portaria 888/21 do M.S. e Decreto 5.440/05 | Parâmetros de Portabilidade

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	pH	COLIF. TOTAIS	E. COLI
	MÍNIMO EXIGIDO	56	56	56	56	56	36
	REALIZADAS	56	56	56	56	56	36
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	56	56	56	56	56	36
	OBSERVAÇÃO						



Razão Social: ÁGUAS DO SERTÃO S.A.
Endereço: AV. COMENDADOR PEIXOTO 117
Complemento: SALA 1 - CNPJ: 45.456.117/0001-12 - Inscr. Estad. Isento
Bairro: CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57.200-000 - Cidade: PENEDO - Estado: AL

Pague com Pix



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	CIDADE
21165696	01/2023	06/01/2023	PALMEIRA DOS INDIOS
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		
13/01/2023	141,30		

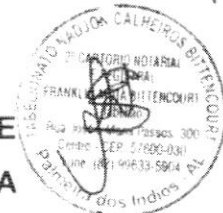
82670000001 9 41301738067 1 02116569601 0 01202380003 5



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E
ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE DA A2F – SOCIAL E CONSULTORIA
(INSTITUTO SUPERAR)**



Aos dois dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as 14:00h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros desta Associação os Srs **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: 710.497.354-04, **Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08, **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto – AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63, **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia Rua F quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-970, RG: 175865-7 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55 e **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos – AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, discutir assuntos pertinentes ao instituto, bem como alterações a serem feitas na diretoria em exercício..

Para presidir os trabalhos, a Vice Presidente Adriana Pereira de Macena Silva que escolheu a mim Eliene do Nascimento para secretariá-la, comunicou o desligamento do Tesoureiro dessa instituição Sr. Flávio Ferreira da Silva, realizado em 27 de dezembro do ano de 2019, através de carta remetida ao instituto, bem como do desligamento do Então presidente, Sr. Alneir Macêdo de Oliveira que solicitou seu afastamento por motivos de força maior em 29 de

Gabriel Jardiel



janeiro de 2021, em seguida fez a leitura dos documentos enviados pelos mesmos onde solicitaram os afastamentos para que todos os membros tivessem conhecimento. Em seguida apresentou aos membros presentes o Jovem Luis Eduardo Correia Ferreira, portador do CPF 143.404.944-38, RG 4079702-3, candidato a ocupar a vaga de Tesoureiro da Instituição, onde a mesma por ser a Vice-presidente, já estaria ocupando nesta data o Cargo Maior que é o de Presidente da Associação A2F Social e Consultoria. Submetendo o votação o nome de Luiz Eduardo Correia Ferreira, o referido foi aprovado por todos os presentes sem nenhuma objeção e nem questionamento.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se afastar da diretoria bem como do instituto, respectivamente do seu cargo de presidente, permanecendo apenas como voluntária, por motivo de problemas familiares de saúde, mas ressaltou a importância de permanecermos com a associação unida e com seus membros cada vez mais envolvidos para que possamos juntos alcançar objetivos maiores.

Após essa fala, a mesma pediu para que os demais membros sugerissem nomes ou se candidatassem ao referido cargo, onde nesse momento a secretária geral ELIENE DO NASCIMENTO lançou seu nome para ocupar o cargo, onde demonstrou disponibilidade e comprometimento para com as funções que o cargo requer, sendo dessa forma aprovada por todos os presentes, em seguida, o membro do conselho fiscal GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA, disponibilizou seu nome para ocupar o cargo de Secretário Geral, por ser um cargo imprescindível e fundamental para o andamento das atividades do instituto, onde foi de imediato aprovado por todos.

Nada mais havendo a tratar as 16:33 (dezesesseis horas e trinta e três minutos) a já empossada presidente Eliene do Nascimento deu por encerrada a reunião, que segue a ata assinada por todos os presentes e que segue para registro cartorial.

E, por fim, a senhora Presidente Eleita dá posse ao tesoureiro eleito, para que juntos possam dar continuidade na gestão de: **2019 a 2023**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro

Luiz
Gabriel Gabriel

junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação, onde a partir dessa data a diretoria fica composta da seguinte forma:

PRESIDENTE – ELIENE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO – GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA

TESOUREIRO – LUIS EDUARDO CORREIA FERREIRA

CONSELHO FISCAL: JARDIEL GOMES DA SILVA

JOSEFA DE ASSUNÇÃO SANTOS

ALESSA JACYARA DA SILVA FELIZ LEIVA

Palmeira dos Índios - AL, 02 de fevereiro de 2021

Adriana Pereira de Macena Silva
Adriana Pereira de Macena Silva

Eliene do Nascimento
Eliene do Nascimento

Luis Eduardo Correia Ferreira
Luis Eduardo Correia Ferreira

Gabriel Camboim de Oliveira
Gabriel Camboim de Oliveira

Jardiel Gomes da Silva
Jardiel Gomes da Silva

Josefa de Assunção Santos
Josefa de Assunção Santos

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva
Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva



Poder Judiciário de Alagoas
São Vermelho AC706825 - FBM
26.10.2021 14:21 Solicitante: ***4259.000-23
Consultar: https://sel-jba.jus.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17011. O que certifica e dou fe. Palmeira dos Índios - AL, 26.10.2021. Franklin Mota Bittencourt - Oficial.



ALDO SOMENTE COM
Selo de Autenticidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar

CGC/CNPJ: 43.435.258/0001-23

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Convidam-se os senhores Diretores, Associados e Conselhos Fiscal da Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Palmeira dos Índios à Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, no dia **26 de setembro de 2022, às 15 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto Social;
- Regulamentação de repasses financeiros e pagamentos;
- Numeração de atas e documentos oficiais;
- Inscrição do Instituto no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira dos Índios;
- Inscrição do Instituto no CNEAS;
- Inscrição do Instituto para certificação no CEBAS;
- Outros assuntos de interesse da instituição e da sociedade.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 12 de setembro de 2022

Eliene do Nascimento

Eliene do Nascimento
Presidente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho ADK09709 - T61W
06/01/2023 10:38 Solicitante: 11.115.258/0001-23
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17487, C que certifico e dou fé.
Palmeira dos Índios- AL, 06/01/2023, Franklin Mota Bittencourt - Oficial.

Franklin Mota Bittencourt
Aline Marques Bittencourt
CPF: 048.844.624-40
Substituta

EDITAL PUBLICADO NO MURAL DO INSTITUTO SUPERAR EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO A2F –
SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2022, as 15:18h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros desta Associação os Srs **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: 710.497.354-04, **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia Rua F quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-970, RG: 175865-7 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55, **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos - AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: 061.557.514-55, **Além de Josefa de Assunção Santos e Luiz Eduardo Correia Ferreira**, também membros da diretoria da Associação, como também os demais, que assinam a lista de presenças anexa a esta ata, como convidados, colaboradores e associados, tendo por finalidade, única e exclusiva, discutir assuntos pertinentes a Alteração do Estatuto Social da Associação A2F Social e Consultoria - Instituto Superar.

Iniciando os trabalhos, a presidente, Eliene do Nascimento, leu para todos o Edital de convocação o qual foi entregue cópia com a ordem do dia para os presentes, em seguida, passou para todos as evoluções que estão acontecendo dentro da Associação, desde a formação de parcerias com órgãos governamentais dentro do estado de Alagoas, bem como o desejo de expansão dos serviços da Associação para atingir outros entes, sejam governamentais ou não governamentais. Destacou dentre eles a parceria

Jardiel

Gabriel

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440
Palmeira dos Índios – Alagoas
E-mail: institutosuperar.al@hotmail.com

Luiz

[Signature]

[Signature]

com o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, para execução de emendas e convênios firmados com o Governo Federal, bem como junto ao município de Arapiraca dentre outros.

Após apresentar os anseios e bem como os convênios firmados, leu para todos os presentes a proposta de alteração do Estatuto Social da Associação A2F Social e Consultoria, que passará a vigorar a partir desta data, com os dispositivos adicionais ao Artigo 2º, além dos que já se encontram em seu estatuto inicial.

Em continuidade de sua fala, a presidente ressaltou ainda que a Associação desde a sua fundação, se pauta a atender os mais diversos seguimentos da sociedade, destacando dentre eles a Educação e Assistência Social. Nesse primeiro, se atende desde a sua fundação as atividades de Consultoria em Tecnologia da Informação, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Superior – Graduação, Educação Superior – pós-graduação e extensão, Educação Profissional de Nível Técnico, Cursos livres, Cursos Profissionalizantes, Cursos Rápidos, Atividades de Apoio a Educação, Treinamento em Informática, Atividades de Apoio a Gestão Educacional, Consultoria na Área de Educação, expandindo todas essas atividades a suas classes e subclasses conforme o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE bem como as estabelecidas na Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. Já no que se trata a Assistência Social, as atividades já se encontram detalhadas em sua maioria e de fácil compreensão. Após explicar sobre a execução de cada atividade a mesma solicitou que fosse incluído no estatuto que rege a instituição as descrições conforme foram citadas, facilitando assim o entendimento por órgãos da administração pública, bem como dos órgãos de fiscalização e controle no tocante as atividades e serviços ofertados pela associação, assim estabelecidas em seu conjunto de regras e disciplinas, além do mais que fosse acrescido no mesmo além dos já citados em sua fala as seguintes atividades e serviços:

I – Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;

Luis

Jordiel

Gabriel

[Signature]

[Signature]

II – Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;

III – Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

IV – Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;

V – Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

VI – Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;

VII – Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;

VIII – Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;

IX – Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

Após a apresentação, seguimos com as discussões a cerca dos serviços que estavam sendo incorporados ao estatuto para abranger de forma geral os atendimentos, parcerias e convênios a serem firmados futuramente pela associação, onde todos opinarão de forma clara e positiva sinalizando o apoio e ratificando as alterações sugeridas.

Luís

Gerardil

Gabriel

FD
e
JA



Nada mais havendo a tratar as 17:55 (dezesete horas e cinquenta e cinco minutos) a presidente Eliene do Nascimento deu por encerrada a reunião, que segue a ata assinada por todos os presentes e junto com o novo Estatuto Social da Associação A2F Social e Consultoria para posterior registro cartorial, fazendo com que assim possa produzir seus legais efeitos jurídicos.

DIRETORIA

Eliene do Nascimento

Eliene do Nascimento

Luis Eduardo Correia Ferreira

Luis Eduardo Correia Ferreira

Gabriel Camboim de Oliveira

Gabriel Camboim de Oliveira

CONSELHO FISCAL

Jardiel Gomes da Silva

Jardiel Gomes da Silva

Josefa de Assunção Santos

Josefa de Assunção Santos

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

LISTA DE PRESENÇA

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA A2F – SOCIAL E CONSULTORIA
(INSTITUTO SUPERAR)**

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

Nº	ASSINATURA
1	Gabriel Coimbra de Oliveira
2	Isidro Eduardo Cavaria Ferreira
3	Isidro Lúcio do Silva
4	Isidro Macedo de Oliveira
5	Ferdinandes da Silva
6	Josefa de Jesus Paes
7	Alma Paes da Silva Felix Leiva
8	Isidro do Nascimento
9	Isidro Pereira do N. Costa
10	Isidro Alves de Carvalho
11	Isidro D'Ávila de S. Lima
12	Merivaldo Lima da Silva
13	Isidro Barbosa Brito
14	Maria José Monato de Sá
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho ADK09738 - K01M
06-01-2023 11:05 Solicitante: 11.115.258.0001-23
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado
eletronicamente sob N. 17438. O que certifico e dou fé.
Palmeira dos Índios - AL, 06-01-2023. Franklin Mota
Bittencourt - Oficial.

Aline Marques Bittencourt
CPF: 048.844.624-40
Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

DATA: 03 / 04 / 24

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA A2F – SOCIAL E
CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)

Cargo

Aos **dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, nesta cidade de **Palmeira dos Índios - Alagoas**, na **Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL**, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Alneir Macêdo de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL. RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80, **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: 710.497.354-04, **Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08, **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto – AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63, **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios – AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47, **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55 e **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos – AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**. relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **Alneir Macêdo de Oliveira**, que escolheu a mim **Eliene do Nascimento** para secretariá-lo.

Gabriel

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **A2F – SOCIAL E CONSULTORIA, com nome de Fantasia (INSTITUTO SUPERAR), tendo com slogan, (ALCANÇANDO VITÓRIAS E FAZENDO O BEM) com endereço na Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL.**

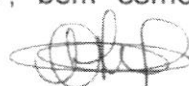
Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Alneir Macêdo de Oliveira, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL. RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80, **VICE-PRESIDENTE – Adriana Pereira de Macena Silva**, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08, **SECRETÁRIA - Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55, **TESOUREIRO - Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios – AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47, bem como para o

Gabriel



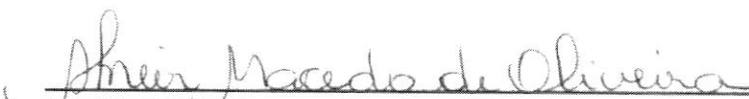


177
P

CONSELHO FISCAL os Srs(a), **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55, **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto – AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63, **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: **710.497.354-04** e **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos – AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**.

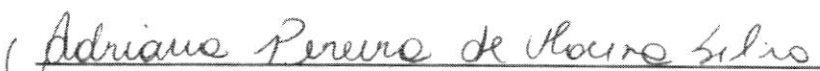
E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **2019 a 2023**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Palmeira dos Índios - AL, 16 de maio de 2019



PRESIDENTE - Alneir Macêdo de Oliveira, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL. RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80



VICE-PRESIDENTE - Adriana Pereira de Macena Silva, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08




Gabriel

Eliene do Nascimento

SECRETÁRIA - **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55

Flávio Ferreira da Silva

TESOUREIRO - **Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios - AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47

Gabriel Camboim de Oliveira

CONSELHO FISCAL - **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55

Jardiel Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL - **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: **710.497.354-04**

Josefa de Assunção Santos

CONSELHO FISCAL - **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto - AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

CONSELHO FISCAL - **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos - AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**

f

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA A2F – SOCIAL E CONSULTORIA**Nome de Fantasia: INSTITUTO SUPERAR****Slogan: Alcançando Vitórias e Fazendo o Bem****DATA:** 16 de maio de 2019**Hora de início:** 09:35**Hora de término:** 14:30**local de realização:** Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios – AL.

Nº	Nome Completo	Telefone	E-mail
01	Alexa Jacyara da Silva Felix Leiva	(82) 999546149	alexajacypara@hotmail.com
02	Josefa de Assunção Silva	82 98878623	Josefa.Stella@hotmail.com
03	Flávio Henrique de S. Mello	82-98867886	fferreroasilva@hotmail.com
04	Adriano Pereira de R. Silva	82-99655.1010	adriypereira2009@hotmail.com
05	Elaine do Nascimento	82 996998987	elaine.nascimento8892@gmail.com
06	Jardil Gomes da Silva	82-99928-7549	jardil.slv123@gmail.com
07	Almeir Macedo de Oliveira	82-996452465	almeirgestao@gmail.com
08	Gabriel Combom de Oliveira	(82)9823-7844	combomg12@gmail.com
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

- XIV. estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria e Consultoria para governo, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos:
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso:
- XX. Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser

Gabriel








membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados;

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

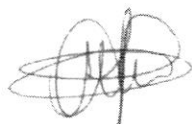
IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões

Gabriel



consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV – falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

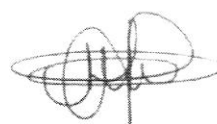
Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Gabriel









Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III
Da Diretoria

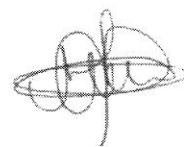
Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.


Associação
CABAL - 11.000

Gabriel



Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV-elaborar e executar programa anual de atividades;
- V-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-prestar contas da administração, anualmente;
- IX-contratar e demitir funcionários;
- X-convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I-substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II-assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III-atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I-dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II-secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III-elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV-organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I-substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I-orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

gabriel



- II-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV-apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V-assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI-apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII-apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I-substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II-assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
 - II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
 - III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Gabriel



Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I-receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II-de doações de qualquer natureza;

III-de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV-auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

gabriel



Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de julho de 2019 devendo entrar em vigor nesta data.

Palmeira dos Índios - AL, 16 de Maio de 2019.



PRESIDENTE - Alneir Macêdo de Oliveira, Brasileiro, solteiro, Psicopedagogo, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL. RG: 31480667 ssp/al. e CPF: 077.256.794-80



VICE-PRESIDENTE - Adriana Pereira de Macena Silva, Brasileira, casada, Assistente Social, Residente na Rua Tenente Julio Amorim, nº 289, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios – AL com CEP: 57.600-000, RG: 30447127 - ssp/al. e CPF: 034.573.914-08

Gabriel

Eliene do Nascimento

SECRETÁRIA - **Eliene do Nascimento**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Residente no Conjunto Edval Gaia. Rua F, quadra 9, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.600-970, RG: 1758657 - ssp/al. e CPF: 041.039.674-55

Flávio Ferreira da Silva

TESOUREIRO - **Flávio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Residente na Rua Chico Pinto, nº 157, Bairro Centro, Palmeira dos Índios - AL, RG: 2024.206 - ssp/al. e CPF: 013.186.554-47

Gabriel Camboim de Oliveira

CONSELHO FISCAL - **Gabriel Camboim de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 65, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, RG: 3896491 - ssp/al. e CPF: 123.906.274-55

Jardiel Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL - **Jardiel Gomes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Sonho Verde, 50 Bairro Sonho Verde, Palmeira dos Índios - AL com CEP: 57.606-100, RG: 38691655 - ssp/al. e CPF: **710.497.354-04**

Josefa de Assunção Santos

CONSELHO FISCAL - **Josefa de Assunção Santos**, Brasileira, casada, orientadora social, Residente no Povoado Taquara VII, S/N, zona rural, Paulo Jacinto - AL com CEP: 57.740-000, RG: 1.706.730 - ssp/al. e CPF: 010.119.534-63

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

CONSELHO FISCAL - **Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, Brasileira, casada, professora, Residente na Rua Coronel José Calazans, nº 121, São Miguel dos Campos - AL com CEP: 57.240-000, RG: 2058232 - ssp/al. e CPF: **061.557.514-55**


Dr. Marcus F. de Q. Ribeiro Lima
OAB/AL: 11.968

Gabriel

ESTATUTO SOCIAL

(ALTERAÇÃO)

Cargo

INSTITUTO SUPERAR

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1 - INSTITUTO SUPERAR, fundada em 16 DE MAIO DE 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na **Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL** e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 – O INSTITUTO tem por objetivo:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promover o desenvolvimento da comunidade.
- III. Promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- V. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promoção do voluntariado;
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. Experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- XII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII. Realização e incentivo de Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Franciely

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios

instituto.al@gmail.com
@institutosuperarcursos
institutosuperaral.com



- XIV. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV. Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI. Assessoria para órgãos governamentais, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII. Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII. Elaboração e Gestão de Projetos:
- XIX. Assessoria para Captação de Recurso:
- XX. Assessoria para Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI. Assessoria para Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII. Assessoria para Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII. Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.
- XXIV. Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- XXV. Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- XXVI. Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;
- XXVII. Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- XXVIII. Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

Francielly



(82) 9 9932-4619



R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios

Gabriel



instituto.al@gmail.com



@institutosuperarcursos



institutosuperaral.com

[Signature]



- XXIX. Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos, acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- XXX. Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- XXXI. Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- XXXII. Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- XXXIII. Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade;
- XXXIV. Assessoria e suporte em tecnologia da informação;
- XXXV. Ensino fundamental;
- XXXVI. Ensino médio;
- XXXVII. Ensino supletivo;
- XXXVIII. Educação superior – graduação;
- XXXIX. Educação superior – pós-graduação e extensão;
- XL. Educação profissional de nível técnico;
- XLI. Cursos livres;
- XLII. Cursos profissionalizantes;
- XLIII. Atividades de apoio a educação;
- XLIV. Treinamentos diversos na área de tecnologia da informação, saúde, governo, educação, assistência social e outros;
- XLV. Atividade de apoio a gestão educacional
- XLVI. Assessoria na área de educação, cultura, esportes, agricultura, infraestrutura, assistência social, saúde, finanças e governo.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em qualquer município do território Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

gabriel

[Handwritten signature]



Artigo 5 - A Associação não terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser associado, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:
I - Fundadores, honorários e associados comuns.;

Artigo 8 - A qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados;

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria,;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

I - requerimento por escrito de associado;

Supri

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios



instituto.al@gmail.com



@institutosuperarcursos



institutosuperaral.com

Trameidy

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - O INSTITUTO é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - O Instituto é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios

@institutosuperarcursos

institutosuperaral.com

patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sem vedações a reeleição não importando a quantidade de mandatos já exercidos.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§2º - a Diretoria Executiva poderá criar cargos, através de atos aprovados pelos membros que a compõem, para diretores de área, sendo considerados esses, diretores não estatutários, onde exercerão atribuições dentro de cada área específica, podendo esses serem remunerados de acordo com as competências atribuídas e atividades desenvolvidas.

Artigo 23 - Compete a Diretoria Executiva:

I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV-elaborar e executar programa anual de atividades;

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios

instituto.al@gmail.com

@institutosuperarcursos

institutosuperaral.com

- V—elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI—estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII—entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII—prestar contas da administração, anualmente;
- IX—contratar e demitir funcionários;
- X—convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada três meses, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis trimestrais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I—representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II—cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III—convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV—convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V—assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 27- Compete ao Secretário Geral:

- I—dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II—secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III—elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV—organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

V – Substituir o presidente, Judicial e Extrajudicialmente, inclusive nas questões bancárias devendo exercer todas as atribuições que são competidas ao que o mesmo está substituindo, juntamente com o tesoureiro.

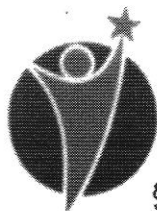
Artigo 28 – Compete ao Tesoureiro:

- I—orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II—arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III—pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV—apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V—assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI—apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII—conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII—apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.



- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
 - II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
 - III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33-No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 - As atividades dos Executivos e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

- §1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.
§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

Artigo 39 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados, prestação de serviços, parcerias e de outras atividades, sendo que essas rendas,

(82) 9 9932-4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmera dos Índios

@institutosuperarcursos

institutosuperaral.com

Artigo 49 - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas de fins congêneres ou a entidades públicas.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

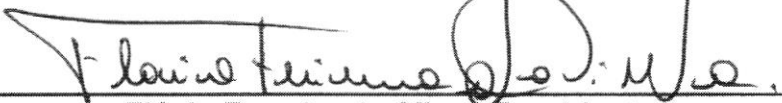
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

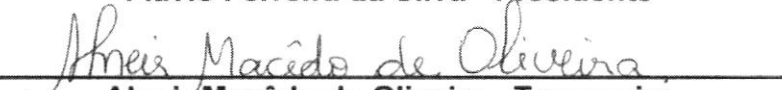
Artigo 50 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

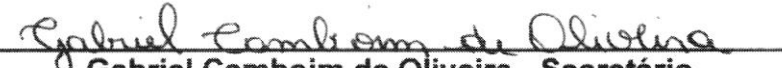
Artigo 51 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira dos Índios - Alagoas, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

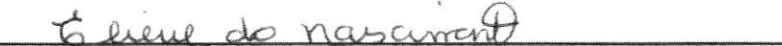
Artigo 52 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

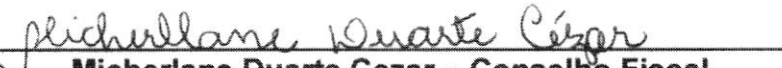
Artigo 53 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de maio de 2023 devendo entrar em vigor na presente data.

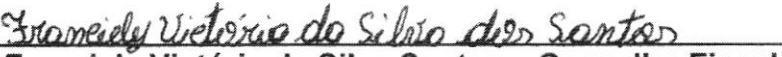

Flávio Ferreira da Silva - Presidente


Alneir Macêdo de Oliveira - Tesoureiro


Gabriel Camboim de Oliveira - Secretário


Eliene do Nascimento – Conselho Fiscal


Micherlane Duarte Cezar – Conselho Fiscal


Franciely Victória da Silva Santos – Conselho Fiscal



**VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Cristóvão, Palmeira dos Índios

instituto.al@gmail.com
@institutosuperarcursos
institutosuperaral.com

Franklin Mota Bittencourt
Tabelião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar

CGC/CNPJ: 43.435.258/0001-23

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Convidam-se os senhores Diretores, Associados e Conselhos Fiscal da Associação A2F Social e Consultoria – Instituto Superar a se reunirem em assembleia geral ORDINÁRIA, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Palmeira dos Índios à Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, no dia **05 de maio de 2023**, às **15 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

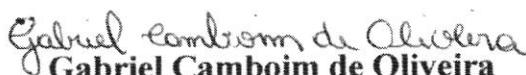
- a) **Análise e Homologação da prestação de contas dos exercícios 2021 e 2022, já aprovadas pelo Conselho fiscal;**
- b) **Eleição da nova Diretoria.**
- c) **Aprovação da Reforma Estatutária;**

Palmeira dos Índios – Alagoas, 05 de abril de 2023



Eliene do Nascimento
Presidente

EDITAL, PUBLICADO NO MURAL DO INSTITUTO SUPERAR EM 05 DE ABRIL DE 2022



Gabriel Camboim de Oliveira
Secretário

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO SUPERAR

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, as 15:06h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: 57.601-440, Palmeira dos Índios - AL, reuniram-se na qualidade de membros desta Associação os(a) Srs(as) **Eliene do Nascimento – Presidente, Gabriel Camboim de Oliveira – Secretário, Luis Eduardo Correia Ferreira – Tesoureiro, Jardiel Gomes da Silva, Josefa de Assunção Santos e Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva**, esses três integrantes do Conselho Fiscal, além de colaboradores, voluntários, e demais convidados presentes, onde atenderam o Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para discutir assuntos pertinentes a seguinte ordem do dia: a) Análise e homologação da prestação de contas dos exercícios 2021 e 2022, já aprovadas pelo conselho fiscal, b) Eleição da nova diretoria, c) Aprovação da reforma estatutária.

Iniciando os trabalhos, a presidente, Eliene do Nascimento, leu para todos o Edital de convocação da Assembleia Ordinária o qual foi entregue cópia com a ordem do dia para os presentes, em seguida, agradeceu a presença de todos, manifestando a felicidade em estar concluindo o seu mandato a frente do Instituto, em continuidade a presidente relatou as experiências por ela vividas bem como da satisfação em está finalizando uma gestão completamente diferente de quando iniciou. Ressaltou a importância da colaboração de todos os membros da diretoria, além dos diretores, colaboradores, voluntários, amigos e familiares, que foram de suma importância para que o Instituto Superar tivesse atingido o patamar que está hoje, e por ter alcançado fecharam tantas parcerias, além da celebração de contratos com vários órgãos da administração pública. Ressaltou também como é satisfatório pra ela em ver hoje uma instituição de Palmeira dos Índios ser conhecida nacionalmente por suas ações e projetos, dando destaque ao projeto da EJA Profissionalizante que é modelo único e criação nossa, ultrapassando até grandes empresas e organizações de renome nacional. Logo após seu discurso, a Presidente iniciou a ordem do dia com a apresentação da Prestação de Contas, bem como dos documentos que a originaram correspondente aos exercícios 2021 e 2022, bem como também leu para os presentes o parecer do Conselho

*Eduardo
Jardiel*

Gabriel

Rua Braulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440
Palmeira dos Índios – Alagoas
E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com

José

[Signature]

[Signature]

Fiscal que ali se fez presente aprovando de forma unânime a prestação de contas dos dois exercícios. Juto a estes deixou a disposição dos presentes os seguintes documentos: extratos bancários, notas fiscais de aquisições e serviços realizados, comprovantes de execução de despesas, recibos, comprovantes de pagamentos diversos, relatórios de folha de pagamento de colaboradores, processos de execução de despesas além de relatórios geral detalhados das prestações de contas dos exercícios 2021 e 2020, para que os que desejassem fizessem suas consultas e observações. Não após verificação por parte dos presentes na reunião, tanto a documentação quando a prestação de contas dos exercícios 2021 e 2022 do Instituto Superar, foram Homologadas pela Diretoria e os demais presentes sem nenhuma ressalva ou observação por unanimidade.

Em seguida o secretário Gabriel Cambiom, pediu o uso da palavra, agradeceu aos presentes, elogiou a dedicação da presidente, bem como dos demais membros da diretoria, aproveitando da fala agradeceu a atuação e enfatizou a importância do trabalho e acompanhamento do Conselho Fiscal, mencionando o quanto é importante para a transparência e boa execução dos projetos do Instituto. Logo após a Presidente solicitou ao mesmo que seguisse coma ordem do dia, ode o mesmo deu sequencia aos trabalhos no item b) eleição da nova diretoria do Instituto Superar. O Secretário Gabriel Camboim, prosseguiu sua fala, solicitando aos presentes que realizassem credenciamento simples de chapa para eleição da diretoria do Instituto Superar para a gestão do quadriênio 2023-2027, com mandato de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2027, informando o mesmo que a chapa deveria ser composta por três membros na diretoria executiva, sendo eles – Presidente, Secretário e Tesoureiro e mais três membros no conselho fiscal, concedendo o tempo de 30 minutos para discursões, alinhamentos e inscrições de chapas com interessados. Iniciando a contagem as 16:23. Retornando as atividades as 16:55, o secretário Gabriel Camboim solicitou que fossem mencionados as chapas bem como os seus componentes, onde após essa solicitação apenas um grupo se manifestou, liderado por Flávio Ferreira da Silva para conduzir o Instituto Superar com a seguinte formação de chapa: Presidente – Flávio Ferreira da Silva, Secretário – Gabriel Camboim de Oliveira e Tesoureiro – Alneir Macêdo de

Eduardo
Garcia

Gabriel

Flávio

Alneir

Alneir

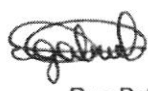
Oliveria, onde em seguida submeteram os nomes para o conselho fiscal: Eliene do Nascimento, Micherllane Duarte César e Franciely Victória da Silva dos Santos, onde após consulta aos presentes, tanto a Chapa submetida para diretoria Executiva quanto o Conselho fiscal foram eleitos e aceitos por unanimidade devendo esses assumirem a diretoria do Instituto Superar no dia 16 de maio de 2023 com mandato de 4 anos a partir dessa data.

Após a realização da eleição da nova diretoria, a diretoria atual colocou em discussão a reforma estatutária, na qual engloba alterações em atividades, serviços além de outros pontos necessários para uma boa condução dos serviços do instituto. Em seguida distribui para a diretoria e demais presentes cópia do estatuto para que todos pudessem fazer a leitura com destaque nos pontos alterado e logo após submete a aprovação dos presentes, que mais uma vez teve a aprovação das alterações e da reforma estatutária realizada por unanimidade.

Encerrando a aprovação da reforma a então presidente Eliene do Nascimento, sugeriu aos presentes a exclusão do nome Associação A2F Social e Consultoria, ressaltando da importância de ser somente Instituto Superar, como já é interno e externamente conhecido, além do mais solicitou que fosse retirado de seu estatuto inicial o slogan existente, em discussão os presentes concordaram e em seguida o tesoureiro Luiz Eduardo pediu o uso da palavra, solicitando que todas essas alterações fossem lavradas em ata e que fossem além de encaminhadas para registro em cartório, que fosse realizado alteração no cartão CNPJ, onde deve constar apenas as atividades principais do Instituto, dando destaque a seu objetivo principal que é Inclusão Social, Garantia de Direitos e similares. Solicitou ainda que essas alterações fossem feitas junto aos documentos bancários bem como na receita federal, para que de fato viessem entrar em vigor, onde o mesmo foi aplaudido e as alterações aprovadas por todos sem questionamento algum.

Seguindo com a reunião a Presidente fez mais uma vez o uso da palavra perguntando se algum dos presentes ainda queria também fazer o uso, onde apenas a Sr. Micherlane Duarte parabenizou a atuação do instituto nos municípios de São Miguel

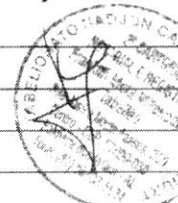
Eduardo
Gordil



dos Campo e Igaci com a EJA profissionalizante, como também nos municípios de Canapí, Igaci e Branquinha, com oficinas e cursos técnicos, além dos profissionalizantes, bem como com a brilhante atuação no contrato com o Município de Igaci no que se diz respeito a Gestão de Projetos em todas as áreas da administração, destacando o total e absoluto sucesso na Educação, saúde, Assistência Social e Administração, não deixando de fora a área da Infraestrutura, Planejamento e Gestão.

Dando continuidade, as 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos) a presidente Eliene do Nascimento, facultou mais uma vez o uso da palavra a todos que desejassem, mas nenhum presente se manifestou. Dessa forma a mesma fez um resumo dos pontos discutidos e aprovados na presente assembleia. A) Análise, e Homologação da prestação de contas dos exercícios 2021 e 2020 – APROVADO, b) eleição da nova diretoria, para o período de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2027, com os seguinte membros: Diretoria Executiva (PRESIDENTE – FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO – GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA, TESOUREIRO – ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA), Conselho Fiscal: (ELIENE DO NASCIMENTO, MICHERLLANE DUARTE CÉZAR E FRANCIEY VICTÓRIA DA SILVA DOS SANTOS) – APROVADO, e por último c) aprovação da Reforma Estatutária – APROVADO. Por fim, sem mais discursões a Presidente solicitou que todos os presentes assinasse a lista de presença que é anexo desta ata e em seguida as 19:20 (dezenove horas e vinte minutos) deu por encerrada a reunião, que segue com a ata assinada por todos os presentes junto com o novo Estatuto Social do INSTITUTO SUPERAR para posterior registro cartorial, fazendo com que assim possa produzir seus legais efeitos jurídicos.

Nº	ASSINATURAS
1	Gabriel Cambom de Oliveira
2	Micherllane Duarte César
3	Flávio Ferreira da Silva
4	Alneir Macedo de Oliveira
5	Gardiel Gomes da Silva
6	Luís Eduardo Carneira Figueira
7	Eliene do Nascimento
8	Franciey Victória da Silva dos Santos
9	Ylissa Jacyna da Silva Felix Boiva
10	Josefa de Assunção Santos

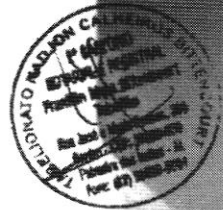



2º CARTÓRIO
NOTARIAL E REGISTRAL

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado
matrionalmente sob N. 17937. O que certifico e dou fe.
Palmeira dos Índios, AL, 16.05.2023. Flávinio Mota
Secretário - Oficial

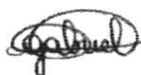
Poder Judiciário de Alagoas
São Fernando ADJ03937 - LUS
16.05.2023 15:38 Solicitante: ...-9.258.000-23
Consulte: <https://sao.jfj.al.gov.br>

SELO DE AUTENTICIDADE



- XIII.** Realização e incentivo de Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIV.** Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
- XV.** Elaboração, acompanhamento, e execução de projetos de Trabalho Técnico Social, E Projeto De Desenvolvimento Sócio Territorial Habitacional ou não, Rural ou Urbano.
- XVI.** Assessoria para órgãos governamentais, outras sociedades sem fins lucrativos e entidades privadas;
- XVII.** Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e PDST – Projeto de Desenvolvimento Sócio territorial PNHR e PNHU;
- XVIII.** Elaboração e Gestão de Projetos;
- XIX.** Assessoria para Captação de Recurso;
- XX.** Assessoria para Pactuação de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;
- XXI.** Assessoria para Prestação de Contas de Convênios, Contrato de Repasse e Demais Instrumentos;;
- XXII.** Assessoria para Alimentação e Monitoramento de Sistemas Disponibilizados pelo governo Federal e outros entes federativos.
- XXIII.** Fiscalizar, acompanhar e participar de ações, serviços, obras, repasses financeiros, convênios e congêneres, celebrados e executados pelo Poder Público Municipal de onde estiver instalada a sua sede.
- XXIV.** Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- XXV.** Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios, do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- XXVI.** Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

Eduardo
Gordil



Handwritten signatures and initials, including "FAS" and "JOABIN 8762".

- XXVII. Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- XXVIII. Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;
- XXIX. Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- XXX. Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- XXXI. Propor aos poderes a adoção de providencias e edição de normas com objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- XXXII. Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- XXXIII. Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade;
- XXXIV. Assessoria e suporte em tecnologia da informação;
- XXXV. Ensino fundamental;
- XXXVI. Ensino médio;
- XXXVII. Ensino supletivo;
- XXXVIII. Educação superior – graduação;
- XXXIX. Educação superior – pós-graduação e extensão;
- XL. Educação profissional de nível técnico;
- XLI. Cursos livres;
- XLII. Cursos profissionalizantes;
- XLIII. Atividades de apoio a educação;
- XLIV. Treinamentos diversos na área de tecnologia da informação, saúde, governo, educação, assistência social e outros;
- XLV. Atividade de apoio a gestão educacional
- XLVI. Assessoria na área de educação, cultura, esportes, agricultura, infraestrutura, assistência social, saúde, finanças e governo.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno (estatuto) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Eduardo Jordão



Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440
Palmeira dos Índios – Alagoas
E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]
OAB/AL
8762



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação não terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser associado, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§1ºA condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:
I - Fundadores, honorários e associados comuns;

Artigo 8 - A qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados;

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:
I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria.

Eduardo
García

Opium

Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão – CEP: 57.601-440
Palmeira dos Índios – Alagoas
E-mail: institutosuperar-al@hotmail.com

Handwritten signatures and markings, including a large 'S' and a signature that appears to be 'J. S. ...'. A stamp or marking 'OABIA-8762' is visible on the right side of the page.

- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos;

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

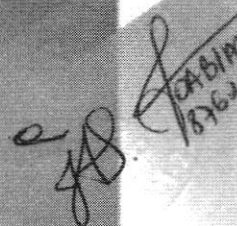
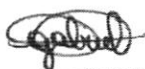
Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - O INSTITUTO é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Eduardo Jordel



Seção II
Da Assembleia Geral

Artigo 16 – O Instituto é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral;

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Eduardo
Jordão



JAS. e
COABIAL
8362

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sem vedações a reeleição não importando a quantidade de mandatos já exercidos.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§2º - a Diretoria Executiva poderá criar cargos, através de atos aprovados pelos membros que a compõem, para diretores de área, sendo considerados esses, diretores não estatutários, onde exercerão atribuições dentro de cada área específica, podendo esses serem remunerados de acordo com as competências atribuídas e atividades desenvolvidas.

Artigo 23 - Compete a Diretoria Executiva:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II-deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III-analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV-elaborar e executar programa anual de atividades;
- V-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-prestar contas da administração, anualmente;
- IX-contratar e demitir funcionários;
- X-convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada três meses, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis trimestrais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;

*Eduardo
Gardell*



AS *8762*

IV—convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V—assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 27- Compete ao Secretário Geral:

I-dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
II-secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III-elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
IV-organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

V – Substituir o presidente, Judicial e Extrajudicialmente, inclusive nas questões bancárias devendo exercer todas as atribuições que são competidas ao que o mesmo está substituindo, juntamente com o tesoureiro.

Artigo 28 – Compete ao Tesoureiro:

I-orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
II-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
III-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV—apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V-assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
VI—apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII—conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII—apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I-fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
II-examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;
III—apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV—opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

*Eduardo
Gordil*

Sebastião

*João
F. S.*

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33—No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos Executivos e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

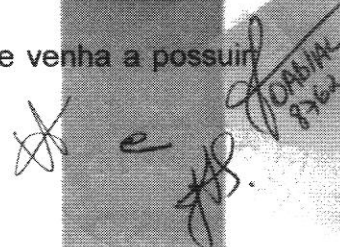
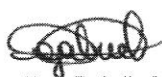
CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados, prestação de serviços, parcerias e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I-receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir

*Eduardo
Gordich*



- II-de doações de qualquer natureza;
- III-de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV-auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição com as mesmas finalidades estatutárias e objetivos desta.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não lucrativos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira dos Índios - Alagoas, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

*Eduardo
Jordiel*

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
JOABIAL
8762

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de maio de 2023 devendo entrar em vigor na presente data.

Eliene do Nascimento

Eliene do Nascimento - Presidente

Luis Eduardo Correia Ferreira

Luis Eduardo Correia Ferreira - Tesoureiro

Gabriel Camboim de Oliveira

Gabriel Camboim de Oliveira - Secretário

Jardiel Gomes da Silva

Jardiel Gomes da Silva - Conselho Fiscal

Josefa de Assunção Santos

Josefa de Assunção Santos - Conselho Fiscal

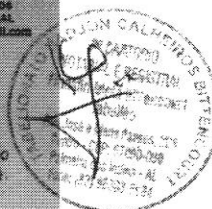
Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva

Alessa Jacyara da Silva Felix Leiva - Conselho Fiscal

Disto por:

Jacqueline Farnito Alencar

OAB/AL 8762



Franklin Mota Bittencourt
Tabelião

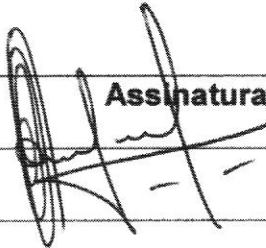
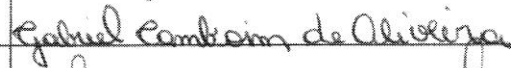
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SUPERAR

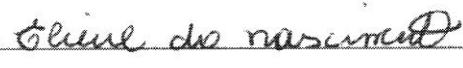
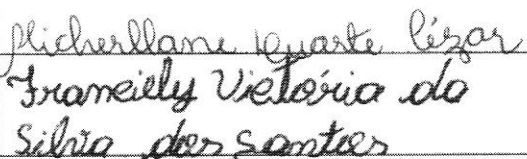
GESTÃO 2023-2027

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral do Instituto Superar, realizada no dia 05 de maio de 2023, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de maio de 2023 até 16 de maio de 2027, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	Cargo	Assinatura
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	
GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO	
ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA	TESOUREIRO	

CONSELHO FISCAL

Nome	Cargo	Assinatura
ELIENE DO NASCIMENTO	CONSELHEIRA	
MICHERLLANE DUARTE CÉZAR	CONSELHEIRA	
FRANCIELY VICTÓRIA DA SILVA SANTOS	CONSELHEIRA	

Franklin Mota Bittencourt
Tabelião

Sede do Instituto Superar, Palmeira dos Índios – AL, 16 de maio de 2023

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Rua Bráulio Monteiro
Palmeira dos Índios
Telefone: (82) 99932-4
Email: instituto@superar.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Antônio Toledo, 148 – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ: 12.228.375/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PLENA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para os devidos fins que o **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ: **43.435.258/0001-23**, estabelecido na Rua Bráulio Montenegro, 58, São Cristóvão, no município de Palmeira dos Índios – Alagoas, presta serviços para este município de Igaci - AL no que se diz respeito a **Apoio, Suporte e Gestão de Programas municipais na área da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social**

Os serviços desempenhados pelo **INSTITUTO SUPERAR**, estão sendo prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos, normas e prazos estabelecidos em contrato.

Atestamos ainda que a execução dos serviços encontram-se sendo realizados seguindo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta do referido Instituto.

Igaci– AL, 03 de abril de 2023


JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo Comarca



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO Nº 20230417.008

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO
A2F - SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR),
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede Administrativa na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro, CEP 57.620-000, município de Igaci, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Petrúcio Oliveira Barbosa e a **ASSOCIAÇÃO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.435.258/0001-23, com sede na Rua Bráulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP 57.601-440, cidade de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, neste ato representada pelo(a) Sr(a), **Flávio Ferreira da Silva**, portador(a) do CPF nº **013.186.554-47**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de organização social para apoio, suporte e gestão de programas municipais na área da administração, saúde, educação e assistência social, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital de chamamento público nº 02/2023 e nos seus anexos, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

§1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

§ 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

SEM FINS LUCRATIVOS, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO

- a) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- b) - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- f) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **contratado**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;
- g) Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Cooperação ora firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- h) Acatar e cumprir as orientações e determinações do Município de Igaci/AL e seus representantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

- i) Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução dos programas e atividades, além de profissionais de limpeza, zeladoria e administração em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.
- j) Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado.
- k) Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.
- l) Apresentar à Administração Pública mensalmente ou sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, ressaltando claro o dever da mesma de manter junto ao setor financeiro do Município as certidões negativas de débitos sempre vigentes, sob pena de inviabilizar os repasses.
- m) Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- n) Prestar contas mensalmente da integralidade dos valores repassados pelo Tesouro Municipal, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Igaci/AL.
- o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município.

II- DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;
- b) publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;
- d) prestar o apoio necessário ao INSTITUTO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- e) repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao INSTITUTO, onerando-se dos encargos referente a este fim.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

- f) Validar a prestação de contas apresentada mensalmente pela Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor de **R\$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais) mensais, sendo R\$ 14.220.000,00 (catorze milhões e duzentos e vinte mil reais) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho, bem como, planilha abaixo:

SECRETARIAS	PERÍODO	VALOR MENSAL - ESTIMADO - R\$	VALOR TOTAL - ESTIMADO - R\$
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 meses	350.000,00	4.200.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	55.000,00	660.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	12 meses	380.000,00	4.560.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 meses	400.000,00	4.800.000,00
TOTAL		1.185.000,00	14.220.000,00

§ 1º - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrente de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 – 000.
CNPJ 12.228.375/0001 – 92

TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

Funcional Programática: 08.241.0007.8011

Projeto Atividade: Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.244.0007.8016

Projeto Atividade: Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.244.0007.8017

Projeto Atividade: Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.244.0007.8032

Projeto Atividade: Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.122.0007.8001

Projeto Atividade: Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.361.0005.4011

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades com recurso - Quota Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.361.0005.4024

Projeto Atividade: Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.361.0005.4005

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.365.0005.4026

Projeto Atividade: Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.361.0005.4006

Projeto Atividade: Qualificação e Capacitação dos Profissionais da Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.366.0005.4028

Projeto Atividade: Manutenção das Ações do EJA - 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 12.367.0005.4030

Projeto Atividade: Manutenção das Ações do Ensino Especial - 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 04.122.0001.2010

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.301.0006.6006

Projeto Atividade: Bloco de Atenção Básica - Captação Ponderada;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.301.0006.6007

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Saúde-FMS;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.302.0006.6005

Projeto Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.302.0006.6015

Projeto Atividade: Bloco MAC - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.301.0006.6008

Projeto Atividade: Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família Captação Ponderada;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.304.0006.6014

Projeto Atividade: Bloco de Vigilância em Saúde - Manutenção do Polo da Academia de Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica



223
D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

c) § 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O INSTITUTO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O INSTITUTO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do INSTITUTO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 – 000.
CNPJ 12.228.375/0001 – 92

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de **31/07/2023 à 31/07/2024**.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à INSTITUTO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaci/AL, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Igaci-AL, 31 de julho de 2023.



JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA
MUNICIPIO DE IGACI



Flávia Ferreira da Silva
ASSOCIAÇÃO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

gov.br

226

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Alagoas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
01318655447

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
21/08/1984

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
Palmeira dos Índios/AL

Data de Validade / Date of Expiry
10/04/2033

Flávio Ferreira da Silva
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
MARIA ANUNCIADA FERREIRA DA SILVA

JOÃO BATISTA DA SILVA

Orgão Expedidor / Card issuer
Instituto de Identificação Delegado
Mário Pedro dos Santos

Local / Place of Issue
Maceió

Data de Emissão / Issue Date
10/04/2023

Mário Pedro dos Santos
Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA013186554701318655447<<<6
8408211M3304101BRA<<<<<<<<<<0
FERREIRA<DA<SILVA<<FLAVIO<<<<<

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo

Amor

Título de eleitor
029738131708

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura
Flávio Ferreira da Silva

Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
CN 49810 - LA-44 - F.251V - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

CNH
06468544160

Categoria
B

PIS / PASEP

NIS
26842410035

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

Midway é
—
RIACHUELO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/09/24

227
R

→ AS CONTAS APERTARAM?

**NEGOCIE SUAS DÍVIDAS
COM A GENTE E GARANTA
CONDIÇÕES EXCLUSIVAS.**



Fale agora com
nossos especialistas
pelo WhatsApp.

Parcele sua
fatura em até

24X*

E LIMPE SEU NOME JÁ
NO PAGAMENTO DA
1ª PARCELA.

OU ACESSE [RIACHUELO.COM.BR/NEGOCIE](https://riachuelo.com.br/negocie)

*Condição sujeita a análise e aprovação. Central de Negociação: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 5417. Demais localidades: 0800 727 4417. SAC: 0800 721 3344. Ouvidoria Fone: 0800 727 3255, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 16h, exceto feriados.

Capitais e Regiões Metropolitanas
3004 5417

Demais Localidades
0800 727 4417

Central de Atendimento
SAC (Reclamações, Cancelamentos
e Infos. Gerais)
0800 721 3344

Deficientes auditivos
0800 722 0626

Ouvidoria (Das 10h às 16h - Seg. à
Sex., exceto feriados)
0800 727 3255

**Pague sua fatura via Pix e libere
o limite do seu cartão em minutos!**

É simples: No aplicativo do seu banco, clique na opção Pix
e escaneie o QR code ao lado.

* O QR Code só pode ser usado uma vez, independente do valor pago.



ESCANEIE O QR CODE PIX

Código do Cliente



Bradesco	237-2	23792.37403 92207.405835 57008.360000 9 00000000000000									
Local de Pagamento											
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU NAS LOJAS RIACHUELO											
Beneficiário											
MIDWAY SA - 09.464.032/0001-12 - R LEMOS MONTEIRO, 120, ANDAR 15, SP											
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Documento		Aceite		Data do Processamento		Nosso Número	
05/12/2023		074058357		DM		N		05/12/2023		09/22/074058357-0	
Uso do Banco		Carteira		Espécie Moeda		Quantidade		Valor		1 (=) Valor do Documento	
		09		Real				X			
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)											
SR. CAIXA, NÃO ACEITAR PAGAMENTOS APOS 28/12/2023. PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR COBRADO. FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO, TERA O ACRESCIMOS E JUROS REMUNERATORIOS PELO ATRASO. O PAGAMENTO SOMENTE ESTARA DISPONIVEL PARA A RIACHUELO ATE 3 DIAS UTEIS. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. DICA DE SEGURANCA CONFIRA OS 5 PRIMEIROS NUMEROS DA LINHA DIGITAVEL. ELES SEMPRE DEVERAO CORRESPONDER AO CODIGO DO BANCO BRADESCO 23792.											
2 (-) Desconto / Abatimento											
3 (-) Outras Deduções											
4 (+) Mora / Multa											
5 (+) Outros Acréscimos											
6 (=) Valor Cobrado											
Pagador											
FLAVIO FERREIRA DA SILVA CPF: 013.186.554-47 RUA CHICO PINTO 157 CENTRO 57600-150 PALMEIRA DOS INDIOS AL											
Sacador / Avalista											

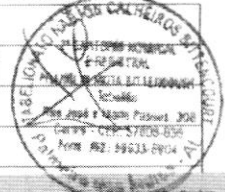


Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SUPERAR**

Aos **dezoito dias do mês de julho do ano de 2023**, as 10:00h nesta cidade de Palmeira dos Índios -Alagoas, na Rua Braulio Montenegro, nº 58, Bairro São Cristóvão, CEP: **57.601-440, Palmeira dos Índios - AL**, reuniram-se na qualidade de membros deste Instituto os Senhores, Flávio Ferreira da Silva, Gabriel Camboim de Oliveira, Alneir Macêdo de Oliveira, Eliene do Nascimento, Micherlane Duarte Cezar e Franciely Victória da Silva Santos, esses três integrantes do Conselho Fiscal, onde através de convocação pelo Sr. Presidente Flávio Ferreira, compareceram para para discutir assuntos pertinentes a seguinte ordem do dia: a) Alteração Estatutária com finalidades de atender requisitos para obtenção da certificação CEBAS. Iniciando os trabalhos, o presidente, Flávio Ferreira, agradeceu a presença de todos, e passou para os presentes as informações sobre a alteração estatutária que precisa ser feita para atender os requisitos de obtenção da certificação CEBAS, uma vez que esse instituto conta com a com a assessoria de um escritório em Brasília e com isso estamos tendo as orientações necessárias para regularizar a documentação. Em seguida leu para todos as alterações que serão realizadas: **Excluir o art. 42 considerando a repetição com o art. 46. Alterar o art. 46 para o seguinte texto: Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas de fins congêneres ou a entidades públicas. Incluir os seguintes artigos no Capítulo V: A Associação manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor. A Associação não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, e não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal. A Associação conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. A Associação apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Onde em seguida as alterações sugeridas foram aprovadas por todos os presentes. as 11:40 (onze horas e quarenta minutos) sem discussões, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, que segue com a ata assinada por todos os presentes junto com o novo Estatuto Social do INSTITUTO SUPERAR para posterior registro cartorial, fazendo com que assim possa produzir seus legais efeitos jurídicos.

Nº	ASSINATURAS
1	Flávio Ferreira da Silva Franklin Mota Bittencourt Tabelião
2	Gabriel Camboim de Oliveira
3	Franciely Victória da Silva dos Santos
4	Micherlane Duarte Cezar
5	Alneir Macêdo de Oliveira
6	Eliene do Nascimento





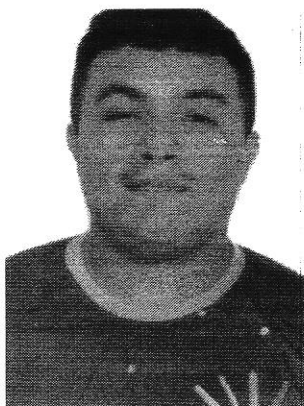
2º CARTÓRIO
NOTARIAL E REGISTRAL
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

R. José e Maria Rosa, s/nº - Centro
CNPJ: 35.067.553/0001-97
Fone/Fax: (82) 3420-1017 | 99633-5904
CEP: 57600-430 | Palmeira dos Índios - AL
E-mail: cartorio2notarieregistralt@gmail.com

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AD245047 - 769E
08/08/2023 15:45 Solicitante: "..."5.258-2001-23
Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>



Apresentado hoje, protocolado, averbado e arquivado eletronicamente sob N. 17742. O que certifica e dou fé.
Palmeira dos Índios - AL, 08/08/2023. Franklin Mota Bittencourt - Oficial.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3148066-7

DATA DE EMISSÃO 17/06/2016

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA MACÊDO DE OLIVEIRA

PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1990

CERT. NASC 56863 FLS 214V LIV A-50

PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL

CPF 077.256.794-80

2 VIA

ASSINATURA: *Alneir Macêdo de Oliveira*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA POLICIAL - POAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEI MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR: *Alneir Macêdo de Oliveira*

CARTeira DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
077.256.794-80

Nome
ALNEIR MACEDO DE OLIVEIRA

Nascimento
02/02/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1990

Nº INSCRIÇÃO 0354 7063 1716

ZONA 010

SEÇÃO 0192

MUNICÍPIO UF
PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

DATA DE EMISSÃO 20/01/2012

ASSINATURA DO TITULAR: *Alneir Macêdo de Oliveira*

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO

DATA: 28/10/2018

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

Inscrição: 0354 7063 1716

UF: AL Zona: 0010 Seção: 0192

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO

DATA: 07/10/2018

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

Inscrição: 0354 7063 1716

UF: AL Zona: 0010 Seção: 0192



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24002177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U N°

Nº da Nota Fiscal: 40220890

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 25 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2020	02/09/2020	103	98,07

ALNEIR MACEDO DE OLIVEIRA ME
R. BRAULIO MONTENEGRO 58 - VILA MARIA
CNPJ: 033543032000192
CEP: 57.607-520 - PALMEIRA DOS INDIOS ROT: 96.009.07.10.000930

DADOS DA LEITURA	kWh	DATAS DA LEITURA
Atual:	14155	Atual: 26/08/2020
Anterior:	14052	Anterior: 21/07/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura: 25/09/2020
Consumo Medido:	103	Ger. Arquivo: 25/08/2020
Consumo Faturado:	103	Apresentação: 26/08/2020
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo: 36

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFÁSICA	E3172829	S 1 53491	3.1.3.3	0

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
JUL/20	CONSUMO 103 kWh a R\$ 0,763063 = 78,59
JUN/20	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 19,48
MAT/20	
ABR/20	
MAR/20	
FEV/20	
JAN/20	
DEZ/19	
NOV/19	
OUT/19	

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 103 - R\$ 8,583310

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

MPAL #SUA ATITUDE SALVA DENUNCIE A VIOLENCIA CONTRA MULHER: 180.
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 25/08/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO AD35.2BE0.C277.1F40.D0DB.191D.E1F2.C345

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	35,22	Base de Cálculo:	78,59
Energia:	15,70	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	6,59	Valor do ICMS:	13,36
Encargos:	2,58	Valor do PIS:	0,91
Tributos:	18,50	Valor do COFINS:	4,23

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DIC			EIC			DMIC	DICR?
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Ligado	0,06	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04	
Regularizado	0,00			0,00			0,00	
Conjunta	SE PALMEIRA DOS I					Período de apuração:	06/2020	ELSD: 0,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
20º CSM

Nº 363783 SÉRIE: X
RA 200632324444

NOME
FLAVIO FERREIRA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Palmeira dos Índios, AL, 29/jan/2014

FILIAÇÃO
PAI: JOAO BATISTA DA SILVA

MÃE: MARIA ANUNCIADA FERREIRA DA SILVA

DATA NASC. 21/08/1984 NATURALIDADE PALMEIRA DOS INDIOS - AL

Dispensado do Serviço Militar inicial em 29 de janeiro de 2014.
por ter mais de trinta anos de idade

Cmt/Ch ou Dirl PEDRO PAULO DA SILVA - 1. TEN
Delegado de Serviço Militar da 5ª Del Sv Mil/20º CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 05

13.08.2014

ASSINATURA DO TITULAR

CAPITULA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.024.206 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.06.2001

NOME Flávio Ferreira da Silva

FILIAÇÃO João Batista da Silva
Maria Anunciada Ferreira da Silva

NATURALIDADE Palmeira dos Índios-Al. 21.08.1984 DATA DE NASCIMENTO

C.Nasc. 49810, Liv. A-44, Fls. 25lv.

DOC. ORIGEM Palmeira dos Índios-Al.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR FLAVIO FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 21/08/1984 Nº INSCRIÇÃO 0297 3813 1708 D.V. 010 SEÇÃO 0096

MUNICÍPIO / UF PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL DATA DE EMISSÃO 13/03/2012

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOBRENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOBRENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 013.186.554-47

Nome FLAVIO FERREIRA DA SILVA

Nascimento 21/08/1984

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/10/2014

Cargo

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
R. MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO, 63
PALMEIRA DOS INDIOS - AL
57600-050



FLAVIO FERREIRA DA SILVA
R CHICO PINTO 157
PALMEIRA DOS I - AL

57600-150

BK140160860BR



NSA=7730 OP=2238462 OCR.N959OI01.D200728.THOM

4731

CAIXA

• Chegou seu novo Cartão de Débito CAIXA Elo com chip.

Aproveite!

O seu Cartão de Débito CAIXA Elo com chip oferece mais segurança em suas transações. Além disso, a CAIXA oferece também o envio de uma mensagem para o seu celular toda vez que você pagar compras com seu cartão de débito. Basta se cadastrar no Internet-Banking CAIXA, nos terminais de autoatendimento CAIXA ou nos PAE.



ATENÇÃO

caixa.gov.br

- Ao receber o seu cartão, confira se o seu nome está correto e assine no verso, no local indicado. Se você já tiver cadastrado a senha da conta, seu cartão estará pronto pra uso. Caso contrário, procure sua agência para cadastramento.
- Nunca aceite ajuda de terceiros ao utilizar os terminais de autoatendimento ou do Banco24Horas.
- Não escreva no cartão ou junto a ele a sua senha.
- Jamais forneça sua senha a terceiros.
- Nunca digite a sua senha em telefones ou celulares de terceiros, sob qualquer pretexto.
- Se o seu cartão for retido ou ficar preso em algum equipamento de autoatendimento ou do Banco24Horas, não digite novamente a sua senha e ligue para as Centrais de Atendimento.
- Em caso de perda ou roubo, bloqueie imediatamente este cartão pelo SAC CAIXA ou pelo telefone de Atendimento Comercial ou nos terminais das salas de autoatendimento ou diretamente nas agências da CAIXA.
- Seu cartão é pessoal e intransferível e, portanto, o uso por terceiros não é autorizado pela CAIXA. Sua utilização irregular sujeita o titular da conta às penalidades legais.

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento Comercial: 3004 1105 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 726 0505 (Demais Regiões) - Saldo, extrato, solicitação de desbloqueio de talão de cheques, bloqueio de cartão de débito e outros serviços.

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101 - Informações, reclamações, sugestões e elogios.

Ouvidoria: 0800 725 7474

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOME **GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA**



FILIAÇÃO
NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DE SOUSA CAMBOIM

DATA NASCIMENTO **12/05/2001**
NATURALIDADE **LUZIÂNIA-GO**
TIPOFATOR RM **XXXXXX** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/AL**
OBSERVAÇÃO **XXXXXX**

Gabriel Camboim de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 23 DE AGOSTO DE 1988

CPF **123.806.274-55** DIN **XXXXXX**
REGISTRO GERAL **3896491-0** 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO **23/08/2019**

REGISTRO CIVIL **GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA**
CERT. NASC. N°0073912 - LIV.00098 - FLS.204 - CARTORIO LUZIÂNIA-GO

T. ELEITOR **XXXXXX** CTPS **XXXXXX** SERIE **XXXXXX** UF **XXXXXX**
NIS/PIS/PASEP **XXXXXX** IDENTIDADE PROFISSIONAL **XXXXXX**
CERT. MILITAR **XXXXXX**
CIN **XXXXXX** CMB **XXXXXX**

POLEGAR DIREITO



Rony P. Pinto
RONY P. PINTO DE ABRUDO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03 km 124

Cargo

[Signature]

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
R. Presidente Lima, 1540 - Centro - Maceio, AL
CEP: 57000-000
Fone: (33) 320.00.00 - Fax: (33) 320.00.00

SUB-GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMETA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECEDOR:
*monofásico
INSTALACAO: 14675072
UL/SEQ: PN18007-390

~~GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA~~

LT JOSE BARBOSA 54 C SONHO VERDE CEP: 57600-000 PALM.
EIRA DOS INDIOS -AL
CPF: 1188.906.274-XX

Conta Contratto

Parcela de Negócio
1000048636

Conta mês
08/2023

Total a pagar:
R\$ 99,32

Vencimento
25/08/2023

[illegible]

Periodos: Band. Tarif. Verde: 71/07 - 10/08 * BENE: TAR. SOCIAL: 875.1000/21 R\$ 36,19

Data da Emissão		Data da Fatura		Quant	Preço unit	Valor Br	PTS	ICMS	Valor
					€/ Unid.	Unid. (R\$)	Unid. (R\$)		(R\$)
Consumo (leil)		50	0.3400007	0.3400007	0.35	1.94	10.72		
Consumo (leil)		50	0.3400007	0.3400007	0.35	7.78	38.94		
Consumo (leil)		1	0.0000000	0.0000000	0.00	0.17	0.88		
Benefício Variável Bruto						1.47	8.82	46.43	
Itens financeiros									
Cap-Itm Pub Prof Munic									23.14
Benefício Variável líquido									36.19
Lar P/ste. to				0000 720					13.90

160108017240 Consumo		Grandezas	Postos Ativos	Leituras Anteriores	Leituras 2,500	Constantes 1,500	Consumo 18,71
160108017240		Grandezas	Postos Ativos	Leituras Anteriores	Leituras 2,500	Constantes 1,500	Consumo 18,71

Reaviso de Vencimento



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/24

Cargo: 

Contrato de Prestação de Serviços Temporários que entre si celebram, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO A2F – SOCIAL E CONSULTORIA (INSTITUTO SUPERAR)**, denominado Contratante, de outro lado **CIBELLE**, denominado contratado(a).

Contratante: Associação A2F Social e Consultoria (INSTITUTO SUPERAR), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, situada na Rua Bráulio Montenegro, 58 – Vila Maria – Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57.601-440, neste instrumento, representada por, sua Presidente, **Eliene do Nascimento**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1758657 SSP/AL. CPF nº 041.039.674-55.

Contratado(a): Cibelee Reniêe Feitosa Ribeiro Evangelista, Administradora, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.654.344-00, RG 2031665 – SESP/AL, CRA 20-00672, residente na Rua Pedro Soares da Mota, 251 – CEP 57.601-010, Bairro: São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL.

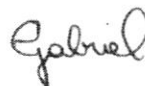
Fundamento: Decorrente da necessidade de contratação de Profissional Especializado de Nível Superior, para prestação de serviços como Responsável Técnico pela Associação A2F Social e Consultoria – INSTITUTO SUPERAR. de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Do Objeto: O (a) contratado (a) se compromete realizar a prestação de serviços especializados para o INSTITUTO SUPERAR na função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** onde desempenhará as **funções** como: emissão de pareceres, elaboração de relatórios, planos e projetos, além de atividades que compreendem a **Administração**, como pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, coordenação e controle de trabalho.

Cláusula 2ª – Das Obrigações do (a) contratado (a):

I – O (a) Contratado (a) será responsável pela realização do objeto deste contrato, e de obrigações a ele atribuída, de forma célere, eficaz e com total responsabilidade;

II- Todas as despesas que vierem ocorrer referente à contratação de pessoal, alimentação, hospedagem e estadia, além de quaisquer, outras, que, por ventura vierem acontecer durante a execução dos trabalhos, serão, exclusivamente, de responsabilidade do(a) contratado(a);





III – Devolver todo e qualquer documento pertencente à **Contratante**, que vier ser solicitado ou fornecido durante as atividades do objeto do Contrato;

IV – Realizar os trabalhos de forma coerente, completa e objetiva, com zelo, dedicação e comprometimento, não podendo atrasar as atividades, sem justificativa, e assim prejudicar a Contratante;

V – Fornecer informações a **Contratante**, referente o objeto do Contrato, além de prestar esclarecimentos, quando solicitados, mesmo após a conclusão dos trabalhos;

VI – Não poderá fornecer qualquer informação referente ao objeto, que se refira a **Contratante**, ou a ela pertencente, sem a devida autorização da mesma;

VII – A jornada de trabalho do contratado é de 20 horas semanais.

Cláusula 3ª – Das Obrigações da Contratante:

I – Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo (a) contratado(a), na forma, prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

II – Fornecer as informações necessárias ao(a), contratado(a), sobre a funcionalidade dos trabalhos, bem como os documentos conforme solicitado, por escrito, através do setor competente.

Cláusula 4ª – Do valor e do pagamento: o valor do pagamento é de **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)** mensal, pago até o 5º dia útil do mês subsequente, ou conforme acordado entre as partes quando existir cronogramas a serem cumpridos e metas a serem atingidas.

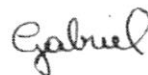
Cláusula 5ª – Do reajuste: O valor do contrato não será reajustado de acordo com índices vigentes.

Cláusula 6ª –Do Prazo: A Vigência deste contrato é por 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido quando da conveniência das partes, ou descumprimento de cláusulas contratuais.

Cláusula 7ª – Dos Recursos – As despesas com os serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da contratante.

Cláusula 8ª – Da multa: O contratado obriga-se ao pagamento de multa de 0,1% (Zero Vírgula Um por Cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do pactuado.

Cláusula 9ª – Da Substituição dos Executores dos Serviços: A Contratante, na vigência do contrato, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços por inaptidão, e/ou falta do cumprimento do constante no item IV da cláusula 2ª deste instrumento.





INSTITUTO SUPERAR

Cláusula 10ª – Dos Encargos: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade do **contratado**, sua quitação, devendo, inclusive, emitir recibo de serviços correspondente a cada hora de serviços prestados, a fim de que possa receber o respectivo pagamento.

Cláusula 11ª – Do Distrato: O contrato poderá ser distratado a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito pela Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, independente, de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 12ª – Do Foro: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Palmeira dos Índios – Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando a **Associação A2F Social e Consultoria – INSTITUTO SUPERAR** e o(a) contratado(a) justos a acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente, com as testemunhas.

Palmeira dos Índios – AL, em 02 de janeiro de 2023.

Cliente do ressurant

Associação A2F Social e Consultoria – INSTITUTO SUPERAR
CONTRATANTE

Cibelle Renée Feitosa Ribeiro Evangelista
CIBELLE RENÉE FEITOSA RIBEIRO EVANGELISTA
CONTRATADO (a)

Testemunhas:

Flavio Henrique de Almeida
CPF nº 013.186.554-47

Gabriel Camboim de Oliveira
CPF nº 123.906.274-55

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

DECLARAMOS, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a Associação A2F – Social e Consultoria – **INSTITUTO SUPERAR**, com sede na Rua Bráulio Montenegro, n 58, bairro São Cristóvão CEP: 57.601-440, Cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 43.435.258/0001-23, celebrou parcerias com este Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, para a execução dos **Objetos:**

1. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível médio e superior, para atividades de acompanhamento da emenda parlamentar nº 202181000789, termo de fomento: 10788/2022 que tem como objeto a manutenção das atividades do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro.
2. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível médio e superior, para atividades de acompanhamento e execução do convênio /proposta 024628/2021, celebrado entre esta instituição e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, que tem como objeto capacitação e formação profissional de jovens entre 15 a 24 anos de idade no município de Arapiraca, Alagoas, buscando a promoção de qualificação profissional para os jovens que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, preparando-os para o mercado formal e estimulando para o empreendedorismo.
3. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível superior dentre eles: PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE CURSOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE INGLÊS, para atividades de acompanhamento e execução TERMO DE FOMENTO 919618/2021, APRENDIZ JOÃO DE BARRO.
4. Gerenciamento e disponibilização de mão de obra de profissionais de nível superior para execução da emenda parlamentar: 202181000789, que tem

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/04/2022

Cargo

Vila Pau d'Arco, 46 – Zona Rural – Arapiraca-AL – CEP: 57.319-990 –
CNPJ: 22.831.828/0001-24

E-mail: contato@institutojoaodebarroal.org/Tel: (82)9 9805-9555

como objeto a estruturação da rede de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

5. Consultoria e assessoria educacional no âmbito da educação do município promovendo formação e qualificação, profissional básica, bem como fornecendo material didático (livros) e capacitando através de formações continuadas, professores e coordenadores para execução do programas, firmados através de convênios com a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, também dos técnicos administrativos das diversas Secretarias Municipais, integrando as áreas da Educação, Assistência Social, Saúde, Planejamento, Segurança e Infraestrutura.

Possuindo assim, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto acima, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por mais de 04 anos, devidamente comprovadas através de sua documentação de constituição.

Arapiraca – Alagoas, 10 de julho de 2023


Aline Barbosa de Barros Cavalcante
Presidente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :43.435.258/0001-23
 Nome da Entidade :INSTITUTO SUPERAR
 Data da Fundação :18/08/2021
 Nome Empresarial :ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA
 UF :AL
 E-mail :institutosuperar-al@hotmail.com
 Data da última atualização:27/04/2023

Data de Abertura:16/05/2019
 CNPJ da Matriz:
 Nome Fantasia:INSTITUTO SUPERAR
 Município:BRANQUINHA
 Página da Internet:
 Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MARIA ROSENI DA SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Conjunto João Lyra, nº 00, Urbano, CEP: 57830-000; AL - BRANQUINHA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.	Conjunto João Lyra, nº 00, Prédio do SCFV, Urbano, CEP: 57830-000; AL - BRANQUINHA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
04/04/2023	04/04/2023
04/04/2023	04/04/2023

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

241
R

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

Comprovante de Inscrição Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O **Instituto Superar** CNPJ 43.435.258/0001-23, com sede na rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, cuja finalidade é a Promoção da Assistência Social, dentre outras **consta inscrita neste Conselho, sob número 90, desde 17/03/2023.**

Palmeira dos Índios, 17 de março de 2023.

Roberto Luis de Farias
Ytalon Nunes de Farias
Presidente do CMAS / P. dos Índios



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.396/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto
SUPERAR, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto SUPERAR, inscrito no CNPJ nº 43.435.258/0001-23.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios-AL, em 22 de outubro de 2021.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios-AL - CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com
Tel: (82) 3421-2309



QUADRO DE GERENCIAL DE PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Manoela do Amaral Almeida	Bacharel em Nutrição; Formação Pedagógica em Pedagogia; Esp. Saúde da Família para o Estado de Alagoas; Esp. Nutrição Clínica.
Daniela do Amaral Almeida	Bacharel em Nutrição; Graduada em Engenharia Sanitária.
Edijane Alves de Carvalho	Tecnóloga em Gastronomia; Formação Pedagógica em Pedagogia.
Aline Pereira do Nascimento	Bacharel em Administração de Empresas; Licenciatura em Matemática.
Grasiela do Amaral Almeida	Bacharel em Psicologia.
Josefa Isleany Bazílio	Bacharel em Nutrição.
Anderson Nunes Martins	Bacharel em Administração de Empresas.
Jefferson Ramos	Bacharel em Administração de Empresas; Esp. Administração de Finanças, Controladoria e Auditoria.
Aline Pereira do Nascimento	Bacharel em Administração de Empresas; Licenciatura em Matemática.
Gabriela Siqueira Gonzaga	Bacharel em Administração de Empresas.
Yohanna Natália de Almeida Gomes	Técnica em Informática; Graduando em Gestão da Tecnologia da Informação.
Aline Falcão Bezerra de Oliveira	Mestre em Linguística.
José Antônio de Assis	Graduando em Engenharia Elétrica Técnico em Eletrotécnica.
Hildo Valdeir Júnio da Silva	Graduando em Engenharia Elétrica Técnico em Eletrotécnica.
Lucas Silva de Mendonça	Graduando em Engenharia Elétrica Técnico em Eletrotécnica.
Micherllane Duarte César	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Edijane Alves de Carvalho	Tecnóloga em Gastronomia; Formação Pedagógica em Pedagogia.
Alex Barbosa Freitas	Tecnólogo em sistemas Elétricos;

	Formação Pedagógica em Matemática; Esp. Docência do Ensino Superior.
Bruno Rocha Ferro	Médico Auditor
Cibelle Renieer Ribeiro Feitosa Evangelista	Administradora
Antônio Fernandes	Bacharel em Administração de Empresas Mestre em Análise de sistemas ambientais
Victor Ferreira da Silva	Bacharel em Ciências contábeis Especialista em Gestão Financeira e Controladoria Especialista em Contabilidade, auditoria e gestão tributária
Jacqueline Iradja da Silva Camilo Alencar	Bacharel em Direito Especialista em Advocacia Extrajudicial
Laine da Silva	Bacharel em Direito Especialista em Direito Público
Amanda de Assunção Santos	Assistente Social

RELAÇÃO DE DIRIGENTES e TÉCNICOS

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA

CARGO: PRESIDENTE

CPF/RG: 013.186.554-47

FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CHICO PINTO, 157, CENTRO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.

GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

CPF/RG: 123.908.274-55

FORMAÇÃO: TEC. CONTABIL

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ SAMPAIO, 413, JUCA SAMPAIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

CARGO: TESOUREIRO

CPF/RG: 077.256.794-80

FORMAÇÃO: PROFESSOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ SAMPAIO, 413, JUCA SAMPAIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Canapi

Setor de Arrecadação

AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336

CNPJ : 12.367.892/0001-42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 004259

Documento : 000813

Ano : 2024

Emissão : 03/04/2024

Validade : 02/06/2024

A Diretoria de Tributos Canapi AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : INSTITUTO SUPERAR

CPF :

CNPJ : 43.435.258/0001-23

Nome Fantasia :

Endereço : R BRAULIO MONTENEGRO,58

Bairro : SAO CRISTOVAO

Cidade : PALMEIRA DOS INDIOS

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 004259

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. : .

CNPJ 12.367.892/0001-42
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê, 5/N
Centro - CEP: 57530-000
Canapi - AL

Canapi, 3 de abril de 2024.


CICERO VIEIRA LIMA
Fiscal de Tributos
MATRICULA - 1491



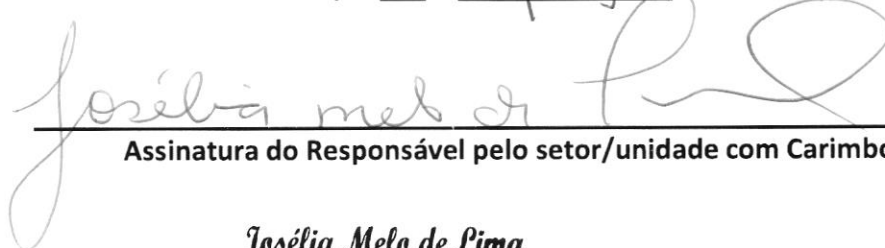
FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

ENTIDADE: INSTITUTO SUPERAR				
CNPJ: 43.435.258/0001-23				
REPRESENTANTE: FLÁVIO FERREIRA DA SILVA				
CPF: 013.186.554-47		QUALIFICAÇÃO: DIRETOR / PRESIDENTE		
UNIDADE VISITADA: <i>Santa Casa Municipal de Assistência Social</i>				
ESTRUTURA: (descrever a quantidade de salas, recepção, área externa, conforto, almoxarifado e etc)				
<i>Benefícios Alimentares</i>	<i>01</i>	<i>Lab. Secretaria</i>	<i>01</i>	
<i>Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>Sala Reunião</i>	<i>01</i>	
<i>Farmacêutico</i>	<i>01</i>	<i>Recepção</i>	<i>01</i>	
<i>Portão</i>	<i>01</i>	<i>Cozinha</i>	<i>01</i>	
<i>Recepção</i>	<i>01</i>	<i>Área Pasto</i>	<i>01</i>	
TIPO DE ATENDIMENTO: <i>Presencial - Atendimento ao Público</i>				
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (ADMINISTRADOR): <i>Joselia Melo de Lima</i>				
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE: <i>Joselia Melo de Lima</i>				
NOMECLATURA	QUANTIDADE	QUANT. HORAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE

DECLARAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Declaro para os devidos fins que FLÁVIO FERREIRA DA SILVA Representante da Entidade: INSTITUTO SUPERAR, realizou visita técnica neste setor/unidade para cumprir as demandas e exigências especificadas no Edital de Chamamento Público de nº 03/2024.

CANAPI/AL 18 de fevereiro de 2024.



Assinatura do Responsável pelo setor/unidade com Carimbo

Josélia Melo de Lima

Sec. Mun. de Assistência Social

CPF: 902769.304.87 / Port. Nº 043



INSTITUTO
SUPERAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 03 /2024

VISITA TÉCNICA

UNIDADE	ENDEREÇO
CRAS	
RESPONSÁVEIS: DENIEDE MARTINS DOS SANTOS	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
CREAS	
RESPONSÁVEIS: EMANUELLA BEZERRA BRANDAO DE FREITAS	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
CADUNICO / PBF	
RESPONSÁVEIS: JACIARA SANTOS DA SILVA	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	
UNIDADE	ENDEREÇO
RESPONSÁVEIS:	
ADMINISTRADOR:	
EQUIPE:	


Secretário Municipal

(82) 9 9932 4619

R. Bráulio Montenegro, 58 - São
Ornatóvia, Palmeira das Índias

instituto.al@gmail.com

@institutosuperarcurios

institutosuperaral.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **43.435.258/0001-23**, sediada na Rua Bráulio Montenegro, Nº 58, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, CEP: 57.601-440, apresenta funcionamento regular e demonstra qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de acordo com suas finalidades estatutárias.

Ale salientar que a referida instituição é detentora de contrato com esta municipalidade e cumpre fielmente as condições, prazos e normas contratuais estabelecidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

Igaci- Al, 03 de fevereiro de 2023

Francismário Ventura de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Francismario Ventura de Oliveira
Secretário de Educação
Portaria 004/2022

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/02/24

Cargo



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano VIII • Nº 1657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- Portarias da Prefeitura Municipal de Igaci.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Petrucio Oliveira Barbosa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Antônio Toledo, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4NG3F71YKTWWAKNUCVPPNG



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n - Centro, Igaci - Alagoas
CNPJ Nº 12.228.376/0001-92

PORTARIA Nº 004/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

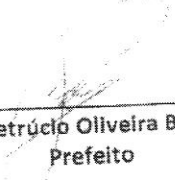
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Delegada nº 01/2021 de 07 de Março de 2021.

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr.(a) **FRANCISMARIO VENTURA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo ocupante do Cargo de Professor, portador(a) do CPF nº 027.356.564-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CCE, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 03 de Janeiro de 2022



José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

254
R

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 168.000,00	R\$ 375.613,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 168.000,00	R\$ 365.760,28
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 143.420,28
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 143.420,28
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 143.420,28
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 168.000,00	R\$ 222.340,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 168.000,00	R\$ 222.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS		R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
CAMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS INDIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Canapi		R\$ 0,00	R\$ (377.622,00)
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO		R\$ 0,00	R\$ (624.392,30)
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO		R\$ 0,00	R\$ 660.732,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAPI AL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI		R\$ 0,00	R\$ 143.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		R\$ 0,00	R\$ 234.222,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
ASSOCIAÇÃO RACHA DOS MOTORISTAS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensalidades a receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.853,52
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 9.853,52
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 9.933,99
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 9.933,99
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (80,47)
(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (80,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F4.81.47.BF.FC.2F.48.05.37.A6.4F.00.D8.01.1B.95.20.29.E8-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

Cargo

DATA: 03/01/2024
CONFERE COM O ORIGINAL

255
D

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 168.000,00	R\$ 375.613,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.250,00	R\$ 246,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 246,00
FORNECEDORES DE MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 246,00
Fornecedores de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 246,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S/RECEITAS			
ISS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
Honorários Contábeis a Pagar		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 165.750,00	R\$ 375.367,80
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 165.750,00	R\$ 375.367,80
SUPERAVIT		R\$ 165.750,00	R\$ 375.367,80
Superavit Acumulado		R\$ 0,00	R\$ 165.750,00
Superavit do Exercício		R\$ 165.750,00	R\$ 209.617,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F4.81.47.BF.FC.2F.48.05.37.A6.4F.00.D8.01.1B.95.20.29.E8-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 165.750,00	R\$ 209.617,80
RECEITAS		R\$ 213.980,00	R\$ 2.410.200,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 213.980,00	R\$ 2.410.200,00
RECEITA BRUTA		R\$ 213.980,00	R\$ 2.410.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 110.720,00
Contribuições e Doações Voluntárias		R\$ 0,00	R\$ 110.720,00
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 213.980,00	R\$ 752.272,30
Serviços Prestados a Vista		R\$ 45.980,00	R\$ 0,00
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 168.000,00	R\$ 0,00
Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 752.272,30
RECEITAS DE SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 993.994,00
Receitas de Subvenções Públicas		R\$ 0,00	R\$ 993.994,00
RECEITAS OPERACIONAIS COM RESTRICAO		R\$ 0,00	R\$ 553.200,00
Trabalho Voluntário		R\$ 0,00	R\$ 214.800,00
Programa (Atividades) de Assistência Social		R\$ 0,00	R\$ 338.400,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 13,70
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 13,70
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 13,70
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (48.230,00)	R\$ (2.200.582,20)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (553.200,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (553.200,00)
(-) COM PROGRAMAS (ATIVIDADES)		R\$ 0,00	R\$ (553.200,00)
(-) Programas de Assistência Social		R\$ 0,00	R\$ (338.400,00)
(-) Trabalho Voluntário		R\$ 0,00	R\$ (214.800,00)
(-) DESPESAS		R\$ (48.230,00)	R\$ (1.647.382,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (48.230,00)	R\$ (1.625.707,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (48.230,00)	R\$ (1.517.707,14)
(-) Aluguel		R\$ 0,00	R\$ (1.700,00)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ 0,00	R\$ (80,47)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ (286.377,61)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (45.980,00)	R\$ (1.183.209,19)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (2.250,00)	R\$ (13.500,00)
(-) Viagens Deslocamento		R\$ 0,00	R\$ (1.500,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ 0,00	R\$ (31.339,87)
(-) MISSOES, EVANGELISMO E DOACOES		R\$ 0,00	R\$ (108.000,00)
(-) Donativos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (108.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.508,40)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.508,40)
(-) Tarifa Bancária		R\$ 0,00	R\$ (1.508,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (20.166,66)
(-) IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (20.166,66)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (20.166,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.B0.05.81.4C.B1.6C.48.9D.5C.7B.E4.4C.E1.F3.E0.FA.1F.5E.A0-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

257
R

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 168.000,00	R\$ 375.613,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 168.000,00	R\$ 365.760,28
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 143.420,28
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 143.420,28
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 143.420,28
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 168.000,00	R\$ 222.340,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 168.000,00	R\$ 222.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS		R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
CAMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS INDIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Canapi		R\$ 0,00	R\$ (377.622,00)
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO		R\$ 0,00	R\$ (624.392,30)
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO		R\$ 0,00	R\$ 660.732,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAPI AL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI		R\$ 0,00	R\$ 143.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		R\$ 0,00	R\$ 234.222,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
ASSOCIAÇÃO RACHA DOS MOTORISTAS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensalidades a receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.853,52
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 9.853,52
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 9.933,99
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 9.933,99
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (80,47)
(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (80,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F4.81.47.BF.FC.2F.48.05.37.A6.4F.00.D8.01.1B.95.20.29.E8-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO A2F - SOCIAL E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 43.435.258/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 168.000,00	R\$ 375.613,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.250,00	R\$ 246,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 246,00
FORNECEDORES DE MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 246,00
Fornecedores de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 246,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
Honorários Contábeis a Pagar		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 165.750,00	R\$ 375.367,80
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 165.750,00	R\$ 375.367,80
SUPERAVIT		R\$ 165.750,00	R\$ 375.367,80
Superavit Acumulado		R\$ 0,00	R\$ 165.750,00
Superavit do Exercício		R\$ 165.750,00	R\$ 209.617,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F4.81.47.BF.FC.2F.48.05.37.A6.4F.00.D8.01.1B.95.20.29.E8-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ sob o n 43.435.258/0001-23, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) Flávio Ferreira da Silva, portador(a) da carteira de identidade n 013.186.554-47, expedida pelo SSP/AL Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências contidas do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024

INSTITUTO SUPERAR
CNPJ: 43.435.258/0001-23
Flávio Ferreira da Silva
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - Alagoas, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 02 de abril de 2024

INSTITUTO SUPERAR
CNPJ: 43.435.258/0001-23
Flávio Ferreira da Silva
Diretor Presidente

DECLARAÇÕES EM GERAL

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, DECLARA QUE:

- a) Disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) Não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- c) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) A organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;
- e) Caso celebre parceria, manterá no município de Canapi/AL, sede administrativa ou filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024

INSTITUTO SUPERAR
CNPJ: 43.435.258/0001-23
Flávio Ferreira da Silva
Diretor Presidente

DECLARAÇÕES EM GERAL

INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, localizada na Rua Bráulio Montenegro, n 58, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – Alagoas, DECLARA QUE:

- a) Disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) Não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- c) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) A organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;
- e) Caso celebre parceria, manterá no município de Canapi/AL, sede administrativa ou filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas em até 60 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de abril de 2024

INSTITUTO SUPERAR
CNPJ: 43.435.258/0001-23
Flávio Ferreira da Silva
Diretor Presidente

RELAÇÃO DE DIRIGENTES e TÉCNICOS

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA

CARGO: PRESIDENTE

CPF/RG: 013.186.554-47

FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CHICO PINTO, 157, CENTRO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.

GABRIEL CAMBOIM DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

CPF/RG: 123.908.274-55

FORMAÇÃO: TEC. CONTABIL

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ SAMPAIO, 413, JUCA SAMPAIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.

ALNEIR MACÊDO DE OLIVEIRA

CARGO: TESOUREIRO

CPF/RG: 077.256.794-80

FORMAÇÃO: PROFESSOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ SAMPAIO, 413, JUCA SAMPAIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.435.258/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SUPERAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SUPERAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BRAULIO MONTENEGRO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.601-440	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERARPALMEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9806-7886
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 17:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SUPERAR
CNPJ: 43.435.258/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

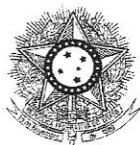
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:21 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **8019.9190.8A7B.8318**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO SUPERAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.435.258/0001-23

Certidão nº: 20357549/2024

Expedição: 26/03/2024, às 10:52:12

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SUPERAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.435.258/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CNPJ 12.356.879/0001-98

Praça da Independência, Nº34 - Centro - CEP 57.600-010

(82) 3421-2309 ▪ gp.palmeiradosindios@gmail.com ▪ www.palmeiradosindios.al.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1274/2024

Liberada: 26/03/2024

Validade: 25/05/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: INSTITUTO SUPERAR

CPF/CNPJ: 43.435.258/0001-23

Endereço: Rua Braulio Montenegro, nº 58 São Cristovão - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57601-440

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 370001904



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

268
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 43.435.258/0001-23

Nome/Contribuinte: INSTITUTO SUPERAR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

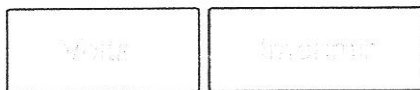
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/04/2024

Emitida às 08:28:07 do dia 26/02/2024

Código de controle da certidão: F400-45FD-1A4F-46E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.435.258/0001-23
Razão Social: ASSOCIACAO A2F SOCIAL E CONSULTORIA
Endereço: R BRAULIO MONTENEGRO 58 / SAO CRISTOVAO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57601-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002595306350228

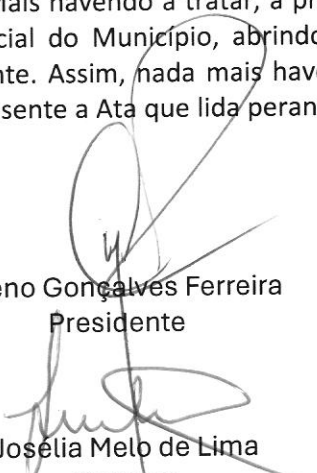
Informação obtida em 26/03/2024 10:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos **04** dias do mês de **abril** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **10:00 (horas) horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público 03/2024 e demais membros designadas através da Portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, receberam o envelope, contendo o projeto técnico ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas. Encerrado o prazo e horário limite previsto no edital de chamamento para recebimento dos projetos, constatou-se que somente uma entidade interessada apresentou projeto, a seguir qualificada: **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47. Encerrado o prazo de recebimento de documentos e proposta, qual seja, as 09h00min, decidiu a comissão de julgamento adiar a sessão **para o próximo dia 11 de abril, a partir das 10h00min**, em razão do número de documentos a serem analisados. Nada Mais havendo a tratar, a presente comunica que o resultado de análise será divulgado no diário oficial do Município, abrindo-se prazo para manifestação de recursos, nos termos da legislação vigente. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente a Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente


Klebson Fabiano Martins Lira
Membro


Josélia Melo de Lima
Membro


Luís Vieira da Silva
Membro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos **11** dias do mês de **abril** do ano de **2024**, às **10:00 (dez) horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, o(a) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público 03/2024 e demais membros designadas através da Portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, receberam os envelopes, contendo o projeto técnico ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. Encerrado o prazo e horário limite previsto no edital do chamamento para recebimento dos projetos, constatou-se que somente uma entidade interessada apresentou projeto, a seguir qualificada: **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47. Deu-se início pela comissão, a análise e julgamento do projeto apresentado. Considerando o estabelecido no edital de convocação. Da primeira análise, constatou-se que a interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório, bem como as documentações relativas a exigências formais contidas do instrumento convocatório. **Constatou-se a presença da carta de apresentação, proposta/plano de trabalho em conformidade com as diretrizes dos anexos I e II do instrumento convocatório, apresentação de valores, custos e despesas, cronograma financeiro em conformidade a limitação do termo de referência, missão institucional compatível com o objeto do Termo de Colaboração, assim como os demais documentos necessários previstos no edital.** Verificou-se a apresentação de atos constitutivos da instituição compostos de ata de assembleia de constituição, estatuto, ata de assembleia de votação do quadro diretório, documentos pessoais dos diretores, Estatuto Social e alterações e documentos do representante. Constatou-se ainda a apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente válidas, declarações de capacidade técnica, e demais declarações exigidas, relatório de atividade desenvolvidas e currículo da instituição e demais documentos exigidos no edital. Da análise dos documentos apresentados a Comissão Especial de Chamamento Público, através de sua Presidente e demais membros, julgou que a proposta/projeto apresentado e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional apresentados encontram-se em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, encontrando-se apta à avaliação e seleção conforme item 10 do edital. **Considerando que somente uma instituição apresentou-se ao chamamento, em ato contínuo a Comissão passou a proceder a próxima fase do certame.** Considerando o enquadramento da proponente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, a inexistência de mora ou inadimplência junto a órgãos ou entidades da administração pública e que foi comprovado a execução de projetos semelhantes ao objeto do presente convênio, a comissão passou a apresentar a nota de seleção da instituição proponente interessada, conforme quadro abaixo nos termos do item 10.6 do edital:

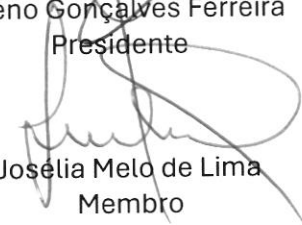
ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	APRESENTAR QUADRO GERENCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO ESPECIFICADO NESSE EDITAL.	20	20 – QUADRO GERENCIAL OK

2	ATESTADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU PROFISSIONAIS DE SEU QUADRO GERENCIAL JÁ EXECUTOU PROJETOS COMPATÍVEIS COM O CONVÊNIO A SER CELEBRADO.	20	20 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO INSTITUTO – MUNICÍPIO DE IGACI, JUNTO COM TERMO DE COLABORAÇÃO DO MESMO SERVIÇO
3	ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.	20	20 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – SEDE DO INSTITUTO - OK
5	CUSTO DO PROJETO. APRESENTAR PROPOSTA COM CUSTOS OPERACIONAIS MENOR QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	05 PONTOS A CADA PERCENTUAL DE 1% A MENOR QUE O LIMITE FIXADO. PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS	30 – MÁXIMO – DESCONTO DE 12% OFERTADO
6	CONTRAPARTIDA APRESENTADA JUNTO AO PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE CONSTANDO ATIVIDADES PARALELAS AO PROJETO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO ALVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.	10	10 – CONTRAPARTIDAS APRESENTADAS EM CONCORDÂNCIA E EM CONFORMIDADE COM O QUE REQUISITA O EDITAL.
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA			100

Sendo assim, considerando que a Instituição proponente foi a única interessada ao processo seletivo. Considerando que obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declara o **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, vencedor da seleção, abrindo-se o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados, contados da publicação no Diário Oficial do Município. Assim a comissão remete os autos ao ente público interessado para avaliação e emissão da decisão final, conforme previsão do item 13.4 do edital, bem como para em sendo de sua conveniência convocar a instituição para celebração do convênio objeto do presente processo administrativo, após decorrido o prazo recursal. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Klebson Fabiano Martins Lira
Membro

Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente


Josélia Melo de Lima
Membro


Luís Vieira da Silva
Membro

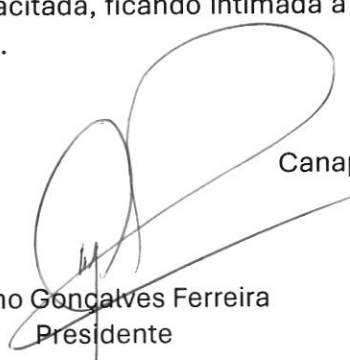
AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 03/20224

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Pública em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.


Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente


Klebson Fabiano Martins Lira
Membro


Josélia Melo de Lima
Membro


Luís Vieira da Silva
Membro

§2º Aos servidores cujo valor do salário base seja igual ou inferior ao salário mínimo, não será aplicado o reajuste previsto no *caput* do presente artigo, diante da obrigatoriedade de pagamento do salário mínimo legal e da sua atualização anual de acordo com o reajuste estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:F19A5F4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021

Valor Global: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FIRMADO EM: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:CB4CB0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 01/20224

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria nº 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ 43.435.258/0001-23, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:AFBDAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 03/20224

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria nº 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ 43.435.258/0001-23, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0E8DB76B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2024****AVISO DE RESULTADO****Referência: Chamamento Público nº 04/20224**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, para prestar apoio ao Programa **EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPERAÇÃO EM CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5C6E6936**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024****AVISO DE RESULTADO****Referência: Chamamento Público nº 02/20224**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar apoio ao Programa **SAÚDE PARA TODOS, PRIORIDADE DE CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Saúde de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 –

Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, obteve **MAIOR NOTA** e apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada as partes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.**MILENO GONÇALVES FERREIRA**

Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:AOFF1AF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**

Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 35.457.127/0001-19;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIAS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi.

DO VALOR: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Data: 08/04/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Camile Vianna Freitas

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:3492AB48**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****AVISO DE COTAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente à cotação, para aquisição de seguro para uma (01) motocicleta. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: **camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 11042024.005/2024. (Este aviso, está sendo reeditado, visto que no anterior, só apareceu um (01) interessado).

Publicado por:

Jose Laerso da Silva

Código Identificador:12E0A5A5**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

Canapi/AL, 22 de abril de 2024.

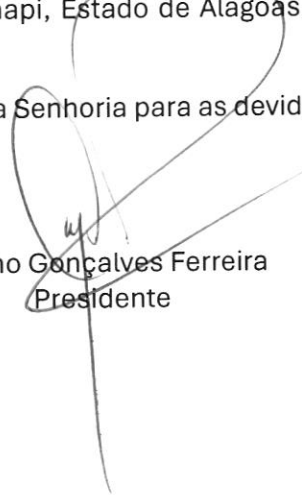
Da: Comissão especial do Chamamento Público 03/2024

Para: Secretaria de Assistência Social

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de informar que decorreu o prazo sem que houvesse qualquer interposição de recurso quanto ao resultado do Chamamento público 03/2024, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas, conforme publicação ocorrida aos 12 de abril de 2024.

Submeto o presente a Vossa Senhoria para as devidas providências.


Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente

Processo: 220240802015

interessada: Sec. Municipal de Assistência Social

DECISÃO

AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Da detida análise do programa apresentado, proposta técnica e documentos de necessários ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Assistência social, considerando ainda a avaliação e análise da Comissão Especial designada para o processo administrativo em epígrafe, após análise de toda documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no instrumento convocatório, passa a emitir a decisão final sobre a processo seletivo.

Da análise técnica realizada, decidimos que os projetos e programas encontram-se devidamente condizentes as diretrizes estabelecidas pela administração. Trata-se de projeto de relevante pertinência técnica e de interesse pública, vindo a otimizar a atividade administrativa e os serviços públicos prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

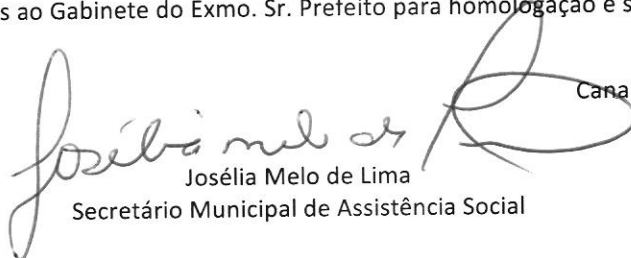
Conforme já informado nos autos, o município possui a devida adequação orçamentária para execução do convênio dentro dos limites estabelecidos na proposta técnica e cronograma financeiro apresentado.

Em tempo, informamos que o convênio, sendo firmado, otimizará as despesas administrativas da Secretaria, tendo como objetivo a busca pela redução dos custos e economicidade dos recursos financeiros aplicados.

Por tudo que foi exposto, decide a Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu secretário e demais técnicos, **APROVAR** os projetos e propostas apresentadas, por serem de relevante interesse público e adequadas as diretrizes estabelecidas.

Considerando que somente uma instituição apresentou-se ao chamamento, declaramos o **INSTITUTO SUPERAR, CNPJ 43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, **como VENCEDOR da seleção do Chamamento Público nº 03/2024 e apta para proceder a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI.**

Remetam-se os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para homologação e sendo de sua conveniência celebração da parceria.


Josélia Melo de Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

Canapi/AL, 23 de abril de 2024.

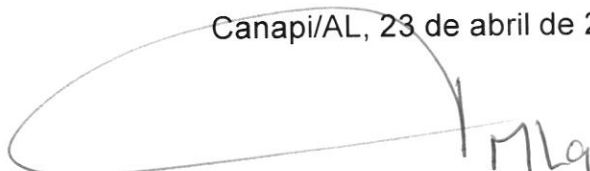
Processo: nº 220240802015

Sec. interessada: Sec. Municipal de Assistência Social

Despacho

Considerando a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, remeta-se os autos a assessoria jurídica do município, para parecer quanto aos procedimentos adotados, após retornem os autos ao gabinete.

Canapi/AL, 23 de abril de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

PARECER

Processo Nº 220240802015

Chamamento Público: 03/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Celebração de termo de colaboração

*ADMINISTRATIVO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COLABORAÇÃO. LEI 13.019/2014.
REPASSES FINANCEIROS. ANÁLISE. FASE EXTERNA.
INSTRUÇÃO. PROCEDÊNCIA*

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, evoluído a esta Assessoria através do Exmo. Sr. Presidente, para análise e parecer opinativo da fase externa visando a celebração de termo de Colaboração com Entidade Privada sem fins Lucrativos para operacionalizar programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, bem como realizar ações e projetos que visem melhorar o atendimento à população.

Como já dito em parecer anterior, sob o ponto de vista do ordenamento jurídico vigente, tanto Federal quanto Municipal, há previsibilidade jurídica dos modelos de parceria apresentado, assim como há obrigatoriedade de prévio chamamento público à sua celebração.

Da análise as normativas que hoje se aplicam à celebração desses instrumentos, vê-se expressamente a obrigatoriedade para a realização de chamamento público na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre poder público e o denominado terceiro setor.

Portando, os procedimentos para o processamento do chamamento público, inobstante não constituir-se como procedimento licitatório, devem seguir os princípios norteadores similares aos da Licitação, tais como legalidade, publicidade, interesse público entre outros.

Igualmente, passemos a analisar os procedimentos adotados conforme previsão da Lei federal nº 13.019/2014.

A referida legislação Municipal “Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o Município de Canapi/AL, e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Da detida análise dos procedimentos adotados pela Comissão Especial, pela secretaria interessada e dos documentos apresentados pelas instituições interessadas, entendemos que o processo encontra-se em conformidade com a legislação e princípios aplicáveis a espécie.

Primeiramente, quanto a participação de somente uma instituição interessada, vê-se que isso em nada macula o procedimento. As legislações especiais afetas as matérias, já citadas, não exigem número mínimo de participantes para seleção. Da mesma forma, não há qualquer exigência no instrumento convocatório.

Vê-se que a instituição apresentou os programas e propostas nos prazos estabelecidos pelo instrumento convocatório.

Observou-se que foram apresentados todos os documentos exigidos no instrumento convocatório para participação da interessada, bem como plano de trabalho, documentos de habilitação e proposta técnica, todos aprovados pela comissão e secretaria interessada.

Verificou-se ainda que a pontuação e classificação da interessada seguiu fielmente os critérios estabelecidos pelo instrumento convocatório.

As decisões foram devidamente publicadas em átrio municipal e cientificadas ao representante da interessada.

Sem mais delongas, constatou-se que os procedimentos adotados seguiram estritamente aqueles que estabelecidos no instrumento convocatório e Lei federal nº 13.019/2014. Por fim, foram apresentados todos os documentos exigidos. Portanto, a fase externa do processo encontra-se regular.

Por fim, advertimos que uma vez homologado o processo e celebrado o termo de colaboração, que seja dado a devida publicidade na imprensa oficial, em atendimento ao princípio da publicidade.

Desta forma, pelo exposto e por tudo que dos autos consta, entendemos que não há óbice ao deferimento do pleito, sendo encaminhado ao Sr. Prefeito para, sendo de sua conveniência, providenciar a celebração do ajuste.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Canapi/AL, 25 de abril de 2024.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

Processo: 220240802015

Interessada: Sec. Municipal de Assistência Social

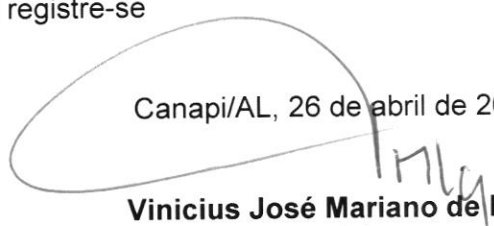
DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

Determino, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 03/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, 26 de abril de 2024.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 26 de abril de 2024.

284
D

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C589025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA MACA, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS E PRONTO ATENDIMENTO, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B289C273

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

Determino, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 01/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, ---26 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:89E3A639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 85/2022.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **GOMES PEREIRA ADVOGADOS- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44;

Objeto: prestação de serviços jurídicos especializado de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, nas áreas do Direito Cível, Administrativo, Trabalhista, Previdenciário e Tributário, com atuação em todas as instancias dos tribunais, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 24/04/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2D211DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

Determino, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, portador do RG nº 2024206 SSP/AL, inscrito no CPF nº 013.186.554-47, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 03/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, ---26 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9886CA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 04/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, para prestar apoio ao **programa EDUCACÃO, TRANSFORMAÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPERAÇÃOEMCANAPI**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

Determino, a convocação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, **vencedor** da seleção do chamamento Público nº 04/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, E O INSTITUTO SUPERAR,
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.367892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vinicius José Mariano de Lima**, residente e domiciliada neste Município e o **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, E-mail: institutosuperar.al@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI** que visa fortalecer a Secretaria de Assistência Social, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO:

- a) - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- c) - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- f) - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

II - DO PARCEIRO PÚBLICO:

- a) - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;



b) - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c) - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;

d) - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

f) - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) mensais, sendo R\$ 950.400,00 (novecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) anual**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrentes de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social



Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8009 - Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Auxílio Brasil - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8012 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0007.8006 - Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser

arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio **INSTITUTO**.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo **INSTITUTO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir de maio de 2024 à maio de 2025.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

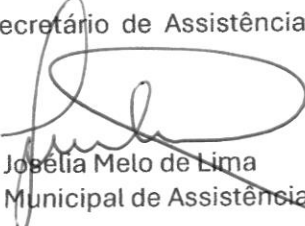
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICIPIO DE CANAPI

Canapi/ AL, 29 de abril de 2024.

Flávio Ferreira da Silva
Representante Legal
INSTITUTO SUPERAR
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Compareceu ao presente ato, o Secretário de Assistência Social, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.


Josélia Melo de Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 03/2024

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, Lei Federal nº 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ
43.435.258/0001-23

Valor Estimado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) mensais;

Objeto: processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao **programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI**, que visa a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Administração.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 29/04/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Flávio Ferreira da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C3C0DB5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/05/2024. Edição 2293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Ofício nº 327/2024

Canapi/AL, 15 de maio de 2024.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220240802015, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024**, cujo objetivo por sua vez É SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇOS, DESAFIOS E SERVIÇOS POR CANAPI.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,



GILMO MALTA DE MENEZES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 15 de Maio de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

* Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 007941/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 15/05/2024 às 16:19 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.